

Prefeitura de Uberaba abre processo seletivo para Médico

Edição nº 1104, do Porta Voz, divulga o edital de abertura dos processos seletivos para as funções públicas temporárias de Médico, Médico para atender ao Programa Saúde da Família (PSF) e Médico para Urgência e Emergência.

Traz ainda, local, data e horário da entrevista técnica e prova prática para o cargo de Trabalhador Braçal Masculino e Trabalhador Braçal Masculino – Piscineiro.

Veja também os resultados das análises das inscrições e os dados da entrevista técnica dos processos seletivos para Biólogo, Geógrafo, Engenheiro Ambiental e Engenheiro Florestal.

Sumário

Atos Oficiais PROCON.....	02
Atos Oficiais CODAU	02
Atos Oficiais UNICOM.....	08
Atos Oficiais COMDICAU.....	10
Atos Oficiais COHAGRA.....	10
Atos Oficiais FUNDAÇÃO CULTURAL.....	11
Atos Oficiais ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA.....	11
Atos Oficiais P.M.U.	12

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo

Diagramação e Arte Final: Diretoria de Comunicação/ Chefia de Gabinete

ATOS OFICIAIS PROCON
EDITAL DE INTIMAÇÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS**

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0113.005.484-1, Auto de Infração nº 01877**, onde figura como **Autuada: GARCIA E GARCIA LTDA – PONTO EXTRA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **GARCIA E GARCIA LTDA – PONTO EXTRA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do julho de 2013. Por mim. (a) _____, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0113.005.514-1, Auto de Infração nº 01872**, onde figura como **Autuada: KARLOS RENATO SILVA – MARTA NASCIMENTO MODAS**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **KARLOS RENATO SILVA – MARTA NASCIMENTO MODAS**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do julho de 2013. Por mim. (a) _____, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0113.005.522-7, Auto de Infração nº 01863**, onde figura como **Autuada: PET SHOP SILVA BORGES LTDA – CLÍNICA VETERINÁRIA LA MAISON PET**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **PET SHOP SILVA BORGES LTDA – CLÍNICA VETERINÁRIA LA MAISON PET**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do julho de 2013. Por mim. (a) _____, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0113.005.461-3, Auto de Infração nº 01878**, onde figura como **Autuada: A.M. TEIXEIRA SUPERMERCADOS-ME – SUPERMERCADOS TLA**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **A.M. TEIXEIRA SUPERMERCADOS-ME – SUPERMERCADOS TLA**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do julho de 2013. Por mim. (a) _____, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE (10) DIAS

O **PROCON** – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2976 – Centro, por sua Coordenadora Geral, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este órgão tramita o **Processo Administrativo nº 0113.005.511-7, Auto de Infração nº 01870**, onde figura como **Autuada: TS SPORTS E CONFECÇÕES LTDA-ME – TS SPORTS E CONFECÇÕES**, através do presente, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Municipal nº 2575 de 2007, **INTIMA** a **Autuada** supra citado(a) como: **TS SPORTS E CONFECÇÕES LTDA-ME – TS SPORTS E CONFECÇÕES**, nos termos da autuação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 18 dias do julho de 2013. Por mim. (a) _____, **ECLAIR GONÇALVES GOMES, Coordenadora Geral do PROCON/Uberaba.**

ATOS OFICIAIS CODAU**C.P.L.****EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 46/2013**

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADO: FACCHINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de 02 (duas) carrocerias de estrutura em aço, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa .
VIGENCIA DO CONTRATO:	O contrato vigorará por 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento e prestação de Serviços.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.33903037.0.100.50.14049
PROCESSO:	LICITAÇÃO PREGÃO Nº 62/2013.

Uberaba/MG, 16 de Julho de 2013.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 47/2013

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	CASA DO BARATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	contratação de empresa para fornecimento de fita veda rosca composição à base de resina P.T.E.F 100% cor branco, em conformidade com ABNT NBR 13124 em atendimento à Diretoria de Gestão Administrativa .
VIGENCIA DO CONTRATO:	O contrato terá seu início em 17-07-2013 e terá seu termino em 31-12-2013.
VALOR DO CONTRATO:	R\$12.276,00 (doze mil duzentos e setenta e seis reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2520.17.512.254.6002.0001.33903099.0.100.50.14052
PROCESSO:	LICITAÇÃO PREGÃO Nº 63/2013.

Uberaba/MG, 17 de Julho de 2013

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO 48/2013

CONTRATANTE:	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.
CONTRATADO:	IDEAL TRACTOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 02 (dois) caminhões basculantes tocos, com capacidade para 6m³ (seis metros cúbicos) com motorista, para serviços pertinentes ao CODAU em atendimento à Diretoria de Gestão Administrativa .
VIGENCIA DO CONTRATO:	O contrato terá seu início em 16-07-2013 e terá seu termino em 15-07-2013.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 177.600,00 (cento e setenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0001.33903912.0.100.50.14064

PROCESSO: LICITAÇÃO PREGÃO Nº 55/2013.

Uberaba/MG, 17 de Julho de 2013.

Regis Gaspar Alves
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº. 1748/2013

CONTRATANTE: CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU.

CONTRATADA: TEO TOKUS IND. E COM LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa cujo objeto é a aquisição de areia rolada para utilização na reposição no leito filtrante da ETA 02, em atendimento à solicitação da seção Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão Administrativa.

item	Unid	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	M³	AREIA ROLADA; TAMANHO EFETIVO (T.E): 0,45 A 0,55MM; COEFICIENTE DE UNIFORMIDADE (C.U): MENOR QUE 1,5MM; TAMANHO DOS GRÃOS: 0,41 À 1,41MM; ACONDICIONADA EM SACO; TIPO: RÁFIA; CAPACIDADE: 25 OU 50KG – MARCA TEO TOKUS	48	R\$359,00	R\$17.232,00

VALOR TOTAL: R\$17.232,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2520.17.512.254.6002.0001.33903099.0.100.50.14052

PROCESSO: Licitação Pregão nº. 74/2013

Uberaba/MG, 17 de Julho de 2013

Regis Gaspar Alves
Chefe de Seção de Controle de Contratos e Convênios
Portaria 33/2013

NOTA DE APOSTILAMENTO

Processo:	Inexigibilidade nº 05/2010
Contratante	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
Contratada:	ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE UBERABA - TRANSUBE
Contrato:	Contrato de Prestação de Serviços / Fornecimento Nº 12/2010
Prazo:	12 (doze) meses, tendo como data inicial a Ordem de Serviço expedida pelo Diretor de Gestão Administrativa.
Objeto:	Estimativa de fornecimento de 97.956 (noventa e sete mil novecentos e cinquenta e seis) créditos eletrônicos para utilização no sistema de transporte coletivo municipal e Prestação de Serviço de Transporte.
Valor Unitário:	2,90 (dois reais e noventa centavos)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0001.33903956.0.100.50.14080

O Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 011/2013, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parecer do Departamento Jurídico, e, com fulcro nas disposições contidas no Decreto Municipal 860/2013, procedeu à redução da tarifa para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano, ora contratado, através de “NOTA APOSTILAMENTO”, nos seguintes termos:

Por esta nota complementar, registre-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor da TARIFA de Transporte Coletivo Urbano passa a ser comercializado ao valor unitário de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos), com efeitos retroativos a 01 de julho de 2013.

Uberaba, 08 de julho de 2013

Luiz Guaritá Neto
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - REMARCADO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2013**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo caminhonete, destinado à montagem do novo Ácqua-móvel com maior capacidade de armazenamento de água refrigerada, visando atender aos eventos públicos no município de Uberaba, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 06/08/2013**Horário:** 14hs00min**Valor de referência:** R\$64.900,00

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 18 de julho de 2013.

RÉGIS GASPAR ALVES
Pregoeiro
Portarias nºs. 003 e 079/2013

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de ferramentas diversas destinadas às diversas manutenções preventivas e corretivas do CODAU, em atendimento às solicitações da Seção de Controle e Segurança Patrimonial - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 05/08/2013**Horário:** 14hs00min**Valor de referência:** R\$25.359,25

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6031/6080 – Fac-símile: (0xx34) 3318–6011, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: “www.codau.com.br”.

Uberaba/MG, em 18 de julho de 2013.

RÉGIS GASPAR ALVES
Pregoeiro
Portarias nºs. 003 e 079/2013

REVOGAÇÃO

No uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU, REVOGO o processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2013 - que objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços para locação de 02 caminhões pipa truck tipo bombeiro, para transporte de água bruta no período de estiagem e demais necessidades do Codau, em atendimento à solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, eis que nenhuma licitante compareceu ou apresentou envelope para participar do certame, configurando licitação deserta, nos termos da legislação vigente, conforme registrado na Ata/pregão nº 037/2013. Sendo assim, REVOGO a licitação supracitada.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de Julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 58/2013, tendo como objeto a aquisição de Relé de Proteção dos motores das bombas de recalque do Rio Uberaba, unidade de captação de água bruta do Codau, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados – Diretoria de Gestão administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou o objeto à proponente: COMERCIAL ELETRO FONTE LTDA ao valor total de R\$10.280,00 (dez mil duzentos e oitenta reais), tendo em vista que o valor ofertado encontra-se abaixo do encontrado pela Seção de Compras verificado através do mapa de cotação nº 373/2013.

Emita-se a Nota de Empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 064/2013, que objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem nos veículos do codau, e confecção de bolsa acrílico cristal e adesivos, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou os objetos às proponentes: COPY ART DIGITAL LTDA - ME, o lote 01 ao valor total de R\$4.398,15 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos), o lote 02 ao valor total de R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) e o lote 03 ao valor total de R\$990,00 (novecentos e noventa reais); LED PAINÉIS E BANNERS LTDA-ME, o lote 04 ao valor total de R\$1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais) e o lote 05 ao valor total de R\$670,00 (seiscentos e setenta reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 064/2013 e Relatório nº. 094/2013.

Lavrem-se os Contratos.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 73/2013 de 03/07/2013, tendo como objeto a aquisição de software autodesk autocad, autocad subscription, autocad network, e autodesk autocad 2014, em atendimento à solicitação da Assessoria de Tecnologia da Informação-Presidência, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou os objetos às proponentes: ALLEN BH SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais), o lote 02 ao valor total de R\$14.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais), e o lote 04 ao valor total de R\$117.900,00 (cento e dezessete mil e novecentos reais), MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, o lote 03 ao valor total de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), considerando que os valores ofertados encontravam-se abaixo do estimado no edital, conforme consta na ATA/PREGÃO nº. 073/2013 e Relatório nº. 095/2013.

Emitam-se as Notas de Empenho.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 75/2013, que objetivou a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve que compõe a frota do Codau, das marcas: fiat, volkswagem e chevrolet, pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência – anexo V, em atendimento ao Departamento de Gestão de Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou o objeto à proponente: TRIAUTO MOTORS LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais), o lote 02 ao valor total de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e o lote 03 ao valor total de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 75/2013 e Relatório nº. 092/2013.

Lavre-se o Contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 76/2013, que objetivou o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de blocos de concreto curvo nas dimensões: 14 x 19 x 39cm, destinados a atender diversas manutenções de Pvs do codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxarifados-Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou o objeto á licitante: COSTA FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, ao valor total de R\$8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais), considerando que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras através do mapa de cotação n.º 438/2013, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 76/2013 e Relatório nº. 93/2013.

Lavre-se a Ata de Registro de Preço.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório Pregão Presencial nº. 079/2013, tendo como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de terminais e mangueiras de alta pressão, destinados às diversas manutenções nas mangueiras dos equipamentos de desobstrução de esgoto, retos e máquinas do Codau, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou o objeto à proponente: FERA DA BORRACHA LTDA - ME, ao valor total de R\$8.099,13 (oito mil e noventa e nove reais e treze centavos), adjudicando-lhe o objeto da licitação, considerando que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela seção de compras através do mapa de cotação nº. 351/2013, conforme disposto na ATA/PREGÃO nº.079/2013 e Relatório nº. 099/2013

Lavre-se o Contrato.
Registra-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 080/2013, que objetivou a contratação de empresa de engenharia para reforma do telhado da estação de tratamento de água (ETA) 1 e 2, , sendo substituída por uma metálica em aço zincado, estrutura de apoio deverá ser totalmente substituída por madeira, e na área aberta deverá receber um revestimento em manta de impermeabilização conforme termo de referência anexo-v, em atendimento à solicitação da Diretoria de Gestão Administrativa, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou o objeto à proponente: A A SANIOTO CONSTRUÇÕES EIRELE-ME, ao valor total de R\$34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), considerando que o valor ofertado encontrava-se abaixo do menor preço encontrado pela Seção de Compras através do Mapa de Cotação n.º433/2013, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 080/2013 e Relatório nº. 097/2013.

Lavre-se o Contrato.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº.81/2013, que objetivou o registro de preço para futuro e eventual prestação de serviços gráficos de confecção das cartilhas da "Turma da Clarinha", destinadas a atender aos diversos Projetos de Educação Ambiental e impresso gráfico para emissão de contas d'água do Codau, por um período de 12 meses, em atendimento à Diretoria de Gestão Administrativa – Presidência, conforme edital e suas especificações, com trâmite legal, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada ante a decisão do Pregoeiro que adjudicou às proponentes: PUBLI EDITORA E GRÁFICA LTDA, o lote 01 ao valor total de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) e o lote 03 ao valor total de R\$12.300,00 (doze mil e trezentos reais); NOVATTA GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, o lote 02 ao valor total de R\$5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) e o lote 04 ao valor total de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), tendo em vista que os valores ofertados encontravam-se abaixo dos estimados no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO nº. 81/2013 e Relatório nº. 098/2013.

Lavre-se a Ata de Registro de Preço.
Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 16 de julho de 2013.

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

ATOS OFICIAIS UNICOM

ATA

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E SÉTIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS – UNICON, CNPJ: 06.271.229/0001-47, NIRE: 31400046909, SITUADA NA RUA SÃO BENEDITO, 54, GALERIA PEDRO PAULO, SALA 06, BAIRRO SÃO BENEDITO, UBERABA/MG, REALIZADAS NO DIA 16 DE MARÇO DE 2013.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos dezesseis dias do mês de março de 2013, às 09h00min (nove) horas em terceira e última convocação, na sede da **Câmara de Dirigentes Lojistas de Uberaba, CDL – CETECO Sala 05**, situada na Rua Luiz Soares, 520 – Vila Olímpica, na cidade de Uberaba (MG), pelo motivo de não ter sede própria e falta de espaço na sede locada da UNICON.

2. CONVOCAÇÃO: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, através de mala direta, e-mail, publicação em jornal local e telefone.

3. PRESENÇA: 18 (dezoito) associados, conforme assinaturas colhidas no livro nº 01 na folha nº 11 de registro das presenças dos cooperados nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

4. SECRETÁRIO: Sr. Carlos Roberto Canelhas Diretor Administrativo-financeiro da UNICON e por solicitação legal do Presidente da Cooperativa Sr. Heli de Bessa.

5. ORDEM DO DIA DOS TRABALHOS: O Sr. Heli de Bessa – Diretor Presidente abriu a reunião cumprimentando a todos os presentes e logo em seguida procedeu a leitura da ordem do dia, para que os associados inteirassem mais uma vez da mesma, que expressa o seguinte teor:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2013

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Presidente da **UNICON** – Cooperativa de Serviços Profissionais Autônomos, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 18 e Art. 35** do Estatuto Social, em conformidade com o **Art. 44** da Lei 5.764/71, convoca os Senhores Associados que compõem o quadro social e em pleno gozo de seus direitos estatutários, para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **16 de março de 2013**, às 07h00min em primeira convocação com presença mínima de 2/3, às 08h00min em segunda convocação com metade mais um e às 09h00min em terceira convocação com qualquer número (mínimo de dez), na sede da **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL CETECO**, na **Rua Luiz Soares, 520 Vila Olímpica**, nesta cidade de Uberaba-MG, para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

ORDEM DO DIA: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: 1) Prestação de contas dos Órgãos de Administração exercício de 2012; 2) Deliberação do rateio das sobras/perdas do exercício; 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1) Deliberação sobre a continuidade ou Dissolução voluntária da Cooperativa com nomeação de liquidante e conselho fiscal de 3 membros, nos termos do Artigo 29, alínea “d” do Estatuto Social e Artigo 65 da Lei do Cooperativismo; 2) Deliberação do rateio de perdas acumuladas e chamada de capital no caso de continuidade ou Aprovação do Plano de Liquidação dos Ativos e Passivos para dissolução voluntária.

Nota 1: Para efeito de quorum, o número de associados com direito a voto, nesta data, é de 170 (cento e setenta) cooperados.

Nota 2: São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas a deliberação de dissolução voluntária da cooperativa e nomeação de liquidante. (Artigo 29, parágrafo único do Estatuto Social e Artigo 46 da Lei do Cooperativismo).

Nota 3: A Assembleia está sendo realizada neste local por falta de espaço na sede da UNICON.

6. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

ITEM 1) Prestação de contas dos Órgãos de Administração referente ao exercício de 2012.

O Diretor Presidente Sr. Heli de Bessa, abrindo os trabalhos do dia, cumprimentou a todos os presentes e fez um breve relato das atividades da cooperativa no ano de 2012, apresentou o relatório enviado pelo advogado Dr. Paulo Eduardo Salge contratado de defesa da UNICON nos processos em cursos impetrados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais contra a Cooperativa, dando ciência dos autos a todos os presentes na Assembleia. O Sr. Presidente, deu prosseguimento aos trabalhos do dia, falando rapidamente sobre a origem dos ingressos e dispêndios da Cooperativa, ressaltando que está havendo ofertas de serviços por parte de empresas e órgãos públicos, mas devido a situação do bloqueio das contas bancárias da Cooperativa, em função das ações judiciais mencionadas, não estão sendo aceitas as propostas. Em seguida, passou a palavra ao contador Silvano Márcio do Prado que fez a leitura e apresentação de todas as peças contábeis e notas explicativas referentes ao exercício de 2012, sendo as mesmas analisadas e aprovadas pelo Conselho Fiscal anteriormente a realização da Assembleia, demonstrando de forma resumida, cada conta das perdas operacionais acumuladas até 31/12/2012 de R\$185.049,55 (Cento e oitenta e cinco mil, quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) em curto prazo e R\$77.614,40 (Setenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos) em longo prazo, e, ainda como débito provisionado, uma pendência de bloqueio judicial na quantia de R\$26.792,52 (Vinte e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) provenientes de notas fiscais de serviços prestados por diversos cooperados que foi depositado nas contas da Cooperativa e por solicitação dos mesmos ainda não tinha sido repassado a cada um deles, perfazendo até 31/12/2012 um total de débitos (perdas) acumulados (as) de R\$289.456,47 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos). Discorreu também que a UNICON foi imputada em multas e correções monetárias pelo Ministério Público de Minas Gerais, numa quantia exorbitante de R\$482.064,92 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) decorrente da

anulação do concurso público coordenado pelos cooperados Arquimedes de Oliveira Bessa e Nilo César Ayer da equipe técnica especialista no ramo, para que seja devolvida a Prefeitura da cidade de Frutal e ressarcimento aos candidatos que se inscreveram no certame daquela cidade. Prosseguindo, fez uma análise geral das dívidas para que seja saneada a situação financeira da Cooperativa e a torna viável até o presente exercício num total geral de R\$771.521,39 (Setecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos). Em seguida, a Assembleia indicou o cooperado Airton Dutra de Oliveira, para proceder à votação da matéria em questão, o mesmo fez algumas considerações sobre o trabalho correto, dentro dos princípios que rege o sistema cooperativista, sendo as ações desempenhadas pela Gestão do Presidente durante todo período de atividades da Cooperativa de forma ilibada, fundamentadas nos princípios legais do Sistema Cooperativista. Ressaltou que os déficits operacional-administrativos acumulados, apresentados no Balanço Patrimonial, foram consequências pontuais, onde a receita do índice percentual pago pelos associados na prestação de serviços a terceiros, não serem suficientes para cobrir o custo operacional da empresa e não por improbidade administrativa do gestor. Lembrou ainda, que diante do impasse contábil-financeiro, em diversas reuniões de Conselhos, discutiu-se incansavelmente uma forma de buscar soluções, dentre elas, a implantação e efetivação da Contribuição Social Cooperativista referendada na Assembleia de 2012, que até a presente data não correspondeu ao intento desejado por falta de comprometimento da maioria dos associados que ignoram as decisões da Assembleia, incorrendo em falta grave, uma vez que, as deliberações das Assembleias têm força de lei a todos os associados filiados na Cooperativa, mesmo ausentes ou discordantes, lembrou ainda que em reunião de Conselhos deliberou-se a redução de custos fixos, como fechamento do escritório central e junção dos serviços com o Contador da Cooperativa, dispensa da Secretária (Estagiária), cancelamento da linha telefônica e outros custos operacionais para evitar maiores prejuízos. Após análise, as peças contábeis foram aprovadas por unanimidade. Retomando os trabalhos do dia, o Sr. Presidente, disse que as perdas acumuladas em períodos anteriores estavam sendo amortizadas aos poucos, devido os contratos a médio prazo firmados com terceiros darem sustentabilidade, mas devido o agravamento das proibições impostas pela Procuradoria Geral da União às fundações mantenedoras dos Hospitais Universitários Federais de contratarem empresas terceirizadas, concomitante determinações do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, impostas a todo Sistema "S", SEBRAE, SENAC, SESI, SEST SENAT e etc. de contratarem também serviços terceirizados de Cooperativas, quebrando diversos contratos já firmados pela UNICON. Outro grande motivo da queda de receitas foi o bloqueio das contas bancárias da Cooperativa a pedido do Ministério Público de Minas Gerais, o que se tornou inviável o recebimento dos serviços prestados pelos Cooperados a terceiros, porque todo movimento financeiro hoje é feito via online e qualquer depósito em conta estava sendo bloqueado pelo juiz da comarca da cidade de Frutal-MG, inviabilizando de vez nossas ações comerciais. A seguir, o Sr. Presidente deu início a discussão e votação do item 2 da pauta do dia:

ITEM 2) Deliberação do rateio das sobras/perdas do exercício.

Colocado em votação pelo Sr. Presidente, os associados presentes na Assembleia, deliberou que as perdas do exercício findo em 2012 serão acrescentadas nas perdas acumuladas dos exercícios anteriores, para posterior deliberação na Assembleia Geral Extraordinária.

ITEM 3) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Esta deliberação restou prejudicada, tendo em vista a deliberação a ser tomada na Assembleia Geral Extraordinária, quanto a continuidade ou dissolução voluntária da Cooperativa com a nomeação do liquidante e conselho fiscal de 03 (três) membros.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

ITEM 1) Deliberação sobre a continuidade ou Dissolução voluntária da Cooperativa com nomeação de liquidante e conselho fiscal de 3 membros, nos termos do Artigo 29, alínea "d" do Estatuto Social e Artigo 65 da Lei do Cooperativismo.

O Diretor Presidente fez a leitura do item, e colocou as opções para que os presentes na Assembleia votassem, quando neste momento, foi deliberado pela maioria por voto de aclamação (15 votantes) pela Dissolução voluntária da Cooperativa e 03 (três) abstenções. A Assembleia elegeu para o cargo de liquidante o Sr. **Airton Dutra de Oliveira**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF 145.761.556-87 e Carteira de Identidade M-742.805 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alzira Jacob Hercos, 790, Bairro Jardim Frei Eugênio, nesta cidade de Uberaba-MG, e, para conselheiros fiscais, os Senhores **Edson Tito Mota**, brasileiro, casado, consultor de empresa, portador do CPF 536.810.968-72 e Carteira de Identidade 6.179.146 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Vilaça, 302, Bairro Fabrício, nesta cidade de Uberaba-MG, **Márcio Antonio Noce**, brasileiro, casado, consultor de mercado, portador do CPF 259.903.906-10 e Carteira de Identidade 1.292.549 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Francisco Barcelos, 96, Bairro Fabrício, nesta cidade de Uberaba-MG e **Leida Aparecida Félix**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF 726.839.886-72 e Carteira de Identidade M-5.381.787 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Das Orquídeas, 240, Bairro de Lourdes, nesta cidade de Uberaba-MG. Ficou determinado a paralisação imediata das atividades comerciais da Cooperativa com terceiros, para evitar ainda mais custos operacionais, mesmo que tenha procura pelos serviços prestados pela UNICON. Tendo em vista a paralisação das atividades e que o acervo de documentos será entregue para o liquidante, foi deliberado por mais de 2/3 dos presentes que o endereço da Cooperativa para fins de correspondência será o endereço comercial do liquidante, qual seja, Rua Alzira Jacob Hercos, 790, Bairro Jardim Frei Eugênio, nesta cidade de Uberaba-MG.

ITEM 2) Deliberação do rateio de perdas acumuladas e chamada de capital no caso de continuidade ou Aprovação do Plano de Liquidação dos Ativos e Passivos para dissolução voluntária.

O Sr. Presidente fez a leitura do item em questão e colocou em votação, quando então a Assembleia deliberou que as perdas acumuladas serão rateadas entre os cooperados ativos, inativos e desligados, se for o caso, tendo em vista tratar-se como já explanado de perdas acumuladas ao longo dos exercícios, tudo em conformidade com as normas legais e estatutárias, ratificando as deliberações anteriores, que estipularam valores fixos de mensalidades (contribuição social cooperativista) não honradas por diversos cooperados. Foi deliberado pela Assembleia que o rateio dos custos processuais imposto pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais à Cooperativa, deverá ser rateado entre os dois técnicos responsáveis pelo certame mencionados nesta Ata. Finalizando, a palavra foi franqueada aos presentes, como ninguém mais fez uso da mesma e não havendo nada mais a tratar, o Sr. Presidente Heli de Bessa agradeceu a presença de todos e a fim de atender as disposições legais e estatutárias, solicitou que a assembleia indicasse 6 (seis) associados para assinar a Ata, ressaltando que depois da assinatura dos associados indicados, quantos mais quiserem assinar poderiam fazê-lo. Os associados indicados são:

- 1) Airton Dutra de Oliveira - CPF 145.761.556-87
- 2) Marçal Silva Ferreira - CPF 287.772.476-04
- 3) Márcio Antônio Noce - CPF 259.903.906-10
- 4) Leida Aparecida Félix - CPF 726.839.886-72
- 5) Edson Tito Mota - CPF 536.810.968-72
- 6) Luciana Couto Lemes - CPF 025.133.136-90

Eu, Carlos Roberto Canelhas, secretário da presente Assembleia, declaro sob as penas da Lei, que a mesma retrata fielmente o ocorrido na presente AGO e AGE, sendo assim, assino a presente para todos os fins de direito.
Uberaba (MG), 16 de março de 2013.

SECRETÁRIO DA AGO: Carlos Roberto Canelhas _____

Heli de Bessa
Diretor Presidente

Carlos Roberto Canelhas
Diretor Adm. Financeiro
Associados indicados:

- 1) _____ 2) _____
Ailton Dutra de Oliveira Marçal Silva Ferreira
CPF 145.761.556-87 CPF 287.772.476-04
- 3) _____ 4) _____
Márcio Antônio Noce Leida Aparecida Félix
CPF 259.903.906-10 CPF 726.839.886-72
- 5) _____ 6) _____
Edson Tito Motta Luciana Couto Lemes
CPF 536.810.968-72 CPF 025.133.136-90
- _____ _____
Claricinda R. Massa e Borges Elaine Duarte de Freitas
CPF 191.509.626-04 CPF 240.047.316-15
- _____ _____
Mariângela T. Branco Camargos
CPF 476.606.866-15

ATOS OFICIAIS COMDICAU

ERRATA

TERMO DE CORREÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1 – GESTÃO 01/08/2013 A 09/01/2016

PUBLICADO NO PORTA VOZ DE Nº 1074 de 05/04/2013.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 6.927/99, artigo 17, comunica que foi efetuada a seguinte correção no Edital do Processo Seletivo/Eletivo para Conselheiros Tutelares Gestão 01/08/2013 a 09/01/2016, publicado no Porta Voz nº: 1074 de 05/04/2013.

Considerando apuração de denúncias e recursos apresentados dentro do prazo previsto a Comissão Seletiva Geral decide:

- No Capítulo IV, Art.33, DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CANDIDATOS PELA COMISSÃO SELETIVA GERAL (CSG), **onde se lê:**

DATA	EVENTO
19 de julho de 2013	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12:00 horas;
19 de julho de 2013	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no Jornal <i>Porta Voz</i> e/ou jornais de grande circulação.

Leia-se:

DATA	EVENTO
24 de julho de 2013	Resultado dos recursos e divulgação dos nomes e quantidade de votos obtidos pelos candidatos na sede e no site do COMDICAU, a partir das 12:00 horas;
24 de julho de 2013	Divulgação dos nomes dos conselheiros titulares e suplentes no Jornal <i>Porta Voz</i> e/ou jornais de grande circulação.

Uberaba, 18 de julho de 2013.

Michelle Carvalho Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberaba e membro da CSG

ATOS OFICIAIS COHAGRA

PORTARIA

PORTARIA N.º 011 /2.013

O presidente da COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º – Designar os membros para compor a Comissão para Análise dos Processos de Incentivo à Qualificação de Servidor:

- I – Para o cargo de Presidente, Rubério Geraldo dos Santos;
- II – Para o cargo de Secretária, Sandra Maria Ottaiano;
- III – Para o cargo de Suplente, Fabiana de Castro Baldoíno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE

Uberaba/MG, 18 de julho de 2013.

Dr. Wagner do Nascimento Júnior
Presidente

ATOS OFICIAIS FUNDAÇÃO CULTURAL

C.P.L.

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2013

RECORRENTES: M2 SOM E LUZ LTDA. ME E TWO MACARRÃO EVENTOS LTDA.

RECORRIDO: OCP – ORGANIZAÇÃO EM COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

Nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93, ante os fundamentos dos Pregoeiros, ratificado pelo Jurídico, **DECIDO**:

CONHECER do recurso formulado pelas empresas licitantes **M2 SOM E LUZ LTDA. ME E TWO MACARRÃO EVENTOS LTDA**, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO** em todos os seus pedidos e mantendo-a irreformável a decisão que **CLASSIFICOU** e **HABILITOU** a Recorrida.

É como decido. Comunique-se a decisão de forma inequívoca para todas as empresas licitantes com cópia integral do Termo Decisório.

Uberaba/MG, 18 de julho de 2013.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 012/2013

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Vistos, etc.

Após conhecido o resultado do julgamento dos Recursos apresentados no processo licitatório – Pregão Presencial Nº 008/2013, tendo como objetivo, selecionar, dentre os licitantes que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no edital para o registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no ramo de eventos, para execução dos serviços de hospedagem, alimentação, fotografia, filmagem, transporte, locução, apresentação de artistas de renome nacional, regionais e local, oficineiros, arte educadores, atendimento das necessidades de produção, direção de palco, assessoria de produção, carregadores, fotógrafos e cinegrafista, apresentação, transporte aéreo e terrestre, suporte total dos camarins, traslado, decoração, criação publicitária e divulgação. Locação, montagem, operação e desmontagem de: sistema de sonorização; sistema de iluminação; palco; disciplinador de público; módulos de fechamento em chapa de aço; estrutura de camarotes; estrutura de arquibancadas; camarins; tendas; geradores e banheiros químicos adaptados e convencionais que visam atender os diversos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, bem como acolhendo a recomendação dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, **ADJUDICO** o julgamento do presente processo licitatório e **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço:

OCP - Organização em Comunicação e Propaganda Ltda.: valor global total de **R\$ 1.889.055 (um milhão oitocentos e oitenta e nove mil e cinquenta e cinco reais)**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se os Contratos.

Uberaba (MG), 18 de julho de 2013.

Sumayra de Oliveira Silva
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Decreto Municipal nº 012/2013

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA – APT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO PAZ NA TERRA**, por sua Diretoria, no uso de suas atribuições estatutárias CONVOCA os abaixo mencionados, os associados da Associação Paz na Terra e demais interessados para **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 28 de julho de 2013, às 10h em primeira chamada com a maioria dos associados (metade mais um)** e às **10h30 em segunda e última chamada com 1/5 (um quinto) dos associados, na Fazenda Boa Vista, Cabeceira do Rio Tijuco, Km 151 da BR 050, bairro Palestina**, nesta cidade, para apreciar, discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

1ª) Manifestação dos convocados abaixo relacionados sobre sua ausência/abandono do assentamento:

1. **AMAURY GONÇALVES FERREIRA**, qualificação e paradeiro ignorados;
2. **CLEOMIR FERREIRA**, qualificação e paradeiro ignorados;
3. **DONIZETI APARECIDO BARBOSA**, qualificação e paradeiro ignorados;

4. EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, qualificação e paradeiro ignorados;
 5. JOSÉ INÊS, qualificação e paradeiro ignorados;
 6. LUIZ RODRIGUES DE BRITO, qualificação e paradeiro ignorados;
 7. SEBASTIÃO DONIZETI REIS, qualificação e paradeiro ignorados.

2ª) Abandono, Exclusão e Regularização das substituições pelos novos membros;

3ª) Outros assuntos que se julgarem necessários.

Uberaba, 16 de julho de 2013.

José Paulo Tranquilino Borges – Presidente

Aguinaldo Cunha de Freitas – Vice-Presidente

Silvestre Florêncio da Silva – Primeiro Secretário

Ivan Carvalho Silva – Segundo Secretário

Dorival Faria Pedrosa – Primeiro Tesoureiro

Ernane Faria Pedrosa – Segundo Tesoureiro

ATOS OFICIAIS P.M.U.
PROCESSO SELETIVO – DECEDES

EDITAL Nº 118/2013

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 10.373/2008 para atender às exigências e às necessidades da Secretaria de Saúde e da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO	Graduação Concluída em Medicina + Registro no Órgão Competente (CRM)	QUADRO RESERVA	12 horas semanais	R\$878,34 + Incentivo à produtividade de até R\$1.725,52 se alcançados os requisitos previstos em Lei. + R\$ 270,00 (ticket Alimentação) + Plano de Saúde
			24 horas semanais	R\$1879,18 + Incentivo à produtividade de até R\$3.342,11 se alcançados os requisitos previstos em Lei. + R\$ 270,00 (ticket Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II – DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

Os médicos deverão exercer todas as atividades inerentes à função pública e à profissão regulamentada, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, notadamente sendo responsável por prestar atendimento de Urgência e Emergência nos serviços de pronto atendimento. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover e proteger e recuperar a saúde do paciente. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar contatando Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico. Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento das atividades. Exercer outras atividades correlatas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida.

2.2 - **Período: de 29 a 31 de julho/2013.**

2.3 - **LOCAL:** Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: das 09h às 17h.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**

2.5.1 – **O formulário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 141, nos dias 24, 25 e 26 -29 e 30 de julho/2013 das 09 às 18 horas e no dia 31 de julho das 09 às 17 horas.**

2.5.2 – **o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, retornando com a taxa original devidamente quitada para iniciar o procedimento de inscrição.**

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato: conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 “a” à “c” deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.5.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) – Comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição;

d) - Currículo profissional;

e) - Fotocópia da documentação declarada no currículo profissional (certificados, diplomas e/ou declarações de cursos e publicações; atestados, declarações funcionais ou registro em CTPS comprovante do exercício da experiência) descritas no item 4.8.4.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA (ETAPA ÚNICA):

4.1 - O local, data e horário para a realização da entrevista técnica será publicada posteriormente no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação.

4.2 - A entrevista técnica terá valor total de 100,0 (CEM) pontos

4.3 - Serão impedidos de realizar/ participar da entrevista técnica, os Candidatos que se apresentarem após a data e o horário estabelecido, conforme item 4.1 deste edital;

4.4 - O Candidato deverá apresentar no ato da entrevista técnica, documento oficial de identidade e o comprovante de inscrição.

4.5 - A entrevista técnica dar-se-á de acordo com as atribuições no QUADRO II deste edital;

4.6 - A entrevista técnica será realizada e supervisionada pelos Técnicos responsáveis do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

4.7- Referente à documentação comprobatória do item 4.8.4:

4.7.1 - Não serão computadas, informações que não estejam devidamente documentadas, de acordo com o Edital e que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

4.7.2 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.7.3 - Não serão recebidos os documentos originais.

4.7.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação na etapa da entrevista técnica.

4.7.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

4.7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e nem a curso não concluído.

4.7.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

- 4.7.8 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório e de monitoria.
 4.8 - A entrevista técnica consistirá na avaliação de indicadores:
 4.8.1 - De comportamento profissional: 17,0 pts
 4.8.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pts
 4.8.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pts
 4.8.4 - Comprovação da experiência e cursos:

Especificações	Pontos por curso	Pontuação máxima
Trabalhos publicados na área inscrita ou correlata	5,0	5,0
Participação em Congresso, Seminário, Simpósio e similares com carga horária mínima de 15 horas.	5,0	5,0
Participação em Cursos de Urgência e Emergência	10,0	10,0
Pós graduação Lato Sensu na área inscrita ou correlata	5,0 em andamento	10,0 concluído

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Exercício da experiência na área comprovada	6 meses	10,0	20,0
	8 meses	11,0	
	9 meses	12,0	
	10 meses	13,0	
	11 meses	14,0	
	1 ano	15,0	
	1 ano e 2 meses	16,0	
	1 ano e 3 meses	17,0	
	1 ano e 4 meses	18,0	
	1 ano e 5 meses	19,0	
	1 ano e 6 meses	20,0	

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
 5.1.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação distribuída na entrevista técnica (etapa única) do processo seletivo;
 5.2 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
 5.3 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
 5.3.1 - Maior pontuação no item 4.8.4.
 5.3.2 - Maior número de filhos.
 5.4 - Persistindo o empate com aplicação do item 5.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
 5.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 5.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
 5.6 - A classificação e os resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
 6.1.1 - Do item 4.8.4 da análise curricular;
 6.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da Etapa Única (Análise Curricular), no horário de 12h às 17h;
 6.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato;
 6.4 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;
 6.5 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 6.2 não serão apreciados;
 6.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;
 6.7 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.
 6.8 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.
 6.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos Itens 5.1 deste Edital;
 6.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes;

7 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

- 7.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.
7.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.
 7.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:
 I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
 II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
 III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
 IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
 V - Comprovante de residência atualizado;
 VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

- IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
- X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
- XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
- XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;
- XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 7.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:
- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- 7.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.
- 7.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:
- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;
- III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.
- 7.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.
- 7.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.
- 7.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 7.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 7.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.
- 7.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 7.10
- 7.12 - A divulgação dos resultados parciais, recursos, homologação do resultado final, bem como as convocações para a formalização dos atos, serão feitas por meio de Editais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação;
- 7.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 7.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 7.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 7.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de Edital do Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 8.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município “Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 8.6 A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fahim Miguel Sawan
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 119/2013

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO.

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 10.373/2008 para atender às exigências e às necessidades da Secretaria de Saúde e da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO	Graduação Concluída em Medicina + Registro no Órgão Competente (CRM)	20 horas semanais	QUADRO RESERVA	R\$1.536,89 + Incentivo à produtividade de até R\$2.402,62 se alcançados os requisitos previstos em Lei. + R\$ 270,00 (ticket Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II – DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

Os médicos deverão exercer todas as atividades inerentes à função pública e à profissão regulamentada, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, notadamente ações de prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emite diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicita exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica. Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros, para informar ou confirmar o diagnóstico. Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde. Anota e registra em fichas específicas, o devido registro dos pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; atende determinações legais, emitindo atestados, conforme a necessidade de cada caso. Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais. Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo de vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas. Emitir atestados e laudos para concessão de licenças, abono de faltas e outros. Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho. Executar outras atribuições afins.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida.

2.2 - **Período: de 29 a 31 de julho de 2013.**

2.3 - LOCAL: Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - **Horário: das 09h às 18h.**

2.5 - **Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)**

2.5.1 – O formulário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 141, nos dias 24, 25 e 26 – 29 e 30 de julho/2013 das 09 às 18 horas e no dia 31 de julho das 09 às 17 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, retornando com a taxa original devidamente quitada para iniciar o procedimento de inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato: conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 “a” à “c” deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.5.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

- a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) - Comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição;
- d) - Currículo profissional;
- e) - Fotocópia da documentação declarada no currículo profissional (certificados, diplomas e/ou declarações de cursos e publicações; atestados, declarações funcionais ou registro em CTPS comprovante do exercício da experiência) descritas no item 4.8.4.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA (ETAPA ÚNICA):

- 4.1 - O local, data e horário para a realização da entrevista técnica será publicada posteriormente no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação.
- 4.2 - A entrevista técnica terá valor total de 100,0 (CEM) pontos
- 4.3 - Serão impedidos de realizar/ participar da entrevista técnica, os Candidatos que se apresentarem após a data e o horário estabelecido, conforme item 4.1 deste edital;
- 4.4 - O Candidato deverá apresentar no ato da entrevista técnica, documento oficial de identidade e o comprovante de inscrição.
- 4.5 - A entrevista técnica dar-se-á de acordo com as atribuições no QUADRO II deste edital;
- 4.6 - A entrevista técnica será realizada e supervisionada pelos Técnicos responsáveis do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.7 - Referente à documentação comprobatória do item 4.8.4:
 - 4.7.1 - Não serão computadas, informações que não estejam devidamente documentadas, de acordo com o Edital e que não tenham sido entregues no ato da inscrição.
 - 4.7.2 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
 - 4.7.3 - Não serão recebidos os documentos originais.
 - 4.7.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação na etapa da entrevista técnica.
 - 4.7.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.
 - 4.7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e nem a curso não concluído.
 - 4.7.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.
 - 4.7.8 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório e de monitoria.
- 4.8 - A entrevista técnica consistirá na avaliação de indicadores:
 - 4.8.1 - De comportamento profissional: 17,0 pts
 - 4.8.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pts
 - 4.8.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pts
 - 4.8.4 - Comprovação da experiência e cursos:

Especificações	Pontos por curso	Pontuação máxima
Trabalhos publicados na área inscrita ou correlata	7,0	7,0
Participação em Congresso, Seminário, Simpósio e similares com carga horária mínima de 15 horas.	8,0	8,0
Pós graduação Lato Sensu na área inscrita ou correlata	10,0 em andamento	15,0 concluído

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Exercício da experiência na área comprovada	6 meses	10,0	20,0
	8 meses	11,0	
	9 meses	12,0	
	10 meses	13,0	
	11 meses	14,0	
	1 ano	15,0	
	1 ano e 2 meses	16,0	
	1 ano e 3 meses	17,0	
	1 ano e 4 meses	18,0	
	1 ano e 5 meses	19,0	
	1 ano e 6 meses	20,0	

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

- 5.1 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:
 - 5.1.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação distribuída na entrevista técnica (etapa única) do processo seletivo;
- 5.2 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- 5.3 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:
 - 5.3.1 - Maior pontuação no item 4.8.4.
 - 5.3.2 - Maior número de filhos.
- 5.4 - Persistindo o empate com aplicação do item 5.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".
- 5.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 5.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.
- 5.6 - A classificação e os resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação.

6 – DOS RECURSOS:

- 6.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:
 - 6.1.1 - Do item 4.8.4 da análise curricular;
- 6.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida

Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da Etapa Única (Análise Curricular), no horário de 12h às 17h;

6.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato;

6.4 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

6.5 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 6.2 não serão apreciados;

6.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

6.7 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

6.8 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

6.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos Itens 5.1 deste Edital;

6.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes;

7 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

7.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

7.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.

7.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reserva ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

7.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido “a bem do serviço público” ou por infringência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

7.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

7.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

7.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

7.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

7.8 - O material dos exames, exceto “urina”, deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

7.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.

7.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.

7.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 7.10

7.12 - A divulgação dos resultados parciais, recursos, homologação do resultado final, bem como as convocações para a formalização dos atos, serão feitas por meio de Editais através do Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação;

7.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

7.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

7.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

7.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de Edital do Órgão oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.

7.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 8.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 8.6 A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fahim Miguel Sawan
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 120/2013**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração e Fahim Miguel Sawan, Secretário Municipal de Saúde, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de MÉDICO PARA ATENDER AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF), descrita no Quadro I abaixo, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, e da Lei Municipal nº 10.373/2008 para atender às exigências e às necessidades da Secretaria de Saúde e da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	Nº. DE VAGAS	SALÁRIO + BENEFÍCIOS
MÉDICO PSF	Programa Saúde da Família	Graduação Concluída em Medicina + Registro no Órgão Competente (CRM)	40 horas semanais	QUADRO RESERVA	R\$5.400,27 + Incentivo à produtividade de até R\$2.565,48 se alcançados os requisitos previstos em Lei. + R\$ 270,00 (ticket Alimentação) + Plano de Saúde

QUADRO II – DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS

Os médicos deverão exercer todas as atividades inerentes à função pública e à profissão regulamentada, conforme diretrizes do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, notadamente as ações específicas da Atenção Básica na Estratégia de Saúde da Família. Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na Unidade de Saúde, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.). Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário. Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe. Participar de todos os Programas e atividades existentes nas unidades de saúde como: Puericultura, Pré-natal, Hipertensão, Direitos Reprodutivos, Educação em Saúde, Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente, do Adulto e Idoso. Realizar visitas domiciliares periódicas, sempre que necessário. Prestar atendimento à demanda espontânea e programada. Executar outras atividades correlatas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 - As inscrições serão realizadas de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida.
- 2.2 - **Período: de 29 a 31 de julho/2013.**

2.3 - LOCAL: Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dom Luís Maria de Santana nº. 141- Bairro Santa Marta, Uberaba/MG.

2.4 - Horário: das 09h às 17h.

2.5 - Taxa de Inscrição: R\$ 7,00 (sete reais)

2.5.1 – O formulário para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DECEDES, localizado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana nº 141, nos dias 24,25 e 26- 29 e 30 de julho/2013 das 09 às 18 horas e no dia 31 de julho das 09 às 17 horas.

2.5.2 – o candidato deverá efetuar o pagamento na rede de bancos credenciados, retornando com a taxa original devidamente quitada para iniciar o procedimento de inscrição.

2.6 - As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato: conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.8 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.9 - Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

2.10 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

2.11 - A inscrição poderá ser indeferida diante da ausência de quaisquer documentos exigidos nos itens 3 “a” à “c” deste Edital, sendo vedado o recebimento extemporâneo dos mesmos em período, local e horário distintos dos estabelecidos neste Edital nos itens 2.1 à 2.5.

2.12 – A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

2.13 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES:

a) - Fotocópia do documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

b) - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

c) – Comprovante original de pagamento da Taxa de Inscrição;

d) - Currículo profissional;

e) - Fotocópia da documentação declarada no currículo profissional (certificados, diplomas e/ou declarações de cursos e publicações; atestados, declarações funcionais ou registro em CTPS comprovante do exercício da experiência) descritas no item 4.8.4.

4- DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA (ETAPA ÚNICA):

4.1 - O local, data e horário para a realização da entrevista técnica será publicada posteriormente no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta Voz” ou em jornal local de grande circulação.

4.2 - A entrevista técnica terá valor total de 100,0 (CEM) pontos

4.3 - Serão impedidos de realizar/ participar da entrevista técnica, os Candidatos que se apresentarem após a data e o horário estabelecido, conforme item 4.1 deste edital;

4.4 - O Candidato deverá apresentar no ato da entrevista técnica, documento oficial de identidade e o comprovante de inscrição.

4.5 - A entrevista técnica dar-se-á de acordo com as atribuições no QUADRO II deste edital;

4.6 - A entrevista técnica será realizada e supervisionada pelos Técnicos responsáveis do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

4.7- Referente à documentação comprobatória do item 4.8.4:

4.7.1 - Não serão computadas, informações que não estejam devidamente documentadas, de acordo com o Edital e que não tenham sido entregues no ato da inscrição.

4.7.2 - As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.7.3 - Não serão recebidos os documentos originais.

4.7.4 - Não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação na etapa da entrevista técnica.

4.7.5 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação declarada no currículo profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Processo Seletivo.

4.7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e nem a curso não concluído.

4.7.7 - Não serão aceitos documentos ilegíveis ou outras formas que não exigidas neste edital.

4.7.8 - Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio obrigatório e de monitoria.

4.8 - A entrevista técnica consistirá na avaliação de indicadores:

4.8.1 - De comportamento profissional: 17,0 pts

4.8.2 - De comportamento pró-ativo: 16,0 pts

4.8.3 - De cooperatividade de trabalho em equipe: 17,0 pts

4.8.4 - Comprovação da experiência e cursos:

Especificações	Pontos por curso	Pontuação máxima
Trabalhos publicados na área inscrita ou correlata.	7,0	7,0
Participação em Congresso, Seminário, Simpósio e similares com carga horária mínima de 15 horas.	8,0	8,0
Pós-graduação Lato Sensu na área inscrita ou correlata.	10,0 em andamento	15,0 concluído

Especificações	Tempo considerado	Pontuação atribuída	Pontuação máxima
Exercício da experiência na área comprovada	6 meses	10,0	20,0
	8 meses	11,0	
	9 meses	12,0	
	10 meses	13,0	
	11 meses	14,0	
	1 ano	15,0	
	1 ano e 2 meses	16,0	
	1 ano e 3 meses	17,0	
	1 ano e 4 meses	18,0	
	1 ano e 5 meses	19,0	
	1 ano e 6 meses	20,0	

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Será eliminado/desclassificado do processo seletivo simplificado:

5.1.1 - O Candidato que não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) na pontuação distribuída na entrevista técnica (etapa única) do processo seletivo;

5.2 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.

5.3 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/área de conhecimento/atividade:

5.3.1 - Maior pontuação no item 4.8.4.

5.3.2 - Maior número de filhos.

5.4 - Persistindo o empate com aplicação do item 5.3, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando "dia, mês e ano de nascimento", e desconsiderando "hora de nascimento".

5.5 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 5.4, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

5.6 - A classificação e os resultados serão publicados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação.

6 – DOS RECURSOS:

6.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber:

6.1.1 - Do item 4.8.4 da análise curricular;

6.2 - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado no DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Dom Luis Maria Santana nº. 141, bairro Santa Marta, dentro do prazo de 02 (DOIS) dias úteis após a divulgação da homologação do resultado parcial da Etapa Única (Análise Curricular), no horário de 12 às 17 horas;

6.3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato;

6.4 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido não serão apreciados;

6.5 - Recursos interpostos por fax, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não esteja estabelecido no Item 6.2 não serão apreciados;

6.6 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

6.7 - O candidato deverá no ato do recurso, apresentar documento de identidade oficial com foto.

6.8 - Os recursos serão julgados pelos técnicos do Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração.

6.9 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá, eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito nos Itens 5.1 deste Edital;

6.10 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes.

7 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

7.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato.

7.2 - O candidato não poderá ser novamente designado, com fundamento da Lei 347/2005 antes de 06 (seis) meses do término da última designação.

7.3 - Para a admissão, o candidato deverá apresentar os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física - CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;

VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;

IX - Certidão de casamento, quando for o caso;

X - Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;

XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;

XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da respectiva entidade referida no art. 1º do Decreto 363/2009, ou em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

XIV - 01 (uma) foto 3X4 recente;

XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

7.4 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações:

I - Dados pessoais;

II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

III - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infrigência do art. 168, I, IV, IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

IV - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

V - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

7.5 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

7.5.1 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados:

I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;

II - documento de identidade original utilizado na inscrição para o presente processo seletivo;

III - resultado dos exames, realizados às custas do interessado, correlatos ao cargo e suas atribuições.

7.6 - Poderão, a critério clínico, serem exigidos novos exames e testes complementares, considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

7.7 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II e a relação de candidatos constante no respectivo ato de nomeação.

- 7.8 - O material dos exames, exceto "urina", deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.
- 7.9 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório.
- 7.10 - A apresentação da documentação discriminada nos arts. 11 a 13 e a realização da inspeção a que se referem os arts. 15 a 17 deverá se dar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do caput do art. 10 do Decreto nº 363/2009.
- 7.11 - Impedirá a posse o não atendimento do disposto no item 7.10
- 7.12 - A divulgação dos resultados parciais, recursos, homologação do resultado final, bem como as convocações para a formalização dos atos, serão feitas por meio de Editais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou em jornal local de grande circulação;
- 7.13 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;
- 7.14 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.
- 7.15 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.
- 7.16 - Os candidatos aprovados e classificados que forem convocados para a admissão através de Edital do Órgão oficial do Município "Jornal Porta Voz" ou em jornal local de grande circulação, e não atenderem no prazo estipulado as disposições deste Edital, serão automaticamente excluídos do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 7.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 h (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 8.2. Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.
- 8.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- 8.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.
- 8.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do Município "Porta Voz" (www.portavozuberaba.com.br) ou jornal local de grande circulação.
- 8.6 A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Fahim Miguel Sawan
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 121/2013

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA E PROVA PRÁTICA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO - PISCINEIRO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 106/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1100 DE 05 DE JULHO DE 2013.

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração, do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº 0106/2013, publicado no Porta Voz nº 1100 de 05 de julho de 2013, a divulgação do local, data e horário para a Entrevista Técnica e Prova Prática, para a função pública temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO - PISCINEIRO**, a saber:

LOCAL
Jockey Club de Uberaba Centro, sito Rua Segismundo Mendes s/nº – Bairro Centro – Uberaba/MG

Nome do candidato	Doc. Identidade	Data	Horário
ALDEIR JOSE DA SILVA	2963412	26/07/2013	8 horas
ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA	MG15692327		
AROLD DA SILVA RIBEIRO	MG13952171		
AUGUSTINHO DOS REIS MARTINS	M1549306		
DAVID PRESLEY OLIVEIRA RIBEIRO	MG13525918	26/07/2013	9 horas
FRANCISNANDO GOMES DA SILVA VIEIRA	MG11846147		
GERALDO LIONEL EVANGELISTA	M2416989		
JOSE PEREIRA SANTOS	MG16546411		

LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES	MG14169409	26/07/2013	10 horas
MAURILIO ROBSON MARQUES	MG7670555		
MOACIR ANTONIO MARINHO SILVA	MG16332785		
PABLO MOREIRA DAMASCENA	MG18295879		
RAPHAEL ALVES MONTES	MG13386996		

Nos termos do Edital nº 0106/2013, os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista técnica com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida, munidos de:

- Comprovante de inscrição.
- Documento de Identidade oficial com foto.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 122/2013

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 107/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1100 DE 05 DE JULHO DE 2013.

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração, do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº 0107/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº 1100 de 05 de julho de 2013, a divulgação do local, data e horário para a Entrevista Técnica, para a função pública temporária de **TRABALHADOR BRAÇAL MASCULINO**, a saber:

LOCAL
Seção de Assistência Social e Psicológica ao Servidor, sito Avenida Santos Dumont, 257 – Bairro Centro – Uberaba/MG

Nome do candidato	Doc. Identidade	Data	Horário
ANDERSON BORGES DA SILVA	MG13590346	03/08/2013	8 horas
ANDRE LUIS SOUSA MARTINS	MG16547650		
ANDRE LUIS FERREIRA	M5781202		
ANTONIO EUSTAQUIO DE MORAIS	M3276505		
CARLOS ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	MG18286860		
CARLOS ANTONIO GOMES	MG13663837	03/08/2013	9 horas
CARLOS DE ASSIS LOURENCO	MG14432189		
CARLOS VINICIUS SANTOS LEITE	MG14649503		
EDUARDO RIBEIRO BERNARDO	MG16493704		
FABIANO CAMPOS	MG11771576		
GERALDO LIONEL EVANGELISTA	M2416989	03/08/2013	10 horas
GUILHERME EDUARDO FERREIRA	MG15568767		
GUILHERME JUSTINO DA SILVA	MG17803281		
JEFERSON EUCLIDES VIANA	MG18069587		
JOSE MARIA DE SOUSA	MG11424205	03/08/2013	11 horas
JOSE EURIPEDES AMANCIO	M8254037		
JOVINO RIBEIRO TOSTA	796414		
JULIO CESAR RODRIGUES MOTA	MG12003579		
LEONARDO FRANCISCO DOS SANTOS	MG4581328	03/08/2013	13 horas
LUIZ CLAUDIO MARTINS	MG2679153		
MANOEL MESSIAS DE PAULA	MG14423217		
MAURICIO ALVES NUNES	MG20024154		
MESSIAS FRANCISCO MOREIRA	M1696847		
PETERSON SEIXLACK DA SILVA	MG14583411	03/08/2013	14 horas

RAFAEL CARVALHO COSTA	MG14948436		
RENATO VARELA COUTINHO	MG10932707		
RINALDO ALVES CORREIA JUNIOR	MG14101304		
RODRIGO DOS REIS	MG11121107	03/08/2013	15 horas
RODRIGO DOS REIS LOPES	MG15266073		
SANDRO NATALICIO DANTAS DA CRUZ	M5700971		
SEBASTIAO DONIZETTI PIRES	MG4157094		
THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS	MG16827171	03/08/2013	16 horas
VANDERLEI DONIZETTI PEREIRA	MG19636025		
VITOR ALVES MACHADO	MG18877063	03/08/2013	16 horas
WILSON JOSE FERREIRA	M6256135		

Nos termos do Edital nº0107/2013, os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista técnica com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida, munidos de:

- Comprovante de inscrição.
- Documento de Identidade oficial com foto.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº. 123/2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE BIÓLOGO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO FLORESTAL, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº 081/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1093 DE 12 DE JUNHO DE 2013, REPUBLICADO PELO EDITAL Nº 091/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº. 1096 DE 21 DE JUNHO DE 2013 EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 347/2005.

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração, e Vinícius José Rios Rodrigues, Secretário de Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº 081/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº. 1093 de 12 de junho de 2013, republicado pelo Edital nº 091/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº. 1096 de 21 de junho de 2013, a divulgação do resultado das análises das inscrições referente ao processo seletivo para as funções públicas temporárias de **BIÓLOGO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO FLORESTAL**, em conformidade com a Lei Complementar 347/2005, a saber:

ARIANE SILVA FONSECA, RG: MG13484384 SSP-MG. **INSCRIÇÃO INDEFERIDA**. O candidato deve apresentar no ato da inscrição a fotocópia do comprovante de escolaridade exigido (Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Superior) expedido pela Instituição de Ensino, correlato à função pública temporária inscrita e estabelecido como pré-requisito mínimo exigido no Quadro I, de acordo com os itens 2.11 e 3 do Edital nº 091/2013.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Vinícius José Rios Rodrigues
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 124/2013

DIVULGAÇÃO DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA PARA AS FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS DE BIÓLOGO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO FLORESTAL, AUTORIZADO PELO EDITAL Nº081/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1093 DE 12 DE JUNHO DE 2013, REPUBLICADO PELO EDITAL Nº091/2013, PUBLICADO NO JORNAL PORTA VOZ Nº1096 DE 21 DE JUNHO DE 2013.

Carlos Magno Bracarense, Secretário de Administração, e Vinícius José Rios Rodrigues, Secretário de Meio Ambiente, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados, nos termos e condições do Edital nº081/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº1093 de 12 de junho de 2013, republicado pelo Edital nº091/2013, publicado no Jornal Porta Voz nº1096 de 21 de junho de 2013, a divulgação do local, data e horário para a Entrevista Técnica para as funções públicas temporárias de **BIÓLOGO, GEÓGRAFO, ENGENHEIRO AMBIENTAL E ENGENHEIRO FLORESTAL**, a saber:

LOCAL
Seção de Assistência Social e Psicológica ao Servidor, sito Avenida Santos Dumont, 257 – Bairro Centro – Uberaba / MG

BIÓLOGO

Nome do candidato	Doc. Identidade	Data	Horário
ANA CAROLINA ALVES SILVA	MG10954438	01/08/2013	10 horas
ANDREA CRISTINA DE MINAS E SOUZA	M8726602		
BELCHIOLINA VITORIA DE MATOS	MG4780071		
BRUNO DA CUNHA RESENDE	MG11534926		
CLAUDIA APARECIDA VIEIRA	M4773254	01/08/2013	11 horas
CRISTIANE MONTEIRO DOS SANTOS	MG11174266		
CRISTIANO HUMBERTO ORSINI BORBA	MG7958411		
DIEGO PIMENTEL VENTURELLI	458177726		
ELIANA APARECIDA PEREIRA SILVA	MG6945193	01/08/2013	13 horas
FERNANDA CORREA MORAES	MG10694337		
FLAVIO ANDRADE OLIVEIRA	MG15418944		
GUILHERME FERNANDO SILVA	MG12177681		
GUSTAVO MARCELO DA LUZ NASCIMENTO	334056056	01/08/2013	14 horas
JUAREZ ANTONIO GOMES JUNIOR	M9307461		
KARINA JUVENCIO PIASSA	MG6835582		
KELLY MENEZES FELICIANO ROCHA	MG14368372		
MARIA VIRGINIA LUZ BORGES CARNAVALI	MG11544441	01/08/2013	15 horas
RACHEL SOARES DA SILVA	M7102695		
ROBERSON CRUVINEL	M4610444		
SIMONY MONTEIRO DOS SANTOS	MG13394845		
THIAGO HUMBERTO DA SILVA PIRES	MG11586744	01/08/2013	16 horas
WELLINGTON OLIVEIRA HORTA MARTINS	MG12576670		
VILMA ABADIA FERREIRA OLIVEIRA	MG801088		
VANESSA DA SILVA ALVES	MG11393944		

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Nome do candidato	Doc. Identidade	Data	Horário
ALINE MARTINS FERREIRA	MG15679426	02/08/2013	08 horas
AMANDA MARIA FAGGIONI BASSO	466570855		
ANA CLAUDIA CHAIR DE SOUSA DUTRA CUNHA	MG14944786		
CAROLINA OLIVEIRA PINTO	M7585348		
DANIELA SILVA GARCIA	MG12738993	02/08/2013	09 horas
FERNANDO ARAUJO SILVA	MG14250672		
JEAN PIERRE DA SILVA ESTEVAM	MG15049531	02/08/2013	09 horas
JOSE NILTON VENTUROSO	8492381		
KARINA DA COSTA SOUSA	MG16003373	02/08/2013	10 horas
KETRIA CRISTINA WALTER	MG18076426		
MARCELO CARLOS DE RESENDE	MG14352605		
MARCELO MARTINS SILVA	MG11954359		
MIRELLA DOS SANTOS SILVA	MG12779359	02/08/2013	11 horas
NAYARA XAVIER LAVAGNOLI	MG14113452		
PRISCYLLA COSTA RIPPOSATI	MG14914078		
RENATO CESAR ZANQUETA	MG11254290		
RENATO ARAUJO ALVES	MG15147058	02/08/2013	13 horas

RICKY ASSUNÇÃO CHAVES FERREIRA	MG11956218		
SANDRA REGINA MARTINS	MG10066525		
TACIANA FROES TERCENIO	MG14879955		
THYAGO RONALDO ROSA FERREIRA	MG12245362	02/08/2013	14 horas
VIRGILIO APARECIDO DE RESENDE	MG15809130		
VIVIANE APARECIDA SALGE	MG15702334		
VIVIANE FERNANDA SILVA	MG14379231		
WILDRO SILVA BARBOSA	MG5783586	02/08/2013	15 horas
ZAIDA SIUFI PEREIRA	MG16559272		

ENGENHEIRO FLORESTAL

Nome do candidato	Doc. Identidade	Data	Horário
ALVARO RICARDO AZEVEDO ANDRADE	M4583966	02/08/2013	16 horas
ANGELO GUSTAVO PADOVAN	7013685		
ANTONIO CARLOS MOREIRA RESENDE FILHO	MG11686136		
RAFAEL CARVALHO DA CUNHA	MG11815300		

Nos termos do Edital nº091/2013, os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista técnica com 30 (trinta) minutos de antecedência da hora estabelecida, munidos de:

- Comprovante de inscrição.
- Documento de Identidade oficial com foto.

Uberaba, 19 de julho de 2013.

Carlos Magno Bracarense
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Vinícius José Rios Rodrigues
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO – SAD**CONVOCAÇÃO**

O secretário municipal de administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na Seção de Processamento de Folha de Pagamento, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Nome	Matrícula
Ercia da Silva Lima	34874-0
Juliete Machado Costa	34410-9
Ruberio Geraldo dos Santos	9472-2
Stefania Neres de Oliveira	39526-9

CONVOCAÇÃO

O secretário municipal de administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os servidores abaixo relacionados, para comparecerem na sua Secretária de Origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Nome	Matrícula
Ana Laura Ferreira	39430-0
Gilberto Andre Teles de Oliveira Junior	39570-6
Paula Cunha Zaidan	39480-7
Talita Cristina Ramos Maestri	40038-6
Vanessa Nogueira Rodrigues da Cunha	39569-2

C.P.L.**Extrato do 5º Aditivo ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 024/2.006.**

LOCATÁRIO:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG – IPSERV.
LOCADORA (S):	Nathália Hovsepian de Souza e Ingrid Hovsepian de Souza, neste ato representadas por sua mãe Silvana Hovsepian de Souza, todas trepresentadas por Sandra Mara de Castro Blanco

OBJETO:	Prorrogação do prazo do contrato de locação, bem como o ajustamento de valores da locação por mais 12 (doze) meses.
PRAZO:	12 (doze) meses, contados a partir de 01 de maio de 2013.
VALOR:	O valor da locação em apreço, a partir da data prevista acima, passará a ser de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) por ano, correspondendo à R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por mês.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3510.004.122.040.2001.0001.0103.33903614 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Dispensa nº 022/2.006.

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Vitor Hugo de Castro.
Diretor do Depto. Central de Aquisições e Suprimentos.

Extrato do 1º Aditivo ao Termo de Contrato de Fornecimento nº 080/2012.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.								
CONTRATADA:	Minas Mais Produtos Alimentícios e Serviços Ltda.								
OBJETO:	Constituem objetos do presente instrumento, cuja finalidade é o fornecimento de feijão cariquinho tipo 1 novo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os itens abaixo relacionados: 1.1.1 – prorrogação do prazo de vigência; 1.1.2 – acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 4.250 pacotes de feijão; e 1.1.3 – reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 91,71% (noventa e um inteiros e setenta e um pontos percentuais), sobre o valor inicialmente contratado.								
PRAZO:	06 (seis) meses, compreendendo o período de 05/07/2013 a 04/01/2014.								
VALOR:	O valor global deste aditivo, em decorrência do acréscimo quantitativo e reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos subitens 1.1.2 e 1.1.3 deste instrumento, é de R\$ 35.675,80 (trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo:								
<table> <tr> <th>DESCRIÇÃO</th><th>VALOR (R\$)</th></tr> <tr> <td>Valor correspondente ao acréscimo quantitativo (25%)</td><td>28.517,50</td></tr> <tr> <td>Valor correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro (91,71%)</td><td>7.158,30</td></tr> <tr> <td>TOTAL</td><td>35.675,80</td></tr> </table>		DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	Valor correspondente ao acréscimo quantitativo (25%)	28.517,50	Valor correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro (91,71%)	7.158,30	TOTAL	35.675,80
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)								
Valor correspondente ao acréscimo quantitativo (25%)	28.517,50								
Valor correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro (91,71%)	7.158,30								
TOTAL	35.675,80								
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1450.12.306.465.2173.0001.33903007.0144-8854 e/ou sua correspondente.								
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 024/2012.								

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Vitor Hugo de Castro
Diretor do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – SAD

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 179/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Mac Paper Ltda.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 46.039,28 (quarenta e seis mil trinta e nove reais e vinte e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 180/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Printe Comércio para Impressão Ltda. - EPP.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 15.376,80 (quinze mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 181/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	RV Comércio de Papéis Ltda.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 182/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Papelaria Irmãos Borges Ltda.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 30.547,83 (trinta mil quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 183/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Cipema Indústria e Comércio Ltda- EPP.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 184/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Bornia e Cia. Ltda. - EPP.
OBJETO:	Fornecimento de diversos materiais de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 13.153,32 (treze mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903016.0100.7507 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 028/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Aquisição nº 188/2013.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Hotz Indústria de Máquinas e Equipamentos Ltda. – ME.
OBJETO:	Aquisição de 50 (cinquenta) caçambas estacionárias – marca: Hotz, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRAZO:	A entrega deverá ser efetuada até 45 (quarenta e cinco) dias, após recebimento da nota de empenho, expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou preposto por ele designado. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses devido ao prazo de garantia.
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), sendo o valor unitário de R\$ 2.540,00 (dois mil quinhentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recurso: Próprio. 1110.04.122.040.2001.0001.44905299.0100-9665 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 037/2013.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Fátima Aparecida Bessa.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 191/2013.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.															
CONTRATADA:	Vera Cruz Indústria de Pré-Moldados Ltda – ME.															
OBJETO:	Fornecimento de placas de concreto armado, bocas de lobo e grelhas, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações abaixo discriminadas: LOTE I <table><tr><th>ITEM</th><th>QUANTIDADE</th><th colspan="2">DESCRIÇÃO</th></tr><tr><td>1</td><td>720 PC</td><td colspan="2">PLACA DE CONCRETO ARMADO, PARA GALERIA. DIMENSÕES (MM): 1160X550X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 60 PLACAS MÊS</td></tr><tr><td>2</td><td>1.800 PC</td><td colspan="2">PLACA DE CONCRETO ARMADO, SIMPLES. DIMENSÕES (MM): 550X860X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 150 PLACAS MÊS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ABNT.</td></tr></table>				ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO		1	720 PC	PLACA DE CONCRETO ARMADO, PARA GALERIA. DIMENSÕES (MM): 1160X550X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 60 PLACAS MÊS		2	1.800 PC	PLACA DE CONCRETO ARMADO, SIMPLES. DIMENSÕES (MM): 550X860X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 150 PLACAS MÊS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ABNT.	
ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO														
1	720 PC	PLACA DE CONCRETO ARMADO, PARA GALERIA. DIMENSÕES (MM): 1160X550X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 60 PLACAS MÊS														
2	1.800 PC	PLACA DE CONCRETO ARMADO, SIMPLES. DIMENSÕES (MM): 550X860X40 (COMP X LARG X ESP). FORMA DE ENTREGA: 150 PLACAS MÊS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES DA ANP E ABNT.														
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou preposto por ele designado.															
VALOR:	O valor total deste contrato é de R\$ 128.682,00 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), sendo os valores Totais e unitários de: Lote I <table><tr><th>Item</th><th>Quant/Unid</th><th>VR. Unitário (R\$)</th><th>VR. Total (R\$)</th></tr><tr><td>1</td><td>720 pc</td><td>65,00</td><td>46.800,00</td></tr><tr><td>2</td><td>1.800 pc</td><td>45,49</td><td>81.882,00</td></tr></table>				Item	Quant/Unid	VR. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)	1	720 pc	65,00	46.800,00	2	1.800 pc	45,49	81.882,00
Item	Quant/Unid	VR. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)													
1	720 pc	65,00	46.800,00													
2	1.800 pc	45,49	81.882,00													
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recurso: Próprio. 1140.15.451.416.1178.0001.33903024.0100.7724; 1130.15.452.066.4209.0331.33903099.0100.7677 e/ou suas correspondentes.															
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 049/2013.															

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Douglas Sousa Rosa.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2013.

CONTRATANTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" – FETI.
CONTRATADA:	Erika Graziella Gomes da Silva.
OBJETO:	Prestação de serviços de transporte, por meio da utilização de 02 (dois) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2.009, destinada à FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo Renê Barsan".
PRAZO:	12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da "Ordem de Serviço" expedida pelo titular da FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsan", ou por preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total estimado deste contrato é de R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais), sendo o valor por quilômetro rodado de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recursos: Próprios 2950.04.122.040.2001.0001.33903499.0100-15087; 2950.04.122.040.2001.0001.33903634.0100-15089 ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 032/2013.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2013.

Marta Lúcia do Carmo.
Pregoeira.

Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2013.

CONTRATANTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsan" – FETI.
CONTRATADA:	Reis Ferreira Locadora de Veículos Ltda. – ME.
OBJETO:	Prestação de serviços de transporte, por meio da utilização de 02 (dois) veículos tipo van com motorista, com capacidade para no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros, e ano de fabricação não inferior a 2.009, destinada à FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsan".
PRAZO:	12 (doze) meses, prorrogáveis, a partir da "Ordem de Serviço" expedida pelo titular da FETI – Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Renê Barsan", ou por preposto por ele designado.
VALOR:	O valor total estimado deste contrato é de R\$ 61.890,00 (sessenta e um mil e oitocentos e noventa reais), sendo o valor por quilômetro rodado de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Recursos: Próprios 2950.04.122.040.2001.0001.33903499.0100-15087; 2950.04.122.040.2001.0001.33903634.0100-15089 ou suas correspondentes.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 032/2013.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2013.

Marta Lúcia do Carmo.
Pregoeira.

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2010.

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Oeste Minas Serviços Ltda.
OBJETO:	Prorrogação do prazo, previsto inicialmente no Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços através da utilização de 02 (dois) caminhões toco, equipado com poliguindaste, ano de fabricação não inferior a 1998, incluindo o(s) respectivos(s) motoristas(s), destinados à movimentação e transporte de caçambas contendo resíduos perigosos, recicláveis, não recicláveis, inservíveis, de sua fonte geradora até a sua destinação final, definida pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.
PRAZO:	12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/06/2013 a 31/05/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1110.04.122.040.2001.0001.33903958.0100.7276 e/ou sua correspondente.
LICITAÇÃO:	Tomada de Preços nº 008/2010.

Uberaba/MG, 15 de julho de 2013.

Vitor Hugo de Castro.
Diretor do Deptº. Central de Aquisições e Suprimentos.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 172/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Maluma Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - EPP.		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e produtos para higiene pessoal, destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:		
	LOTE II		
	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	3	17.000,00 KG	AÇUCAR CRISTAL. Marca: Caeté/Delta.
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.		
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 31.790,00 (trinta e um mil, setecentos e noventa reais), sendo o valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903007.0100.7505; 0710.04.122.477.8129.0001.33903022.0100.7513; 0710.04.122.477.8129.0001.33903021.0100.7509 e/ou suas correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2013.		

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Carlos Roberto dos Santos.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 171/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	João Paulo de Toledo Nogueira - EPP.		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e produtos para higiene pessoal, destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:		
	<u>LOTE I</u>		
	ITENS	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	1	20.000,00 PT	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO: CAPACIDADE 200 ML. Marca: Coposul
	2	15.000,00 PT	COPO DESCARTÁVEL; POLIETILENO: CAPACIDADE 50 ML. Marca: Coposul
	<u>LOTE VI</u>		
	ITENS	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	7	1.728,00 PC	SABONETE EM BARRA DE GLICERINA. Marca: Motivus
	8	60,00 GL	SABONETE LÍQUIDO; PH 6,0 A 7,0). Marca Hipeza
	9	300,00 PC	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS. Marca: Trilha
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.		
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 69.349,80 (sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos), sendo os valores unitários e totais de:		
	<u>LOTE I</u>		
	ITENS	QUANT. / UNID.	VL. UNITÁRIO (R\$)
	1	20.000,00 PT	2,40
	2	15.000,00 PT	1,05
	<u>LOTE VI</u>		
	ITENS	QUANT. / UNID.	VL. UNITÁRIO (R\$)
	7	1.728,00 PC	1,10
	8	60,00 GL	21,65
	9	300,00 PC	8,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903007.0100.7505; 0710.04.122.477.8129.0001.33903022.0100.7513; 0710.04.122.477.8129.0001.33903021.0100.7509 e/ou suas correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2013		

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Carlos Roberto dos Santos.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 173/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Café Negrin Ltda. – ME.		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e produtos para higiene pessoal, destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:		
	<u>LOTE III</u>		
	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	4	7000,00 KG	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL. Marca: Negrin
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.		
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta reais), sendo o valor unitário de R\$ 9,18 (nove reais e dezoito centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903007.0100.7505; 0710.04.122.477.8129.0001.33903022.0100.7513; 0710.04.122.477.8129.0001.33903021.0100.7509 e/ou suas correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2013.		

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Carlos Roberto dos Santos.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 174/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Millenium Serviços, Comércio e Distribuição Ltda. - ME.		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e produtos para higiene pessoal, destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e especificações abaixo discriminadas: LOTE IV		
	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	5	36.000,00 RL	PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (1ª CLASSE). Marca: Fofinho
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.		
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil e setecentos e vinte reais), sendo o valor unitário de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903007.0100.7505; 0710.04.122.477.8129.0001.33903022.0100.7513; 0710.04.122.477.8129.0001.33903021.0100.7509 e/ou suas correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2013.		

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Carlos Roberto dos Santos.
Pregoeiro.

Extrato do Termo de Contrato de Fornecimento nº 175/2013

CONTRATANTE:	Município de Uberaba/MG.		
CONTRATADA:	Oficial Paper Indústria e Comércio Ltda. - ME.		
OBJETO:	Fornecimento de gêneros alimentícios, copos descartáveis e produtos para higiene pessoal, destinados à Secretaria Municipal de Administração, conforme relação e especificações abaixo discriminadas: LOTE V		
	ITEM	QUANT. / UNID.	DESCRIÇÃO
	6	1.800,00 PT	PAPEL TOALHA; SIMPLES. Marca: Oficial Paper
PRAZO:	12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo titular da Secretaria requisitante ou preposto por ele designado.		
VALOR:	O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 26.892,00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e dois reais), sendo o valor unitário de R\$ 14,94 (quatorze reais e noventa e quatro centavos).		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Fonte de Recursos: Próprio 0710.04.122.477.8129.0001.33903007.0100.7505; 0710.04.122.477.8129.0001.33903022.0100.7513; 0710.04.122.477.8129.0001.33903021.0100.7509 e/ou suas correspondentes.		
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 007/2013.		

Uberaba/MG, 16 de julho de 2013.

Carlos Roberto dos Santos.
Pregoeiro.

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 9912263819 de Prestação dos Serviços de Múltiplo, que entre si fazem o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CONTRATANTE:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba/MG.
CONTRATADA:	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
OBJETO:	Fica alterado o subitem 6.1, alíneas "a" e "b" da cláusula sexta – Das Condições de Pagamento, subitem 7.1 e 7.2 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e subitens, 10.1 e 10.2 da Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do Contrato Originário.
PRAZO:	12 (doze) meses a partir de 09/09/2013, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.
VALOR:	Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Elemento de Despesa: 33903933; Projeto/Atividade: 2001; N. do Empenho: 47/2013 e Data: 02/01/2013.
LICITAÇÃO:	Inexigibilidade nº 014/2010.

Uberaba/MG, 18 de Julho de 2013.

Vitor Hugo de Castro.
Diretor do Departamento Central de Aquisições e Suprimentos – SAD

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº. 019/2013, tendo como objeto, pelo menor preço, a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, HOMOLOGO a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no Edital e apresentarem os menores preços para os lotes:

- **SILCAR PNEUS LTDA.:**

LOTE I - valor global de R\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

- **MILLENIO SERVIÇOS, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.:**

LOTE II - valor total de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais).

LOTE III - valor total de R\$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).

- ✓ **Valor global dos lotes: R\$ 212.990,00 (duzentos e doze mil, e treze reais).**

Registrem-se, cumpram-se, publiquem-se e lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 17 de julho de 2013.

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Secretário Municipal de Administração
Autoridade competente

ATA N.º 029/2012

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2013 (dois mil e treze), às 14h (quatorze horas), no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, os quais foram devidamente designados pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº. 011/2013, publicada em 20/02/2013, respectivamente, FATIMA APARECIDA BESSA, Presidente, AMARILDO JOSÉ DE SOUSA, MARTA LUCIA DO CARMO, Membros e GETÚLIO FERREIRA DA ROCHA, Secretário, objetivando proceder à divulgação do resultado da análise dos documentos constantes dos Envelopes “1” - Documentos de Habilitação, referente ao processo licitatório – CONCORRÊNCIA N.º 002/2013, cujo objeto é a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTO-TÁXI, relativa a 409 (quatrocentos e nove) permissões, neste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS. PARA ESTA LICITAÇÃO, ENCONTRAM-SE PARTICIPANDO 224 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO) INTERESSADOS, CONFORME REGISTRADO NA ATA N.º. 006/2013. Após análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações constatou o seguinte: 1) o licitante JOSÉ EURÍPEDES MONTEIRO não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais EM SEU NOME, apresentando em nome de outra pessoa, descumprindo o item 4.1.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 2) o licitante FABIO DOS REIS CARDOSO apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 3) o licitante EVALDO BENEDITO CAETANO apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais INCIDENTE SOBRE IMÓVEL, descumprindo o item 4.1.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 4) o licitante MARCO HENRIQUE CORREA CEZAR não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Federal, descumprindo o subitem 4.1.3 do referido edital; também não apresentou as declarações exigidas no item 4.1.4, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 5) o licitante ANTONIO CONCEIÇÃO ALMEIDA apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 6) o licitante EDILON CARLOS RIBEIRO apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 7) o licitante GUILHERME ANTUNES DE OLIVEIRA apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 8) o licitante LUCIANO OLIVEIRA DE MANI não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Estadual, descumprindo o subitem 4.1.3 do referido edital; também não apresentou as declarações exigidas no item 4.1.4, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 9) o licitante DANIEL SEBASTIÃO DE CASTRO apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 10) o licitante PAULO FERNANDO RIBEIRO apresentou a sua CNH com menos de 02 (dois) anos de habilitação na categoria “A”, descumprindo a letra “b” do subitem 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 11) o licitante WASHINGTON RODRIGUES DE ARAUJO não apresentou a Certidão Negativa Criminal, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 12) o licitante RAFAEL SOARES NUNES apresentou a sua CNH com menos de 02 (dois) anos habilitação na categoria “A”, descumprindo a letra “b” do subitem 2.2 do referido edital; restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 13) o licitante CARLOS ALBERTO DE FREITAS GUIMARÃES não apresentou as declarações exigidas no item 4.1.4, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 14) o licitante CLEIDIMAR DE SOUSA MENDES apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Federal VENCIDA, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 15) o licitante ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA JUNIOR apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 16) o licitante RODRIGO PEREIRA LIMA não apresentou a Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 17) o licitante MARCELO DA SILVA PEDRA apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 18) o licitante CLEBISON PATROCÍNIO DA SILVA apresentou a Certidão Criminal POSITIVA, descumprindo a letra “f” do item 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 19) o licitante GILSON DE FARIA LOURO apresentou as declarações exigidas no item 4.1.4 SEM ASSINATURAS, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 20) a licitante MARIA AFONSINA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Estadual cujo código de validação NÃO CONDIZ COM O SEU NOME, pois quando da verificação de sua autenticidade, via internet, é obtida certidão em nome de outra pessoa, cuja cópia foi juntada ao respectivo processo, restando, consequentemente, inabilitada para prosseguir no certame; 21) o licitante JONEIR JOSÉ DA SILVA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Estadual, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 22) o licitante CARLITO ALVES DA CRUZ apresentou a sua CNH com menos de 02 (dois) anos de habilitação na categoria “A”, descumprindo a letra “b” do subitem 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 23) o licitante ROBERTO CARLOS PINHEIRO apresentou a Certidão Negativa Criminal, em cópia simples, sem a devida autenticação, descumprindo assim, a letra “f” do item 2.2 do referido edital, sendo, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 24) o

licitante WELLINGTON FELICIANO FIDELIS FERREIRA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Estadual, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 25) o licitante IVAN GABRIEL DOS SANTOS não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Federal, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 26) o licitante EDNILSON MOREIRA SOUZA não apresentou a Certidão Negativa de Débitos fornecida pela Fazenda Pública Estadual, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 27) a licitante IVETE ALVES DOS SANTOS não apresentou a Certidão Negativa Criminal, descumprindo a letra "f" do item 2.2 do referido edital; também não apresentou cópia da CNH com pelo menos dois (2) anos na categoria "A", descumprindo a letra "b" do subitem 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 28) o licitante MAURICIO JOSE CORREA não apresentou a Certidão Negativa Criminal, descumprindo a letra "f" do item 2.2 do referido edital; também não apresentou cópia da CNH com pelo menos dois (2) anos, na categoria "A", descumprindo a letra "b" do subitem 2.2 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 29) o licitante VILMAR ALVES DA SILVA apresentou as declarações exigidas no item 4.1.4 SEM ASSINATURAS, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame; 30) o licitante IAGO MOURA ARAÚJO não apresentou a Certidão Negativa de Débitos Municipais, descumprindo, assim, o subitem 4.1.3 do referido edital, restando, consequentemente, inabilitado para prosseguir no certame. Os demais licitantes atenderam às exigências do edital, estando, portanto, habilitados para prosseguirem no certame. Face ao exposto, a Comissão concede o prazo para recurso de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento de cópia desta ata, pelos licitantes. Ocorrendo interposição de recurso, o processo será encaminhado à Procuradoria do Município para análise e parecer. Depois de decorrido o referido prazo e não havendo interesse de recurso por parte das empresas, será elaborado o respectivo relatório para apreciação e, se de acordo, homologação e adjudicação pelo Sr. Prefeito, nos termos da lei. Caso os licitantes inabilitados não tenham o interesse de impetrar recurso contra a decisão da CPL, poderão se manifestar por escrito, através de declaração de renúncia de recurso, a ser encaminhada ao Departamento Central de Aquisições e Suprimentos, situado na Av. Dom Luis Maria Santana, nº 141 – Santa Marta – Uberaba/MG ou pelo Fax. 3318-0927/0932. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Uberaba/MG, em 17 de julho de 2013.

Assinatura dos membros da CPL:

Fátima Aparecida Bessa _____
Presidente da CPL

Amarildo José de Sousa _____
Membro da CPL

Marta Lucia do Carmo _____
Membro da CPL

Getúlio Ferreira da Rocha _____
Secretário da CPL

INTIMAÇÃO – SEFAZ**INTIMAÇÃO**

Nos termos dos artigos 193 §2º 194 e 302 do Código Tributário do Município, aprovado pela Lei 4388/89, em razão da impossibilidade de intimação pessoal, ficam os contribuintes abaixo relacionados, intimados do Termo de Intimação, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, para comprovar a entrega das declarações do ITR, dos exercícios de 2008, 2008, 2009, 2010 e 2011 na Secretaria da Receita Federal.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício nos termos dos Artigos 50, 51 e 52 do Decreto nº. 4382/2002:

Intimação nº	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº do CPF/CNPJ
101/2013	Adelina de Castro Resende	011.729.826-35
068/2013	Amir Gomes da Silva	170.861.086-34
014/2013	Dalva Rinaldi	828.577.506-25
081/2013	Bento de Assis Valim	004.769.196-49
054/2013	Edmo Oliveira	074.156.306-10
082/2013	Dalgo Alfredo Silva	517.479.796-00
058/2013	Edson Martins de Oliveira	307.519.421-20
148/2013	Floresta Administradora de Projetos Ltda.	18.897.751/0001-18
008/2013	Gaspar dos Reis Faria	199.565.506-63
053/2013	Geraldo Elias da Silveira	145.947.736-72
071/2013	Getulio Luiz Giacoia	608.399.108-00
015/2013	João Batista Gomes	191.038.246-91
069/2013	José Caetano Moreira	004.792.766-68
150/2013	Manoel Gomes Lopes	080.178.676-20
057/2013	Marco Otavio Galvão e Outro	859.395.798-68
061/2013	Marco Otavio Galvão e Outro	859.395.798-68

062/2013	Marco Otavio Galvão	859.395.798-68
059/2013	Maria Albertina de Castro Rezende	755.201.506-30
144/2013	Maria Aparecida Alves Pinto	302.279.766-49
105/2013	Maria Gomes Lopes	182.078.556-49
103/2013	Nazir Barbara Gomes	062.305.636-49
049/2013	Neuza Cruvinel Borges	145.366.506-44
079/2013	Omar José da Silva	036.434.096-72
096/2013	Ronaldo de Melo Ribeiro	240.909.056-72
060/2013	Sonia Maria Cruvinel Vieira	025.730.241-72
070/2013	Waldemar Pires de Camargos	037.812.406-49

Uberaba, 17 de julho de 2013.

Wellington Luiz Fontes
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos - n.º 03/CGDIM/2013

A Superintendente de Arquivo Público, nomeada pelo Decreto n.º 132 de 23 de janeiro de 2013, Porta-Voz n.º 1053, de 24/01/2013, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 2669/2007, de 10 de abril de 2007, Porta-Voz 668, de 30 de maio de 2007, alteradas pelos Decretos 4249/2008 e 891/2009, nos termos da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Porta-Voz, se não houver oposição, o Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos eliminará os documentos, ora listados, do período de 2005 - 2005, pertencentes ao seu acervo.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias de documentos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigida à Secretaria de Controle Interno, situada na Avenida Dom Luis Maria de Santana, 141, telefone 3318-0920.

Prefeitura do Município de Uberaba, 17 de julho de 2013.

Marta Zednik de Casanova
Superintendente de Arquivo Público

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO

RELAÇÃO Nº 01/2013

FOLHA Nº 01

SECRETARIA:	DIRETORIA/DEPARTAMENTO/SEÇÃO:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Administração	Central de Gestão de Recursos Humanos	Administração		Gestão de Recursos Humanos / Controle de benefícios / Controle de frequência e folha de pagamento

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO QUANTIDADE		OBSERVAÇÕES
			Caixas	Metros Lineares	
2.0.01.05.02	Folha de ponto	2005 – 2005	53	7,42	

De acordo, Uberaba/MG, ____/____/____	Representantes do Departamento Central de Gestão de Recursos Humanos na CSE - administração	Autorizo, Uberaba/MG, ____/____/____	Autorizo, Uberaba/MG, ____/____/____
Romes Belchior da Silva Júnior Coordenador da CSE - Administração	Cristina Aparecida Vieira de Sousa Santos	Carlos Magno Bracarense Secretário M. de Administração	Marta Zednik de Casanova Presidente da CGSDIM

AUTORIZAÇÕES - SEMAT

PUBLICAÇÃO DA AMMA-AUTORIZAÇÕES MUNICIPAIS DO MEIO AMBIENTE REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2013

AMMA	EMPREENHIMENTO	CNPJ	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	CODIGO DA ATIVIDADE	PA	EMIÇÃO	VALIDADE	CONDICIONANTES
85	Central Auto Posto Ltda.	07.511.410/0001-46	Rua Segismundo Mendes, nº 306, Centro	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	F-06-01-7	6388/2013	03 de Junho de 2013	03 de Junho de 2017	sim
86	WR Funilaria e Pintura Multimarcas Ltda. - ME	13.791.385/0001-02	Rua Rui Mesquita, nº 199, bairro Parque das Américas	Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial	B-05-05-3	7795/2013	03 de Junho de 2013	03 de Junho de 2017	sim
87	Fazenda Colina - Matrícula 44.876	032.016.008-49	Rodovia BR 050 19 Km à esquerda sentido Veríssimo / Casa Azul	Cultura de cana-de-açúcar sem queima	G-01-07-5	15730/2012	04 de Junho de 2013	04 de Junho de 2017	sim
88	Ricardo Jardel José Diniz - KAJÁ FUNILARIA E PINTURA	14.316.289/0001-67	Rua João Miguel Heb, nº 1.011, bairro Parque São Geraldo	Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial	B-05-05-3	26369/2012	04 de Junho de 2013	04 de Junho de 2017	sim
89	Fundibrás Indústria e Comércio Ltda.	20.051.157/0001-53	Avenida Deputado José Marcus Cherém, nº 1.940, bairro Vila São Cristóvão	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial, inclusive a partir de reciclagem	B-03-07-7	6812/2013	04 de Junho de 2013	04 de Junho de 2017	sim
90	Fazenda Beija-Flor - Matrícula 35.996	090.066.566-15	BR 050, Km 50, Zona Rural	Culturas anuais (milho e soja) e Avicultura de corte e reprodução	G-01-03-1 e G-02-01-1	28688/2012	04 de Junho de 2013	04 de Junho de 2017	sim
91	Sítio Morada da Lua (Matrículas 21.186 e 25.994) - DNPM nº 832.707/2012	06.277.298/0001-68	Sítio Morada da Lua, Zona Rural	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	A-03-01-8	435/2013	05 de Junho de 2013	05 de Junho de 2017	sim

92	Brida Indústria e Comércio de Calçados Ltda. - EPP	09.656.279/0001-30	Rua Adail Gomes Ferreira, 435, bairro Jardim Maracanã	Fabricação de calçados em geral	C-09-03-2	6558/2013	10 de Junho de 2013	10 de Junho de 2017	sim
93	Alona Laboratórios Ltda.	05.912.847/0001-66	Avenida Dona Maria Santana Borges, 380, bairro Olinda	Fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos	C-06-01-7	20038/2012	10 de Junho de 2013	10 de Junho de 2017	sim
94	Cooperativa Agropecuária do Vale do Rio Grande Ltda. - COOPERVE	25.427.857/0004-66	Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 3.040, Centro	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	F-06-01-7	6077/2013	10 de Junho de 2013	10 de Junho de 2017	sim
95	Zortea Construções Ltda.	83.693.366/0013-54	Rua Volta Grande, nº 244, bairro Distrito Industrial III	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento ou de gesso	B-01-06-6	8820/2013	10 de Junho de 2013	10 de Junho de 2017	sim
96	Polly Plastics Indústria Comércio Importação e Exportação de Produtos de Plástico Eireli	14.961.423/0001-82	Avenida Bandeirantes, nº 349, bairro Parque das Gameleiras	Indústria de transformação de termoplásticos, não especificados e não classificados	C-07-07-2	7971/2013	10 de Junho de 2013	10 de Junho de 2017	sim
97	Agro-Syagri Comércio e Representações Ltda. - EPP	17.193.839/0001-96	Rua Presidente John Kennedy, nº 307, bairro Parque das Américas	Comércio e/ou armazenamento de sementes, agrotóxicos, produtos veterinários e afins	G-06-01-8	3266/2013	11 de Junho de 2013	11 de Junho de 2017	não
98	Auto Posto Street Ltda.	17.927.036/0001-18	Avenida Deputado José Marcus Cherém, nº 230, bairro Vila São Cristóvão	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	F-06-01-7	9141/2013	11 de Junho de 2013	11 de Junho de 2017	sim
99	Agropecuária Mário Franco Ltda. - DAMHA RESIDENCIAL UBERABA III	02.758.870/0001-50	Avenida Filomena Cartafina, sem número, bairro São Geraldo	Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais	E-04-01-4	26284/2012	11 de Junho de 2013	11 de Junho de 2017	sim

100	Porto de Areia Almeida - FAZENDA VALE DO TIJUCO (MATRÍCULA 16.360)	02.008.823/0001-99	BR 050, Km 124, Zona Rural	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	A-03-01-8	3942/2013	17 de Junho de 2013	17 de Junho de 2017	sim
101	Fazenda Boa Esperança, lugar denominado Potreiro (Matrícula 66.811)	341.134.016-91	Margem da BR 452, Km 180, 3 Km à esquerda, Zona Rural	Culturas anuais e Bovinocultura de corte (extensivo)	G-01-03-1 e G-02-10-0	3014/2013	17 de Junho de 2013	17 de Junho de 2017	não
102	Fazenda Boa Esperança Taquari (Matrícula 10.984)	341.134.016-91	BR 050, Km 127, Posto Calcário à direita seguir 22 Km, Zona Rural	Culturas anuais e Bovinocultura de corte (extensivo)	G-01-03-1 e G-02-10-0	3015/2013	17 de Junho de 2013	17 de Junho de 2017	não
103	Serralheria Artística Campos Indústria e Comércio Ltda.	17.777.954/0001-08	Avenida Elias Cruvinel, nº 254, bairro Boa Vista	Fabricação de esquadrias de metal	B-05-06-1	6615/2013	17 de Junho de 2013	17 de Junho de 2017	sim
104	Calcário Triângulo Indústria e Comércio Ltda. - Fazenda Bom Jardim (Matrícula 51.594) - DNPM 831.150/1983	18.572.206/0001-51	Fazenda Bom Jardim, Zona Rural	Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais não metálicos exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento	A-02-07-0	4776/2013	18 de Junho de 2013	18 de Junho de 2017	sim
105	Fazenda Bocaina - Matrícula 19.824	17.309.790/0026-42	Rodovia MG 427 e LMG 811, Zona Rural	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	A-03-01-8	13930/2013	19 de Junho de 2013	19 de Junho de 2017	sim
106	Fazenda Boa Esperança, lugar denominado Salto - Matrícula 10.990	044.395.576-00	Rodovia BR 452, Km 188, à esquerda mais 7 Km, Zona Rural	Bovinocultura de corte (extensivo) e culturas anuais excluindo a olericultura	G-02-10-0 e G-01-03-1	6188/2013	27 de Junho de 2013	27 de Junho de 2017	sim
107	CERTRIM - Cooperativa dos Empresários Rurais do Triângulo Mineiro	25.444.696/0001-76	Rua Dois, nº 379, bairro Distrito Industrial II	Beneficiamento primário de produtos agrícolas e Armazenagem de grãos ou sementes	G-04-01-4 e G-04-03-0	7875/2013	27 de Junho de 2013	27 de Junho de 2017	sim
108	Terra PVC Indústria de Tubos e Conexões Ltda. - ME	17.355.180/0001-27	Rua Belmira Montes Barros, nº 265, bairro Jardim Maracanã	Outras indústrias de transformação de termoplásticos, não especificadas ou não classificadas	C-07-07-2	12994/2013	27 de Junho de 2013	27 de Junho de 2017	sim

Vinicius José Rios Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURAS

Edital de Auto de Infração de Posturas

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes Especiais e Proteção de Bens e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, com fulcro no art.196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICÁ-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Proprietário	Nº. AI	Data	Local da Infração	Descrição da infração	Prazo
CLEMENTE MARTINS MIRANDA	1787/ 2013	28/06/2013	RUA FRANÇA, 790	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
SEBASTIANA PIMENTA SOUZA	1807/ 2013	25/06/2013	RUA MANOEL FELIPE DE SOUZA, 283	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
HOMERO VIEIRA DE FREITAS JUNIOR	1810/ 2013	10/06/2013	RUA CESAR DAIA, 47	QUEIMA DOMICILIAR	30 dias
GRESIO ANTONIO BATISTA	1811/ 2013	25/06/2013	RUA BOA ESPERANÇA, 389	LIMPEZA DE IMÓVEL	30 dias
JOAO HENRIQUE VON GLEHN	1813/ 2013	24/06/2013	AV. VER MÁRIO DE ASSIS GUIMARÃES, 530	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias
JOAO HENRIQUE VON GLEHN	1814/ 2013	24/06/2013	AV. VER MÁRIO DE ASSIS GUIMARÃES, 530	LIMPEZA DE IMÓVEL	30 dias
JOAO HENRIQUE VON GLEHN	1815/ 2013	24/06/2013	AV. VER MÁRIO DE ASSIS GUIMARÃES, 542	CONSTRUÇÃO DO PASSEIO	30 dias

Emanuel da Paixão Kappel
SECRETÁRIO/SETTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Penalidades por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados a Penalidade por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 30(trinta) dias após a publicação para pagamento da multa por 80% do seu valor, ou apresentar junto a SETTRANS, recurso contra a Penalidade que será julgado pela JARI/UBERABA.

1	AB05123135	OLW1018	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	02/04/2013	13:55	AV. GUILHERME FERREIRA C/ RUA FLORIANO PEIXOTO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
2	AB05136302	HKU1853	I/FIAT SIENA FIRE FLEX	08/05/2013	12:55	R. DA CONSTITUIÇÃO C/ AV. GUILHERME FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB05133980	OPS6985	HONDA/CG 150 TITAN ESD	24/04/2013	13:27	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
4	AB05134943	GVO1709	GM/CLASSIC LIFE	11/05/2013	13:32	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3446	5541-03 Estacionar em desacordo com a regulamentação -ponto ou vaga de táxi.	R\$ 42,56	R\$ 53,20
5	AB05134764	GOO7156	VW/GOL CLI 1.8	11/05/2013	14:10	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 143	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB05135062	HGW1616	FIAT/PALIO FIRE FLEX	13/05/2013	11:52	RUA DELFIM MOREIRA, 892	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13

7	AB05116345	HBU2726	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	10/05/2013	10:10	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 194	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
8	AB05134056	BLY4778	FORD/ESCORT XR-3	09/05/2013	19:58	AV DJALMA CASTRO ALVES, 1396	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
9	AB05136226	HAD7626	FORD/ECOSPORT XLS 1.6L	13/05/2013	16:25	RUA CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 480	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
10	AB03789979	GZE5346	I/PEUGEOT 206 SOLEIL	07/05/2013	13:41	PRAÇA MANOEL TERRA, 432	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
11	AB05121184	CCQ8458	VW/GOL 1000I	27/04/2013	10:07	RUA TRISTAO DE CASTRO, 42	5460-00 Estacionar o veículo onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.	R\$ 68,10	R\$ 85,13
12	AB05133236	GWX6351	GM/CORSA WIND	06/05/2013	12:50	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
13	AB05133238	HMW7235	GM/S10 RODEIO D	06/05/2013	14:22	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
14	AB05131199	HMX4194	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	06/05/2013	21:50	RUA RONAN MARTINS MARQUES, 398	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
15	AB05131213	KDG6676	FIAT/PALIO EL	08/05/2013	11:26	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 194	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB05134379	HOC2508	FIAT/DOBLO CARGO 1.4	08/05/2013	11:40	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
17	AB05134382	HDZ7148	JTA/SUZUKI EN125 YES	08/05/2013	12:50	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 143	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
18	AB05134360	HFU7276	FIAT/PALIO FIRE FLEX	06/05/2013	10:30	PRACA FREI EUGENIO, 310	5541-04 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga de carga/descarga	R\$ 42,56	R\$ 53,20

19	AB05134806	HGW3420	HONDA/CG 150 TITAN KS	08/05/2013	18:43	AV SANTA B. DA SILVA C/ AV APOLONIO SALLES	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
20	AB05131265	HDT5303	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	04/05/2013	1:05	PRACA DOUTOR JOSE PEREIRA REBOUCAS, 40	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
21	AB05122872	HDZ7448	HONDA/NX-4 FALCON	09/05/2013	11:47	RUA BENJAMIM BERNARDINO COSTA C/ AV. ORLANDO RODRIGUES CUNHA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
22	AB05136108	ELH6916	FIAT/SIENA ELX FLEX	09/05/2013	13:40	PRACA RUI BARBOSA, 288	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
23	AB05136214	HMW6166	FORD/FIESTA FLEX	08/05/2013	13:47	RUA CARLOS RODRIGUES DA CUNHA, 480	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
24	AB05121225	NKF1881	VW/GOL 1.0	06/05/2013	12:30	AV AFRANIO DE AZEVEDO C/ AV NENE SABINO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
25	AB05136351	HMW5142	HONDA/CITY LX FLEX	15/05/2013	11:13	RUA DONA RAFA CECÍLIO C/ RUA MAJOR EUSTAQUIO	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
26	AB05116346	HJF7808	RENAULT/LOGAN EXP 16	10/05/2013	10:23	AVENIDA JOAO XXIII, 392	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
27	AB05134195	HDX1494	YAMAHA/YBR 125K	10/05/2013	7:55	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
28	AB05135085	HOK3947	CITROEN/C3 AIRCROSS EXCA	13/05/2013	17:46	PRAÇA DOM EDUARDO, 5	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
29	AB05121474	HPO4453	GM/MERIVA	09/05/2013	10:00	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 611	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
30	AB05134338	HEY3997	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	06/05/2013	14:27	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
31	AB05133509	BJY0425	HONDA/ML 125	30/04/2013	18:50	AVENIDA MEI MEI, 989	7064-00 Conduzir motocicleta com os faróis apagados	R\$ 153,23	R\$ 191,54
32	AB05133323	HFB6987	VW/15.190 CRM 4X2	30/04/2013	8:29	AVENIDA ORLANDO RODRIGUES DA CUNHA C/ RUA BRASILINO SIVIERI	5380-00 Estacionar o veículo nas esquinas e a menos de cinco metros do bordo do alinhamento da via transversal.	R\$ 68,10	R\$ 85,13

33	AB05127006	HKH4705	I/SUZUKI G.VITARA 4WD 5P	14/05/2013	11:11	RUA MAJOR EUSTÁQUIO, 326	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
34	AB05127014	GWX0687	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	17/05/2013	9:26	RUA CAPITÃO DOMINGOS, 430	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
35	AB05134315	HMX1681	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	02/05/2013	15:29	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
36	AB05134504	HAD7587	CITROEN/XSARA PICASSO GX	02/05/2013	15:23	RUA PROFESSORA HILDA MARTINO / RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
37	AB05134526	HNX9444	GM/PRISMA MAXX	03/05/2013	9:17	RUA PROFESSORA HILDA MARTINO / RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
38	AB05134311	GXV9912	HONDA/BIZ 125 KS	02/05/2013	16:15	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
39	AB05134312	BLQ2488	FORD/F250 XL G	02/05/2013	16:14	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
40	AB05132385	HAD4182	FIAT/PALIO EX	02/05/2013	12:10	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
41	AB05119226	HHO5291	HONDA/NX-4 FALCON	01/05/2013	1:36	AVENIDA SANTA BEATRIZ DA SILVA, 1501	5541-01 Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	R\$ 42,56	R\$ 53,20
42	AB05134329	HJV7116	HONDA/CG 125 FAN	06/05/2013	12:58	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69
43	AB05134333	HLR7562	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	06/05/2013	13:08	RUA CANDIDA MENDONÇA BILHARINHO, 37	6041-02 Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	R\$ 102,15	R\$ 127,69

44	AB05135063	DKZ5051	GM/BLAZER	13/05/2013	11:53	RUA DELFIM MOREIRA, 892	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
45	AB05114712	HMX4860	JTA/SUZUKI EN125 YES	13/05/2013	22:25	RUA TRES, 98	7056-01 Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando em uma roda	R\$ 153,23	R\$ 191,54
46	AB05134459	ETR0015	I/CHRYSLER PTCRUISER TRG	12/05/2013	15:06	AV LUIZ PASTEUR, 174	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
47	AB05135561	GWX8615	RENAULT/CLIO RN 1.0	14/05/2013	14:58	AVENIDA DOUTOR FIDELIS REIS, 110	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

Uberaba, 17 de julho de 2013.

Emanuel da Paixão Kappel
SECRETÁRIO DA SETTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes Especiais, Proteção de Bens e Serviços Públicos – SETTRANS, com fulcro na Resolução nº149 do CONTRAN, de 19 de setembro de 2003 e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), devolveu as Notificações de Autuações por infrações de trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos multados ou porque não comprovou a entrega das Notificações aos destinatários, Notificar por este edital os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por Infração de Trânsito e, caso não concordem com esta Notificação, dispõem de 15(quinze) dias após a publicação para apresentar a Defesa Prévia contra o Auto de Infração de Trânsito e Indicação do Condutor Infrator.

1	AB05135933	HMV3647	VW/9.150E CUMMINS	22/05/2013	13:28	PRAÇA COMENDADOR QUINTINO, 162	5487-00 Estacionar o veículo ao lado de outro veículo em fila dupla.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
2	AB05136466	HHY2542	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	13/06/2013	9:58	RUA DR. LUDOVICO C/ AV.GUILHERME FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
3	AB05123168	HLV0220	VW/SAVEIRO 1.6 CE	07/06/2013	8:54	AV.REINALDO BOARETO, 923	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
4	AB05136336	DIJ1064	FIAT/STRADA FIRE	11/06/2013	13:25	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
5	AB05136461	HMW7241	VW/VOYAGE 1.0	10/06/2013	11:04	RUA DR. LUDOVICO C/ AV.GUILHERME FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
6	AB05129573	HGA8154	YAMAHA/LANDER XTZ250	07/06/2013	17:10	RUA OLEGARIO MACIEL, 141	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69

7	AB05138412	DOD1442	FIAT/PALIO ELX FLEX	08/06/2013	17:28	RUA DR. FIDELIS REIS, 348	5568-00 Estacionar o veículo em locais e horários de estacionamento e parada proibida pela sinalização (placa - Proibido Parar e Estacionar).	R\$ 102,15	R\$ 127,69
8	AB03748807	HBV8213	HONDA/CG 150 TITAN KS	14/06/2013	7:53	AV LUCAS BORGES C/ RUA VITAL DE NEGREIRO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
9	AB05133846	EVF5832	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	11/06/2013	17:22	RUA MARIA CUNHA OLIVEIRA C/ RUA DR JOSE MENDONÇA	6050-02 Avançar o sinal de parada obrigatória	R\$ 153,23	R\$ 191,54
10	AB05138438	HDZ7430	HONDA/CG 150 TITAN KS	11/06/2013	8:08	RUA JOAO PINHEIRO C/AV.ELIAS CRUVINEL	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
11	AB05136402	HJV8961	YAMAHA/XTZ 125K	07/06/2013	16:55	R. JAIME BILHARINHO C/ AV LEOPOLDINO OLIVEIRA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
12	AB05136167	AQS5068	VW/FOX 1.0	14/06/2013	15:05	RUA DOM LUIZ MARIA DE SANTANA, 141	5509-00 Estacionar junto a ponto embarque/desembarque de passageiros	R\$ 68,10	R\$ 85,13
13	AB05137553	HKH3367	VW/GOL 1.0	18/06/2013	10:56	PRAÇA MANOEL TERRA, 402	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
14	AB05136342	HCW7783	I/FORD FOCUS 1.6L HA	14/06/2013	14:16	AV. GUILHERME FERREIRA C/ R. DR LUDOVICE	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
15	AB03747793	HGK9030	FORD/FIESTA FLEX	19/06/2013	13:50	AV EDILSON LAMARTINE MENDES, 300	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
16	AB05107724	GPP4577	FIAT/PALIO ED	24/06/2013	17:00	AV DEP JOSE MARCUS CHEREM C/ RUA NEUZA JORDAO	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
17	AB05107804	HDZ7158	HONDA/CG 125 FAN	22/06/2013	7:30	AVENIDA ALBERTO MARTINS FONTOURA BORGES, 911	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
18	AB05121488	HKH3920	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	25/06/2013	10:00	RUA PERNAMBUCO, 206	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
19	AB05136132	HIP8929	PEUGEOT/BOXER M330M 23S	24/06/2013	15:03	RUA JOSE DE ALENCAR C/ AV GUILHERME FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
20	AB05136469	HFU6764	I/VW SPACEFOX	14/06/2013	9:52	RUA DR. LUDOVICE C/ AV.GUILHERME FERREIRA	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
21	AB05134593	KCU5675	HONDA/CBX 200 STRADA	12/06/2013	17:05	RUA DOUTOR JESUINO FELICISSIMO, 152	5878-00 Ultrapassar pela direita	R\$ 68,10	R\$ 85,13
22	AB05124288	HHD1703	I/FIAT SIENA EL FLEX	13/06/2013	12:55	AVENIDA GETULIO GUARITA, 108	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69

23	AB05124285	HMW7039	RENAULT/LOGAN EXP 16	13/06/2013	12:40	RUA SANTO ANTONIO C/ RUA SEGISMUNDO MENDES	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
24	AB05123905	EAK8273	FIAT/PUNTO HLX 1.8	17/06/2013	14:47	RUA LAURO BORGES, 77	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
25	AB05124065	HKN9135	DAFRA/SPEED 150	15/06/2013	19:20	RUA JUIZ DE FORA C/ AV. BARÃO DO RIO BRANCO	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
26	AB05132923	BKP7053	GM/MONZA SL/E	16/06/2013	11:30	AVENIDA NIZA MARQUEZ GUARITA, 1754	5720-00 Transitar pela contramão em via com duplo sentido	R\$ 102,15	R\$ 127,69
27	AB05124267	HCU7629	VW/GOL 1.0	14/06/2013	10:20	AV:RUFINA ASSIS GUIMARAES, 812	5525-00 Estacionar na contramão	R\$ 68,10	R\$ 85,13
28	AB05138442	GSF6382	GM/CORSA WIND	13/06/2013	18:08	RUA CEL MANOEL BORGES, 480	5452-01 Estacionar no passeio	R\$ 102,15	R\$ 127,69
29	AB05135423	JGZ7575	FIAT/SIENA ELX FLEX	14/06/2013	9:20	R GOVERNADOR VALADARES, 486	5541-06 ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - VAGA IDOSO	R\$ 42,56	R\$ 53,20
30	AB05124275	GOT9254	GM/CHEVETTE SL	13/06/2013	11:21	RUA SANTO ANTONIO, 166	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13
31	AB05124272	DWB8605	HONDA/CIVIC LXS FLEX	13/06/2013	11:17	RUA DA CONSTITUIÇÃO C/ R. SAO BENEDITO	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69
32	AB05133848	EVF5832	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	11/06/2013	17:24	R.MIGUEL STEFANI, 482	6394-01 Deixar de reduzir a velocidade nas proximidades de escolas	R\$ 153,23	R\$ 191,54
33	AB05133847	EVF5832	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	11/06/2013	17:23	AV. TONICO DOS SANTOS C/ AV. CRISTO REI	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
34	AB05115348	HJV6425	I/TRAXX JL50Q 2	19/06/2013	8:15	RUA ARGENTINA, 241	5738-00 Transitar pela contramão de direção em vias com sinalização de regulamentação de sentido único de circulação	R\$ 153,23	R\$ 191,54
35	AB05123908	JEC4327	FIAT/UNO ELECTRONIC	18/06/2013	15:52	RUA LAURO BORGES, 121	5541-05 Estacionar em desacordo com a regulamentação -vaga portador necessidades especiais	R\$ 42,56	R\$ 53,20
36	AB05124294	AFQ8623	GM/CORSA GL	17/06/2013	10:40	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA , 3579	5550-00 Estacionar em local/horário proibidos pela sinalização	R\$ 68,10	R\$ 85,13

37	AB05136414	BKT5481	GM/MONZA SL/E 1.8	18/06/2013	12:00	AVENIDA LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 3294	5479-00 Estacionar impedindo movimentação de outro veículo	R\$ 68,10	R\$ 85,13
38	AB05121484	GZE4115	GM/CORSA WIND	19/06/2013	10:00	RUA ALFREDO FREIRE, 119	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
39	AB05136474	HFU7463	VW/FOX 1.0	18/06/2013	8:02	AVENIDA GUILHERME FERREIRA, 1270	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
40	AB05136477	OMG4430	FIAT/PALIO WK ADVEN DUAL	18/06/2013	10:40	AV. GUILHERME FERREIRA C/ R. DR. LUDOVICE, 870	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
41	AB05136483	HMW4903	FIAT/STRADA ADVENTURE CD	20/06/2013	8:29	AV. GUILHERME FERREIRA C/ R. DR. LUDOVICE	7366-02 Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	R\$ 68,10	R\$ 85,13
42	AB05124613	HMX5064	HONDA/XRE 300	25/06/2013	17:02	AV. SAO BENEDITO C/ RUA FERNANDO COSTA	6050-01 Avançar o sinal vermelho do semáforo	R\$ 153,23	R\$ 191,54
43	AB05124976	HGW3090	MMC/PAJERO SPORT HPE	26/06/2013	12:23	PRACA FREI EUGENIO, 290	5452-06 Estacionar ao lado/sobre divisores de pista de rolamento/marcas de canalização.	R\$ 102,15	R\$ 127,69

Uberaba, 19 de julho de 2013.

EMANUEL DA PAIXÃO KAPPEL
SECRETÁRIO DA SETTRANS

PORTARIA

PORTARIA SMS/PMU/N. 018/2013

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 03/2005, e suas posteriores alterações, e a Lei nº 10.737, de 17/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora abaixo, para a função de Enfermeira junto ao Programa Saúde as Famílias:

- Aparecida dos Reis Cunha Mattos Silva – matrícula 8160-4.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01/07/2013.

Uberaba, 25 de junho de 2013.

Fahim Miguel Sawan
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2013

PORTARIA SMS/PMU/N. 017/2013

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 03/2005, e suas posteriores alterações, e a Lei nº 10.737, de 17/04/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora abaixo, para a função de Enfermeira junto ao Programa Saúde as Famílias:

- Ana Lucia Gonçalves de Jesus – matrícula 10193-1.

Art. 2º Revogadas as disposições contrárias, os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 01/06/2013.

Uberaba, 13 de junho de 2013.

Fahim Miguel Sawan
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 016/2013

PORTARIA Nº. 91, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Designa membros para comporem a Comissão Gestora do Contrato do Plano de Saúde, Município de Uberaba e RN Metropolitan.

O **Prefeito Municipal de Uberaba/MG**, no uso de atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do art.88 da Lei Orgânica do Município de Uberaba,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão Gestora do Contrato do Plano de Saúde entre a Prefeitura Municipal de Uberaba e a RN Metropolitan.

Secretaria de Administração

Titular: Cristina Aparecida Vieira de Sousa Santos
Suplente: Romes Belchior da Silva Júnior

Secretaria de Fazenda

Titular: Claudio Henrique Ferreira
Suplente: Pollyana Silva de Andrade

Procuradoria Geral do Município

Titular: Alessandra Tomaz Rodovalho Rabelo
Suplente: Cristiano de Miguel Felipini

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: José da Silva Dias Neto
Suplente: Patrícia Emmanuelle da Cruz

Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Uberaba – SSPMU

Titular: Mário Lúcio da Silva
Suplente: Cristina Maria Cesar

Sindicato dos Professores da Prefeitura Municipal de Uberaba – SIMDEMU

Titular: Odília Olinda de Oliveira Vieira
Suplente: Ieuza Godoi de Araújo

RN Metropolitan

Titulares: Rogério Bosco
Roberto Siconeto
Suplentes: Sanívia Pires Avelar
Liliane Alves de Abreu.

Art.2º- Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 19 de Julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº. 988, DE 18 DE JULHO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º da Lei Municipal 11.500, de 26 de dezembro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2013, nas unidades abaixo, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.482.502,28 (três milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0630.03.091.454.2431.0001.449061	0 100	Aquisição de Imóveis - Aplicação Direta	375.162,00
0810.04.122.040.2001.0001.339036	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.000,00
0930.04.122.040.2001.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	9.999,99

1001.17.512.485.1616.0007.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	945.104,29
0210.04.122.293.2009.0001.335041	0 100	Contribuições	40.000,00
0710.04.122.040.2001.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	55.000,00
0710.04.122.040.2001.0001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	320.000,00
0710.04.122.040.2001.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	130.000,00
0710.04.122.040.2044.0001.339047	0 100	Obrigações Tributárias e Contributivas - Aplicação Direta	237.000,00
1110.04.122.040.2001.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
1940.06.181.427.4223.0001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	75.400,00
1930.15.451.429.4221.0001.339039	0 157	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.965,00
1930.15.451.420.4218.0001.332081	0 157	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	34.999,00
1450.12.361.465.2404.0001.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
1410.12.122.311.2134.0001.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	43.572,00
1410.12.122.465.7168.0001.339036	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
1410.12.361.465.7166.0001.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	47.000,00
1510.10.061.454.2034.0001.339091	0 102	Sentenças Judiciais	1.000.000,00
1510.10.301.497.4441.0001.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
1510.10.302.340.6180.0001.339092	0 102	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	21.000,00
1510.10.305.324.2202.0001.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	18.000,00
1510.10.302.498.6225.0001.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	17.000,00
1510.10.302.498.6140.0001.449052	0 255	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	1.800,00
1620.27.812.452.6214.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00

Art. 2º - Constitui Recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, de acordo com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964, o proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0810.04.122.040.2001.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	83.000,00
0920.04.122.004.4183.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	9.999,99
1001.17.512.487.2745.0678.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	115.000,00
1001.17.512.485.1616.0355.449051	2 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	48.000,00
1001.17.512.485.1616.0006.449051	2 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	945.104,29
0310.04.122.040.2001.0001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	10.000,00
0310.04.122.040.2001.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	53.000,00
1620.27.811.451.6205.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
0710.04.122.040.2001.0001.339033	0 100	Passagens e despesas com Locomoção - Aplicação Direta	50.000,00
0710.04.122.040.2001.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	10.000,00
0710.04.122.040.2441.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	40.000,00
0710.04.122.040.2441.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
0710.04.122.040.2441.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
1340.22.661.307.2981.0001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	20.000,00
0710.04.122.040.6135.0001.339039	0 100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	80.000,00
0710.04.122.477.8129.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
0730.04.122.066.3209.0222.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	40.000,00
0730.04.122.066.3209.0222.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	30.000,00
0730.04.122.066.3209.0222.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	50.000,00
0730.04.122.066.3209.0222.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.000,00
0730.04.122.477.1605.0001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	25.000,00
1130.15.451.071.1236.0085.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	35.000,00
1940.06.181.427.4223.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	20.000,00
1940.06.181.427.1476.0001.449052	0 100	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	40.000,00
1930.15.451.429.4221.0001.339092	0 157	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	7.965,00
1130.16.482.272.1900.0001.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	60.162,00
1130.16.482.272.6187.0001.449051	3 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1910.04.122.040.2001.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	15.400,00
1130.15.451.071.1750.0001.449092	3 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	20.000,00
1140.15.452.421.1481.0001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	15.000,00
1930.15.451.420.4218.0001.332092	0 157	Despesas de Exercícios Anteriores	34.999,00
1410.12.361.465.7166.0001.449052	3 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.399,99
1470.12.361.463.7164.0001.449051	0 101	Obras e Instalações - Aplicação Direta	43.572,00
1140.15.452.421.2095.0001.339092	0 100	Despesas de Exercícios Anteriores - Aplicação Direta	125.000,00
1140.15.452.421.4011.0001.339037	0 100	Locação de Mão de Obra - Aplicação Direta	10.000,00

2010.18.122.040.2001.0001.339030	0 100	Material de Consumo - Aplicação Direta	30.000,00
1410.12.122.311.2134.0001.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	15.000,00
1410.12.122.311.2134.0001.445042	0 101	Auxílios	2.000,00
1410.12.122.465.7168.0001.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500,00
1410.12.361.465.7166.0001.449052	0 101	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	2.931,32
1420.12.122.311.2923.0001.339030	0 101	Material de Consumo - Aplicação Direta	5.000,00
1420.12.122.311.2923.0001.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.668,69
1450.12.365.465.2404.0001.339039	0 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	47.000,00
1510.10.122.201.2002.0001.339035	0 102	Serviços de Consultoria - Aplicação Direta	5.000,02
1510.10.128.201.2373.0001.449051	0 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.999,99
1510.10.128.201.2373.0001.449052	0 102	Equipamento e Material Permanente - Aplicação Direta	3.999,99
1510.10.302.340.6180.0001.339033	0 102	Passagens e despesas com Locomoção - Aplicação Direta	21.000,00
1510.10.302.498.5339.0001.449051	3 102	Obras e Instalações - Aplicação Direta	1.000.000,00
1510.10.304.324.6144.0001.339039	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00
1510.10.302.498.2943.0001.339036	0 102	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	24.500,00
1130.15.451.071.1184.0001.449051	0 100	Obras e Instalações - Aplicação Direta	56.000,00
1510.10.302.498.6223.0001.339030	0 255	Material de Consumo - Aplicação Direta	1.800,00
1510.10.302.498.6022.0001.339030	0 102	Material de Consumo - Aplicação Direta	7.000,00
0210.04.122.293.2911.0083.333041	0 100	Contribuições	40.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2013.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

Wellington Luiz Fontes
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INTERINO

DECRETO Nº. 989, DE 18 DE JULHO DE 2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE UBERABA PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 1º da Lei Municipal 11.598, de 27 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Uberaba, para o exercício de 2013, na unidade abaixo, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

1510.10.305.324.2956.0001.339039	0 250	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	162.000,00
----------------------------------	-------	--	------------

Art. 2º - A constituição de recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial, referido no artigo anterior, tem como base legal o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º - Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2013.

Paulo Piau Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA

Wellington Luiz Fontes
ASSESSOR GERAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO INTERINO

DECRETO Nº. 994, DE 18 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, que integra a Carreira de Procurador Municipal.

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 60 da Lei Delegada nº. 05/2005, na Lei Complementar nº. 392/2008, no Edital de Concurso Público nº. 01/2009, homologado em 26/05/2010, conforme publicação no Porta Voz nº. 800, de 28/05/2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal**, integrante da Carreira de Procurador Municipal, nos termos da Lei Delegada nº 14, de 29 de dezembro de 2.005, os candidatos relacionados no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Inscrição	Nome	Doc. Identidade	Classificação	CARGO
445355	GUSTAVO AUGUSTO DOS REIS	MG12849296	26	PROCURADOR MUNICIPAL
1221192	RENATO DE ALMEIDA MARTINS	M7860073	27	PROCURADOR MUNICIPAL

DECRETO Nº. 995, DE 18 DE JULHO DE 2013

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII da Lei Orgânica do Município e considerando o art. 49 da Lei Delegada nº. 05, de 03 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 10.741, de 29 de abril de 2.009, regulamentada pelo Decreto nº 1012/2005 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para o exercício de **Funções Gratificadas**, os servidores relacionados no ANEXO deste Decreto.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a 17 de julho de 2013.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de Julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	SECRETARIA	NÍVEL
LUCIANA DAS GRAÇAS BEBIANO	SEGOV	III
DANIELA ROCHA ARANTES	SEGOV	III
SILVIA HELENA GUIMARÃES DE OLIVEIRA	SEGOV	III

DECRETO Nº. 996, DE 18 DE JULHO DE 2013

DISPENSA OS SERVIDORES QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais e a **PRESIDÊNCIA DO CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, no Decreto nº. 1.489, de 09/03/2006 e suas posteriores alterações e no Decreto nº. 363, de 07/05/2009,

DECRETA:

Art. 1º. Dispensa os servidores, relacionados no Anexo deste decreto, do exercício de funções públicas temporárias, junto ao Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem às datas dos respectivos desligamentos.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ GUARITÁ NETO
Presidente do CODAU

ANEXO

MAT	D	NOME	TIPO DESLIG	DATA DESLIG	CARGO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1412	5	JULIANA GUIMARÃES FACHINELLI DOS SANTOS	TÉRMO CONTRATO DE TRABALHO	03/07/2013	TELEFONISTA	Art. 12, I da LC nº 347/2005
1593	8	WILDER LOURENÇO DOS SANTOS MARTINS	TÉRMO CONTRATO DE TRABALHO	15/07/2013	ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO	Art. 12, I da LC nº 347/2005

LEI

LEI Nº 11.604 DE 18 DE JULHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 11.115/2011, que 'Autoriza a Doação do imóvel que menciona à 'Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – Cohagra', e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 11.115, de 21 de fevereiro de 2011, que "Autoriza a Doação do imóvel que menciona à 'Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande – Cohagra'", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Município de Uberaba fica autorizado doar, por escritura pública, à "Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - Cohagra", com sede na Avenida Guilherme Ferreira, 157, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 23.204.282/0001-44, o imóvel que menciona, com área de 90.443,43 metros quadrados, situado neste município, na Fazenda Capão Alto, às margens do Anel viário, denominado Residencial Parque da Floresta, com a seguinte descrição: **(NR=NOVA REDAÇÃO)**
(.....)

Art. 2º - A presente doação destina-se ao parcelamento em lotes, para produção de empreendimento imobiliário, visando o atendimento social das famílias de menor renda pela Companhia Habitacional do vale do Rio Grande – Cohagra, na qualidade de gerenciadora e interveniente, de acordo com o Programa Municipal de Moradias – PROMORADIAS e do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV. **(NR)**

Parágrafo Único – Será assegurada o mínimo de 3% (três por cento) do total das unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do PMCMV à imóveis adaptados ao uso de pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 12.424/2011. **(AC=ACRESCENTADO)**
(.....)

Art. 5º - O imóvel objeto desta doação reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de (05) cinco anos, não for atendida a finalidade constante do art. 2º desta Lei. **(NR)"**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

WAGNER DO NASCIMENTO JÚNIOR
Presidente da COHAGRA

LEI Nº 11.606 DE 18 DE JULHO DE 2013

Dá nova redação ao § 3º do artigo 8º da Lei nº 10.304/07 que Determina às agências bancárias manter à disposição dos consumidores o que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 3º do artigo 8º da Lei nº 10.304 de 15 de dezembro de 2007 e suas alterações que "Determina às agências bancárias manter à disposição dos consumidores o que menciona", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

§ 3º - As multas de que trata esta lei serão recolhidas ao **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMPDC**, para atender às prerrogativas previstas em lei."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 11.607 DE 18 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Município de Uberaba a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, Operações de Crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Uberaba autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA

Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIO COSTA JUNQUEIRA

Secretário Municipal de Planejamento

ROBERTO LUIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI Nº 11.608, DE 18 DE JULHO DE 2013

Ratifica o protocolo de intenções com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado pelo município de Uberaba, o Protocolo de Intenções, parte integrante da presente Lei, que tem por finalidade a criação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuência em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto da entidade.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

Art. 3º - Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções, que através da presente Lei passa a denominar-se contrato de consórcio.

Parágrafo Único - A Contribuição de Custeio deve ser repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada, em Assembleia, pelo Conselho de Consorciados.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento do município, crédito adicional para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo pode regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 18 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 11.599/2013

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014, e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em cumprimento ao art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e art. 108, II da Lei Orgânica do Município, são estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, que compreendem:

I - das prioridades e metas da administração pública municipal;

II – das diretrizes gerais para o Orçamento;

III – das disposições sobre a dívida pública municipal e as operações de crédito;

IV – das disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

V – das disposições sobre alteração da legislação tributária;

VI – das disposições gerais.

CAPÍTULO I**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, correspondem às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos para os programas detalhados no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2014 – 2017, observando-se a função de redução de desigualdades.

§ 1º - Os orçamentos serão elaborados em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput.

§ 2º - As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite para a programação da despesa.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 3º - A lei orçamentária de 2014, que compreende o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade, será elaborada conforme as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no PPAG 2014 – 2017, suas alterações e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º - Os valores estimativos da receita e das metas fiscais de despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 ou Lei de Responsabilidade Fiscal, estão identificadas nos Anexos II e III constantes desta Lei.

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 deve abranger os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e os Fundos Municipais, e ser estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional do Município.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2014 deve evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999, 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – Os valores das receitas e despesas contidos na lei orçamentária anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º - As propostas parciais do Poder Legislativo, dos órgãos do Poder Executivo, Autarquias, Fundações e Fundos Municipais serão encaminhadas à Assessoria Geral de Orçamento e Controle por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Contabilidade, até dia 20 de setembro, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público até o dia 20 de setembro, os estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, conforme Art. 12, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º - A lei orçamentária e seus créditos adicionais poderão incluir, autorizado por Lei, novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, desde que sejam compatíveis com as prioridades previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental, de acordo com art. 167, I da Constituição Federal.

§ 1º - A criação de novas ações por meio de projeto de lei de crédito adicional deverá conter anexo com os atributos especificados no PPAG.

§ 2º - Deve acompanhar os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivo circunstanciado que os justifiquem.

§ 3º - Cada Projeto de Lei deve restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para efeito deste artigo, toda abertura de crédito adicional ao orçamento de 2014 da administração direta e indireta, será feita mediante projeto de lei específico, não podendo derivar com outros assuntos.

Art. 10 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2014 devem ser avaliados permanentemente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, indicadores, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas, conforme art. 4º, I, "e" da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2014 e em créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de suas competências ou atribuições.

Art. 12 - O orçamento para o exercício de 2014 deve destinar recursos para a Reserva de Contingência e Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, que serão destinados como fonte para abertura de créditos adicionais especiais e ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso.

Art. 13 - A reserva de contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, deverão ser constituídas de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária, a no mínimo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, e a 1% (um por cento) na Lei Orçamentária, sendo pelo menos metade da reserva, no Projeto, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

Art. 14 – As receitas devem ser escrituradas de forma que se

identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 15 - O orçamento fiscal e da seguridade social deverão discriminar a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

Art. 16 - A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou da seguridade social.

§ 1º - Os Grupos de Natureza de Despesa – GND, constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 2º - A Reserva de Contingência e a Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS, previstas nesta Lei, devem ser identificadas pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa. (GND 9).

§ 3º - O identificador de resultado primário, RP, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto nesta Lei, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo deve constar anexo à Lei Orçamentária de 2014, nos termos dos Anexos desta Lei, se a despesa é:

I - financeira – (RP 0);

II - primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município – (RP 1);

III - primária discricionária – (RP 2);

IV – Primária Discricionária e abrangida pelo PAC (RP 3);

V – Primária constante do orçamento de investimento, não considerada na apuração do RP, sendo discricionária e não abrangida pelo PAC. (RP 4);

§ 4º - Nenhuma ação deve conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvadas a de Reserva de Contingência e do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

§ 5º - A modalidade de aplicação (**MA**) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades privadas sem fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º - A especificação da modalidade de aplicação de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União – **(20)**;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal – **(30)**;

III – transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo – **(31)**

IV – transferências a Municípios – **(40)**

V – transferências a Municípios – Fundo a Fundo **(41)**

VI – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – **(50)**;

VII - transferências a consórcios públicos – **(71)**;

VIII – execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos – **(72)**;

IX - aplicações diretas – **(90)**;

X – aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrante do orçamento fiscal e da seguridade social – **(91)**.

XI – aplicação decorrente de operação de órgãos, fundos, entidades integrantes do orçamento Fiscal e Seguridade Social com Consórcio Público do qual o ente participe **(93)**;

XII – A definir **(99)**.

§ 7º - É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação a definir – **(99)**.

§ 8º - O identificador de uso (IU) destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2014 e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que devem anteceder o código das fontes de recursos:

I - recursos não destinados à contrapartida – (IU 0);

II - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD – (IU 1);

III – contrapartida de empréstimos de Organismos Financeiros Nacionais – (IU 2);

IV – contrapartida de convênios com Ministérios ou Secretarias Estaduais – (IU 3);

V – contrapartidas de outros convênios – (IU 4);

VI – contrapartida de doações – (IU 5).

§ 9º - As fontes de recursos estarão definidas de acordo com o Anexo I desta Lei, definidas pelos seguintes dígitos:

I – Grupo da Fonte e Destinação de Recursos – 1º dígito;

II – Especificação da fonte e destinação de recursos – 2º e 3º dígitos.

Art. 17 - A Lei Orçamentária deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações abaixo, as quais não serão passíveis de cancelamentos para atender as emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou a Projetos de Lei de Créditos Adicionais, como:

I - ações descentralizadas de saúde e assistência social;

II - ações de alimentação escolar;

III - pagamento de benefícios do regime geral da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - pagamento de benefícios previdenciários, se os houver;

V - às despesas com previdência complementar;

VI - despesas com auxílio-alimentação ou refeição, assistência pré-escolar e assistência médica e odontológica, inclusive das entidades da administração indireta que recebam recursos à conta do orçamento fiscal e da seguridade social;

VII - pagamento de precatórios judiciais e de débitos judiciais periódicos vincendos, que constarão da programação das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - cumprimento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor;

IX - despesas com publicidade institucional e com publicidade de utilidade pública;

X - implementações do Município ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 18 - O Chefe do Poder Executivo Municipal deve estabelecer até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, conforme art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O Município deve elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2014, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificar deve conter ainda:

I – metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – metas bimestrais de realização de receitas não-financeiras, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – cronograma de pagamentos mensais de despesas não-financeiras à conta de recursos próprios e de outras fontes, incluídos os Restos a Pagar, que devem também ser discriminados em cronograma mensal à parte, distinguindo-se os processados dos não processados;

IV – demonstrativo de que a programação atende às metas quadrimestrais e à meta de resultado primário estabelecida nesta Lei; e,

V – metas quadrimestrais para o resultado primário das empresas estatais, com as estimativas de receitas e despesas que o compõem, destacando as principais empresas e separando-se, nas despesas, os investimentos.

Art. 19 - Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Poder Executivo deve apurar o montante da limitação e informar a cada um dos órgãos o montante que lhe cabe limitar, por ato próprio, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º - O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no *caput* deste artigo deve ser estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total, ou seja, do valor do Orçamento, excluídos os Restos a Pagar, Serviço da Dívida e demais compromissos legais.

§ 2º - A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2014, excluídas:

I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II – as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

III – as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo, constantes da proposta orçamentária.

§ 3º - As exclusões de que tratam os incisos II e III do § 2º deste artigo aplicam-se apenas no caso em que a estimativa atualizada da receita, seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária.

Art. 20 – Deve ser encaminhado à Câmara Municipal relatório informando os percentuais de limitação aplicados aos programas, em cada unidade orçamentária, no prazo de trinta dias após a publicação do ato do Poder Executivo que estabelecer a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 21 - A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais deve obedecer ao princípio constitucional da impessoalidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da Lei Orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado, deve observar os critérios adotados por similaridade com a IN 01/97 da STN.

Art. 22 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, somente serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme art. 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A apuração do excesso de arrecadação e do superavit de que trata o art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, é apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 23 - Em casos de renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2014, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme art. 4º, § 2º, V e art. 14, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará somente aquelas da área de saúde, educação, assistência social, cultural, esportivo, de caráter recreativo e de cooperação técnica.

Art. 25 - As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submetem-se à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26 - A indicação das entidades que serão contempladas com recursos públicos à título de subvenção social deverá ser acompanhada de exposição justificativa de sua necessidade e do emprego dos recursos, bem como instruído com documentos hábeis provando o adimplemento dos requisitos determinados pela Lei nº 10.633 de 14 de agosto de 2008.

Parágrafo Único – As entidades e instituições que possuem o respectivo conselho municipal a que pertença por afinidade de propósitos previstos no Estatuto Social, deverão apresentar parecer do mesmo sobre o pleito.

Art. 27 - A relação de entidades a serem beneficiadas com recursos públicos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 20 de setembro para composição das metas e prioridades da administração para o exercício financeiro e consolidação do Projeto de Lei Orçamentário.

Art. 28 - O Poder Executivo concederá subvenção social nos termos da presente lei utilizando recursos consignados em seu orçamento, e de acordo com programa anual aprovado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 29 – Somente às instituições cujas condições de funcionamento forem consideradas satisfatórias pelo Poder Executivo serão concedidas subvenções sociais.

Art. 30 - Anualmente, até o dia 30 de dezembro, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Governo, regulamentará um plano de concessão de subvenções sociais, relativo ao exercício financeiro seguinte, a ser aprovado pelo Prefeito para integrar a execução orçamentária.

Art. 31 – As emendas ao projeto da lei do orçamento anual somente poderão ser aprovadas caso:

§1º - Sejam compatíveis com o plano plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei nº 10.633 de 14 de agosto de 2008 e suas atualizações;

§2º - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

I - dotação para pessoal e seus encargos;

II - dotações referentes a recursos vinculados;

III – dotações referentes a recursos de contrapartida;

IV - dotações referentes a obras em execução;

V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI - auxílios;

VII – PASEP;

VIII - serviço da dívida.

§ 3º - Sejam relacionadas com a correção de erro ou omissão.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as emendas aprovadas no § 2º e às emendas do Poder Legislativo, ao orçamento anual.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e/ou declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, incisos I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, conforme art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público têm prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, conforme art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34 - A execução do Orçamento da Despesa deve obedecer, dentro de cada Projeto, Atividade, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - As fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, podem ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de Decreto do Prefeito Municipal, para a modalidade de aplicação, condicionado à verificação de inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também podem ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

§ 3º - Não se aplica a exigência estabelecida no § 1º deste artigo para definição da modalidade de aplicação 99 e para redução da modalidade 90, que são realizadas diretamente no Sistema de Contabilidade, pela Assessoria Geral de Orçamento e Controle.

Art. 35 - Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para esse fim.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A contratação de operações de crédito depende de autorização em Lei específica, conforme art. 32, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada do Município não pode superar, no exercício de 2014, a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 38 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal devem ser incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos Decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entende-se por refinanciamento o pagamento do principal, acrescido da atualização monetária da dívida pública Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, podem em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal nomeado, em caráter efetivo; comissionado, de livre nomeação e exoneração; e temporários; observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos devem estar previstos na Lei de Orçamento para 2014.

Art. 40 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não pode exceder em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de até 7%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 41 - O Executivo Municipal deve adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas-extras;

III – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Uberaba, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa é classificada em outros elementos de despesa que não o “34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”.

Art. 43 - No exercício de 2014, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pode ocorrer somente quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergências de risco ou de prejuízo para a sociedade, necessários também no caso previsto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 44 - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no art. 43, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, autorizado em Lei, pode conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculadas a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança são superiores ao crédito tributário, podem ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 47 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei podem ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que são objeto de proposta de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - É vedada a utilização de receitas condicionadas ao financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.

§ 2º - Se estimada a receita na forma deste artigo, o Projeto de Lei Orçamentária deve:

I – identificar as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e,

II - identificar a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 3º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2014, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas devem ser canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2014, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I – de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II – de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III – de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV – dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

V – dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 4º - O excesso de arrecadação do ano de 2014 deve ser apurado por fonte e:

I – por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;

II – somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados devem processar o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza da despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 49 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, podem ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município e caracterizem interesse público.

Art. 51 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, para acesso a toda sociedade, as informações determinadas pela Lei Complementar Federal nº 101.

Parágrafo Único - Deverá ser publicado, juntamente com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2014, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013.

Art. 52 - Os Projetos de Lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto-orçamentário e que atendam aos demais dispostos previstos no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 53 - O repasse do duodécimo do Poder Legislativo, conforme Emenda Constitucional Nº 25/2000, será até o dia 20 (vinte) de cada mês, no limite do percentual determinado pelo art. 29-A, da Constituição Federal e alterações posteriores, conforme censo oficial do IBGE.

Art. 54 - Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos

II – Anexo II – Metas Fiscais:

- a) Riscos Fiscais e Providências;
- b) Metas Fiscais;
- c) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- d) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- e) Evolução do Patrimônio Líquido;
- f) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
- g) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores;
- h) Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- i) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

III – Anexo III - Meta Fiscal da Receita – Previsão e Comparativo dos três últimos exercícios;

IV – Anexo IV- Metas da Administração Municipal.

Art. 55 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 56 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de julho de 2013.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

WELLINGTON CARDOSO RAMOS
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Assessor Geral Interino de Planejamento Orçamentário

Anexo I

Grupo de Fontes e detalhamento das Fontes de Recursos

Grupo de Fontes e Destinação de Recursos

- 1 - Recurso do Exercício Corrente
- 2 - Recursos de Exercícios Anteriores
- I - Primárias**
- 00** - Recursos Ordinários
- 25** – Fundo Municipal de Meio Ambiente
- 26** – Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Artístico de Uberaba
- 27** – Custas Judiciais
- 28** – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
- 37** – Gerenciamento Operacional de Transporte
- 38** – Fundo de Amparo ao Crédito Popular

- 40 – Fundo Municipal de Ciência, Tecn. e Inovação
 50 - Recursos Próprios Não Financeiros - CODAU
 51 – Recursos Próprios Não Financeiros - Indiretas
 75 – Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos
 01 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
 02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Saúde
 03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)
 12 - Serviços de Saúde
 13 - Serviços Educacionais
 16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
 17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
 18 - Transferências do FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
 19 - Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
 22 - Transferências de Convênios - Educação
 23 - Transferências de Convênios - Saúde
 24 - Transferências de Convênios - Não relacionados à educação/saúde/assistência Social
 29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 42 - Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social
 43 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
 44 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
 45 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
 46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 47 – Transferência do Salário Educação
 48 - Transferências de Recursos do SUS - Atenção Básica
 49 - Transferências de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 50 - Transferências de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde
 51 - Transferências de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica
 52 - Transferências de Recursos do SUS - Gestão do SUS
 53 - Transferências de Recursos do SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
 54 - Outras Transferências de Recursos do SUS
 55 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
 56 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
 57 – Multas de Trânsito
 58 - Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores (patronal, servidores e contrato administrativo)

Não-Primárias

- 90 – Operações de Crédito Internas
 91 – Operações de Crédito Externas
 92 – Alienação de Bens
 93 – Outras Receitas Não Primárias

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante		Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	
Receita Total	1.043.751.752	998.950.702	0,261%	1.122.196.245	1.027.628.713	0,261%	1.223.193.907	1.056.712.544	0,261%
Receitas Primárias (I)	931.647.412	891.528.623	0,233%	1.001.520.967	917.122.747	0,233%	1.091.657.854	943.079.051	0,233%
Despesa Total	1.043.751.752	998.950.702	0,261%	1.122.196.245	1.027.628.713	0,261%	1.223.193.907	1.056.712.544	0,261%
Despesas Primárias (II)	996.450.152	953.540.816	0,249%	1.041.290.409	953.540.816	0,242%	1.103.767.834	953.540.816	0,235%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-64.802.741	-62.012.192	-0,016%	-39.769.442	-36.418.069	0,009%	-12.109.979	-10.461.765	0,003%
Resultado Nominal	-8.114.273	-7.764.854	-0,002%	-8.722.843	-7.987.769	0,002%	-9.507.899	-8.213.838	0,002%
Dívida Pública Consolidada	199.531.542	190.939.275	0,050%	214.496.408	196.420.785	0,050%	233.801.085	201.979.864	0,050%
Dívida Consolidada Líquida	99.200.419	94.928.630	0,025%	106.640.450	97.653.854	0,025%	116.238.091	100.417.642	0,025%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)									
Despesas Primárias geradas por PPP (V)									
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)									

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2012	% PIB	Metas Realizadas em 2012	% PIB	Variação	
					Valor	%

Receita Total	966.642.423	0,27%	697.404.076	0,19%	-269.238.347	-27,85%
Receitas Primárias (I)	796.890.914	0,22%	647.420.509	0,18%	-149.470.405	-18,76%
Despesa Total	966.642.423	0,27%	630.932.619	0,18%	-335.709.804	-34,73%
Despesas Primárias (II)	598.954.186	0,17%	641.054.014	0,18%	42.099.828	7,03%
Resultado Primário (III) = (I-II)	197.936.728	0,05%	6.366.495	0,00%	-191.570.233	-96,78%
Resultado Nominal	99.827.620	0,03%	-7.548.161	0,00%	-107.375.781	-107,56%
Dívida Pública Consolidada	163.973.936	0,05%	185.610.737	0,05%	21.636.801	13,20%
Dívida Consolidada Líquida	99.827.620	0,03%	92.279.459	0,03%	-7.548.161	-7,56%

PIB 2012 = R\$ 360,39 bilhões

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$
1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	603.393.938	966.642.423	60,20%	971.073.008	0,46%	1.043.751.752	7,48%	1.122.033.133	7,50%	1.223.016.115	9,00%
Receitas Primárias (I)	568.832.815	796.890.914	40,09%	866.648.755	8,75%	931.647.412	7,50%	1.001.520.967	7,50%	1.091.657.854	9,00%
Despesa Total	580.530.058	966.642.423	66,51%	971.073.008	0,46%	1.043.751.752	7,48%	1.122.033.133	7,50%	1.223.016.115	9,00%
Despesas Primárias (II)	558.096.737	598.954.186	7,32%	953.540.816	59,20%	996.450.152	4,50%	1.041.290.409	4,50%	1.103.767.834	6,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.736.078	197.936.728	1743,66%	86.892.061	143,90%	-64.802.741	25,42%	-39.769.442	38,63%	-12.109.979	69,55%
Resultado Nominal	99.827.620	99.827.620	0,00%	7.548.161	107,56%	-8.114.273	7,50%	-8.722.843	7,50%	-9.507.899	9,00%
Dívida Pública Consolidada	163.973.936	163.973.936	0,00%	185.610.737	13,20%	199.531.542	7,50%	214.496.408	7,50%	233.801.085	9,00%
Dívida Consolidada Líquida	99.827.620	99.827.620	0,00%	92.279.459	-7,56%	99.200.419	7,50%	106.640.450	7,50%	116.238.091	9,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Receita Total	603.393.938	966.642.423	60,20%	917.491.505	-5,08%	998.805.504	8,86%	1.027.479.346	2,87%	1.056.558.950	2,83%
Receitas Primárias (I)	568.832.815	796.890.914	40,09%	818.829.134	2,75%	891.528.623	8,88%	917.122.747	2,87%	943.079.051	2,83%
Despesa Total	580.530.058	966.642.423	66,51%	917.491.504	-5,08%	998.805.504	8,86%	1.027.479.346	2,87%	1.056.558.950	2,83%
Despesas Primárias (II)	558.096.737	598.954.186	7,32%	900.926.697	50,42%	953.540.816	5,84%	953.540.816	0,00%	953.540.816	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.736.078	197.936.728	1743,66%	82.097.563	141,48%	-62.012.192	24,47%	-36.418.069	41,27%	-10.461.765	71,27%
Resultado Nominal	99.827.620	99.827.620	0,00%	7.131.671	107,14%	-7.764.854	8,88%	-7.987.769	2,87%	-8.213.838	2,83%
Dívida Pública Consolidada	163.973.936	163.973.936	0,00%	175.369.177	6,95%	190.939.275	8,88%	196.420.785	2,87%	201.979.864	2,83%
Dívida Consolidada Líquida	99.827.620	99.827.620	0,00%	87.187.698	12,66%	94.928.630	8,88%	97.653.854	2,87%	100.417.642	2,83%

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2014

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	1.171.505.977		963.147.920		849.369.503	
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio	355.517.460		279.934.172		266.988.783	
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2014

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	241.514	3.731.025	4.066.817
Alienação de Bens Imóveis	5.494.651	0	0

DESPESAS EXECUTADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2012	2011	2010
VALOR (III)	5.736.164,76	3.731.024,72	4.066.816,94

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2010	2011	2012
----------	------	------	------

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES	30.778.196,00	33.548.234,00	36.562.604,97
Receita de Contribuições dos Segurados	12.627.430,00	13.763.899,00	10.830.682,69
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	13.401.302,00	14.607.419,00	23.066.339,02
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	4.749.464,00	5.176.916,00	2.665.583,26
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	4.678.681,00	5.099.762,00	2.659.475,27
Outras Receitas Correntes	70.783,00	77.154,00	5.969,96
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.299.136,00	17.766.058,00	17.139.447,38
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			-1.640.854,32
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	47.077.332,00	51.314.292,00	52.061.198,03

26

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2014

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>DESPESAS</u>	2010	2011	2012
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes	35.741.486,00	38.958.219,00	32.790.353,69
Despesas de Capital	176.035,00	191.878,00	161.500,00
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	11.436.495,00	12.465.779,00	10.492.196,91
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	47.354.015,00	51.615.877,00	43.444.050,60
<u>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)</u>	-276.683,00	-301.584,00	8.617.147,43
<u>APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR</u>	2010	2011	2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2014

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2012	52.061.198,03	43.444.050,60	8.617.147,43	8.617.147,43
2013	55.965.787,88	46.702.354,40	9.263.433,49	17.880.580,92
2014	60.163.221,97	50.205.030,97	9.958.191,00	27.838.771,92
2015	64.675.463,62	53.970.408,30	10.705.055,32	38.543.827,24
2016	69.526.123,39	58.018.188,92	11.507.934,47	50.051.761,71
2017	74.740.582,65	62.369.553,09	12.371.029,56	62.422.791,27
2018	80.346.126,35	67.047.269,57	13.298.856,78	75.721.648,05
2019	86.372.085,82	72.075.814,79	14.296.271,03	90.017.919,08
2020	92.849.992,26	77.481.500,90	15.368.491,36	105.386.410,44
2021	99.813.741,68	83.292.613,47	16.521.128,21	121.907.538,65
2022	107.299.772,30	89.539.559,47	17.760.212,83	139.667.751,48
2023	115.347.255,23	96.255.026,44	19.092.228,79	158.759.980,27
2024	123.998.299,37	103.474.153,42	20.524.145,95	179.284.126,22
2025	133.298.171,82	111.234.714,92	22.063.456,90	201.347.583,12
2026	143.295.534,71	119.577.318,54	23.718.216,16	225.065.799,29
2027	154.042.699,81	128.545.617,43	25.497.082,38	250.562.881,66
2028	165.595.902,30	138.186.538,74	27.409.363,55	277.972.245,22
2029	178.015.594,97	148.550.529,15	29.465.065,82	307.437.311,04
2030	191.366.764,59	159.691.818,83	31.674.945,76	339.112.256,80
2031	205.719.271,94	171.668.705,25	34.050.566,69	373.162.823,49
2032	221.148.217,33	184.543.858,14	36.604.359,19	409.767.182,68
2033	237.734.333,63	198.384.647,50	39.349.686,13	449.116.868,81
2034	255.564.408,65	213.263.496,06	42.300.912,59	491.417.781,40

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Fabricação e Comercialização de Defensivos Agrícolas	1.737,70	1.868,03	2.008,13	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Moveis	1.416,80	1.523,06	1.637,29	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Moveis	12.385,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS

IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Fabricação de Rações e Produtos de Origem Animal	3.072,26	3.302,68	3.550,38	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Hipermercados	355.476,33	382.137,05	410.797,33	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Embalagens	1.514,76	1.628,37	1.750,49	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Embalagens	32.625,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Plásticos	1.813,96	1.950,01	2.096,26	Aumento na Arrecadação de ICMS
ISSQN	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Indústria de Plásticos	37.985,00	-	-	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Inseminação Artificial de Animais	1.607,39	1.727,94	1.857,54	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Insumos Agropecuários				
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Peças e Acessórios para Veículos	35.880,53	38.571,57	41.464,44	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Informática	1.754,89	1.886,51	2.027,99	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Fabricação de Cosméticos, Perfumaria e Higiene Pessoal.	2.352,36	2.528,79	2.718,45	Aumento na Arrecadação de ICMS
IPTU	Isenção - Lei Municipal nº. 9.110	Calçados e couros	1.976,74	2.125,00	2.284,37	Aumento na Arrecadação de ICMS
TOTAL			476.059,22	511.763,66	468.547,25	

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2014

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Condenações em ações judiciais que se encontram em trâmite, presumindo, consequentemente, obrigações pecuniárias.	4.000.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	4.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento - Dívidas provenientes de possíveis decisões judiciais ou administrativas.	300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou redução de dotação orçamentária.	800.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
			4.800.000,00
			4.800.000,00
SUBTOTAL	-	-	
TOTAL			



ANEXO III
Meta Fiscal da Receita Total
Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PROJETADA
		2010	2011	2012	2013	2014
1000	RECEITA CORRENTE	511.420.325,96	584.930.365,73	658.763.688,93	759.538.409,98	816.359.558,23
1100	RECEITA TRIBUTÁRIA	78.880.478,51	98.069.474,80	107.293.595,27	124.268.223,57	133.588.340,34
1110	IMPOSTOS	66.850.267,03	83.777.822,80	88.387.078,93	97.735.000,00	105.065.125,00
1112	IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	31.006.934,98	37.475.089,19	42.598.034,01	48.000.000,00	51.600.000,00
1113	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	35.843.332,05	46.302.733,61	45.789.044,92	49.735.000,00	53.465.125,00
1120	TAXAS	11.937.660,57	14.278.335,30	18.892.954,37	26.508.223,57	28.496.340,34
1121	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.165.036,54	1.242.948,02	2.243.767,00	2.015.000,00	2.166.125,00
1122	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.772.624,03	13.035.387,28	16.649.187,37	24.493.223,57	26.330.215,34
1130	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	92.550,91	13.316,70	13.561,97	25.000,00	26.875,00
1139	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DIVERSAS	92.550,91	13.316,70	13.561,97	25.000,00	26.875,00
1200	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	18.448.914,85	20.422.295,71	22.336.806,81	23.313.990,08	25.062.539,34
1210	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.446.672,33	9.855.388,34	10.830.682,69	10.600.230,58	11.395.247,87
1220	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	10.002.242,52	10.566.907,37	0,00	0,00	0,00
1230	CONTRIBUIÇÕES CUSTEIO SERVS ILUM PÚBLICA	0,00		11.506.124,12	12.713.759,50	13.667.291,46
1300	RECEITA PATRIMONIAL	16.330.520,25	18.870.230,72	29.357.468,15	28.176.927,12	30.145.964,15
1310	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	297.173,52	272.349,60	299.017,51	351.840,85	378.228,91
1311	ALUGUÉIS	297.173,52	272.349,60	299.017,51	351.840,85	378.228,91
1320	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	15.411.939,55	18.126.110,14	26.796.543,69	25.901.986,27	27.844.635,24
1321	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	865,00	1.071,79	1.706,07	0,00	0,00
1322	DIVIDENDOS	14.054,28	11.195,79	6.856,69	6.100,00	6.557,50
1324	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	3.536.438,36	5.005.583,49	3.931.073,08	3.550.080,17	3.816.336,18
1328	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	11.809.890,23	13.077.235,71	22.839.158,82	22.338.356,23	24.013.732,95
1329	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	50.691,68	31.023,36	17.749,03	7.449,87	8.008,61
1330	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	621.407,18	471.770,98	2.261.906,95	1.923.100,00	1.923.100,00
1400	RECEITA AGROPECUÁRIA	5.988,00	550,22	0,00	0,00	0,00
1600	RECEITA DE SERVIÇOS	53.670.353,36	56.677.598,35	64.561.576,02	78.369.500,00	84.247.212,50
1700	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	317.619.712,06	350.874.245,16	395.379.473,21	430.744.132,79	463.049.942,75
1720	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	311.307.067,17	347.423.478,70	388.964.978,64	421.598.749,16	453.218.655,35
1721	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	115.215.654,38	125.967.959,41	138.168.299,81	145.942.825,16	156.888.537,05
1722	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	151.941.306,18	171.833.346,90	193.490.504,25	209.655.924,00	225.380.118,30
1724	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	44.150.106,61	49.622.172,39	57.306.174,58	66.000.000,00	70.950.000,00



ANEXO III
Meta Fiscal da Receita Total
Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PROJETADA
		2010	2011	2012	2013	2014
1730	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	5.050,08	0,00	0,00	0,00
1740	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1750	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	465.594,49	412.535,96	515.433,68	25.000,00	26.875,00
1760	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.847.050,40	3.033.180,42	5.899.060,89	9.120.383,63	9.804.412,40
1761	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.034.795,85	882.152,57	2.162.356,01	6.938.750,00	7.459.156,25
1762	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.797.039,55	2.129.257,85	1.471.931,13	2.181.633,63	2.345.256,15
1764	TRANSFERÊNCIAS DE CONV. DE INST. PRIVADAS	1.015.215,00	21.770,00	2.264.773,75	0,00	0,00
1900	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.464.358,93	40.015.970,77	39.834.769,47	74.665.636,42	80.265.559,15
1910	MULTAS E JUROS DE MORA	9.037.400,40	10.424.655,77	11.414.518,76	13.457.330,60	14.466.630,40
1911	MULTAS DE MORA DE MORA DOS TRIBUTOS	750.808,94	897.354,58	889.536,70	2.323.606,56	2.497.877,05
1912	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	20.267,29	238.994,27	12.062,18	1.718,92	1.847,84
1913	MULTA DE JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	2.124.819,00	2.340.634,10	2.865.458,12	3.465.572,17	3.725.490,08
1914	MULTA DE JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	15.786,24	28.017,59	36.429,27	44.305,47	47.628,38
1918	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	759.250,48	622.622,53	667.376,09	780.000,00	838.500,00
1919	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	5.366.468,45	6.297.032,70	6.943.656,40	6.842.127,48	7.355.287,04
1920	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.418.832,98	8.520.485,28	6.918.621,76	5.908.311,66	6.351.435,03
1921	INDENIZAÇÕES	935.556,39	1.356.801,48	1.768.035,76	2.260.000,00	2.429.500,00
1922	RESTITUIÇÕES	2.483.276,59	7.163.683,80	5.150.586,00	3.648.311,66	3.921.935,03
1930	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.533.626,54	16.340.494,10	16.816.639,27	23.335.112,10	25.085.245,51
1931	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	8.535.516,13	11.559.858,44	10.636.698,16	17.876.700,00	19.217.452,50
1932	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	998.110,41	4.780.635,66	6.179.941,11	5.458.412,10	5.867.793,01
1990	RECEITAS DIVERSAS	4.474.499,01	4.730.335,62	4.684.989,68	31.964.882,06	34.362.248,21
2000	RECEITAS DE CAPITAL	28.256.506,18	50.030.821,06	72.350.545,29	252.205.923,96	271.113.868,26
2100	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.272.750,63	12.720.686,10	17.459.421,40	70.308.367,27	75.573.994,82



ANEXO III
Meta Fiscal da Receita Total
Previsão e Comparativo dos Três Últimos Exercícios

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			ORÇADA	PROJETADA
		2010	2011	2012	2013	2014
2110	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	897.455,85	3.595.554,80	16.263.707,58	70.208.367,27	75.473.994,82
2114	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS CONTRATUAIS RELATIVAS A PROG. DE GOVERNO	897.455,85	3.595.554,80	16.263.707,58	70.208.367,27	75.473.994,82
2119	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2120	OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNAS	12.375.294,78	9.125.131,30	1.195.713,82	100.000,00	100.000,00
2200	ALIENAÇÃO DE BENS	1.943.771,90	3.731.024,72	5.736.164,76	8.220.000,00	8.836.500,00
2210	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	439.560,00	2.012.637,60	241.514,00	550.000,00	591.250,00
2210	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS	439.560,00	2.012.637,60	241.514,00	550.000,00	591.250,00
2220	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.504.211,90	1.718.387,12	5.494.650,76	7.670.000,00	8.245.250,00
2225	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - COHAGRA	1.437.327,20	1.713.271,47	5.494.650,76	7.670.000,00	8.245.250,00
2229	ALIENAÇÃO DE OUTROS BENS IMÓVEIS	66.884,70	5.115,65	0,00	0,00	0,00
2400	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.039.983,65	33.579.110,24	49.154.959,13	173.677.556,69	186.703.373,44
2420	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	2.256.214,12	1.560.479,85	10.831.610,56	19.710.715,00	21.189.018,63
2421	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.036.878,64	572.742,33	10.730.378,80	19.710.715,00	21.189.018,63
2422	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	219.335,48	987.737,52	101.231,76	0,00	0,00
2430	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	100.278,00	600.278,00	0,00	0,00
2440	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2470	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	10.683.769,53	31.918.352,39	37.723.070,57	153.966.841,69	165.514.354,82
2471	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.775.797,07	27.458.907,22	30.495.636,06	140.647.445,20	151.196.003,59
2472	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.907.972,46	4.380.000,00	7.227.434,51	13.319.396,49	14.318.351,23
2474	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	79.445,17	0,00	0,00	0,00
2500	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7000	OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.603.910,34	14.284.210,03	14.284.210,03	17.862.303,30	19.201.976,05
9000	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(39.243.141,20)	(45.867.458,75)	(50.849.605,71)	(58.533.628,77)	(62.923.650,93)
TOTAL DAS RECEITAS		514.037.601,28	603.377.938,07	694.548.838,54	971.073.008,47	1.043.751.751,61

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa:	1	Ação do Legislativo				17.463.490,88
110	2005	Pagamento a Inativos				
			0	100		542.093,20
110	2028	Escola do Legislativo				
			0	100		232.726,12
110	2405	Atividades do Corpo Administrativo				
			0	100		7.065.353,46
110	2406	Atividades do Corpo Legislativo				
			0	100		9.623.318,10
Programa:	7	Comunicação Social				5.929.700,23
210	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100		49.201,68
210	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		4.428.191,68
310	2003	Atos Normativos				
			0	100		211.569,20
310	2021	Atendimento Especializado ao Cidadão				
			0	100		15.325,67
510	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		19.313,36
			0	100	37	6.347,22

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 7 Comunicação Social						5.929.700,23
1920	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		39.501,00
1930	2409	Campanhas Institucionais				
			0	157		203.444,78
1940	2409	Campanhas Institucionais				
			0	100		22.805,64
2510	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100	50	912.000,00
2910	2008	Divulgação dos Atos Institucionais do Município				
			0	100		7.000,00
3520	2010	Divulgação dos Atos Previdenciários do Município				
			0	103		15.000,00
Programa: 40 Gestão Administrativa						142.663.261,55
210	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		6.071.414,80
210	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		9.840,16
310	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		7.582.048,56
310	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		10.805,65

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 40	Gestão Administrativa				142.663.261,55
510	2001	Administrativo da Unidade	0	100	3.217.736,98
510	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	22.000,00
610	2001	Administrativo da Unidade	0	100	3.692.600,52
610	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	21.897,40
710	2001	Administrativo da Unidade	0	100	12.116.038,38
710	2044	Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	0	100	5.300.000,00
710	2441	Plano de Carreira do Servidor Público Municipal	0	100	1.000,00
710	2442	Qualidade Total na Administração Pública	0	100	1.823,00
710	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	1.000,00
710	6135	Saúde e Segurança dos Servidores Públicos Municipais	0	100	4.736,87

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 40 Gestão Administrativa					142.663.261,55
810	2001	Administrativo da Unidade	0	100	20.074.350,12
910	2001	Administrativo da Unidade	0	100	896.134,80
910	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	31.735,44
920	2001	Administrativo da Unidade	0	100	671.888,80
930	2001	Administrativo da Unidade	0	100	178.978,58
1110	2001	Administrativo da Unidade	0	100	27.196.433,00
1110	4248	Convênio Legião de Assistência Cristã - LAC	0	100	27.892,04
1310	2001	Administrativo da Unidade	0	100	1.486.168,00
1440	2597	Capacitação de Pessoal	0	101	255.850,98
			0	119	196.808,48
1610	2001	Administrativo da Unidade	0	100	4.960.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	40	Gestão Administrativa			142.663.261,55
1740	2001	Administrativo da Unidade	0	100	2.951.613,54
1740	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	9.840,43
1810	2001	Administrativo da Unidade	0	100	11.406.488,50
			0	142	350.000,00
			3	100	70.000,00
1810	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	12.020,98
1910	2001	Administrativo da Unidade	0	100	6.018.134,76
1930	2001	Administrativo da Unidade	0	157	392.368,02
1940	2441	Plano de Carreira do Servidor Público Municipal	0	100	22.000,00
2010	2001	Administrativo da Unidade	0	100	2.824.767,00
2010	2597	Capacitação de Pessoal	0	100	4.920,21

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 40 Gestão Administrativa						142.663.261,55
2610	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		2.154.854,02
2610	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		7.749,50
2910	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		2.214.689,00
2910	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	100		15.000,00
2950	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		1.684.080,00
2950	4248	Convênio Legião de Assistência Cristã - LAC				
			0	100	51	4.686.700,00
3410	2001	Administrativo da Unidade				
			0	100		360.629,33
			0	100	51	60.104,89
3520	2001	Administrativo da Unidade				
			0	103		8.353.118,81
3520	2597	Capacitação de Pessoal				
			0	103		35.000,00
3520	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS				
			0	103		5.000.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 55	Serviço da Dívida Cont c/ Inst Fin, Prev e Fomento					27.102.123,42
810	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	0	100		17.811.200,00
810	2084	Juros e Amortização da Dívida Externa do Municpio	0	100		745.733,57
			0	100	50	2.640.932,92
2510	2077	Juros e Amortização da Dívida Interna do Município	0	100	50	5.904.256,93
Programa: 66	Edificações Públicas					21.110.375,71
110	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100		5.617,04
110	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100		554.845,94
210	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100		52.800,00
310	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100	28	170.000,00
310	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100		50.025,00
730	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100		55.450,52

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	66	Edificações Públicas			21.110.375,71
730	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100	98.896,88
910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100	64.375,00
1130	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100	1.641.562,25
1140	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100	2.173.600,00
			0	124	2.500.000,00
			3	100	250.000,00
1810	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100	756.000,00
			0	129	160.000,00
			0	142	2.665.000,00
			3	100	448.000,00
2620	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas	0	100	50.000,00
2910	4209	Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0	100	75.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	66	Edificações Públicas			21.110.375,71
3410	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	124	8.059.502,57
			3	100	291.700,51
3510	3209	Construção e Ampliação de Edificações Públicas			
			0	103	988.000,00
Programa:	71	Vias Públicas e Integração Urbana			142.355.703,96
1130	1173	Terraplanagem			
			0	100	257.193,01
1130	1183	Recapeamento			
			0	100	2.128.804,20
			0	124	7.664.256,82
			3	100	590.425,66
1130	1184	Pavimentação			
			0	100	2.450.781,13
			0	124	1.028.772,03
			3	100	4.920,21
1130	1185	Tapa-buracos			
			0	100	2.342.022,10
1130	1188	Meios-Fios e Sarjetas			
			0	100	301.502,41

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa:	71	Vias Públicas e Integração Urbana			142.355.703,96
1130	1188	Meios-Fios e Sarjetas			
			0	124	1.020.000,00
			3	100	56.578,16
1130	1257	Novo Somma Infra			
			0	190	1.861.809,18
			3	100	61.100,16
1130	1259	Novo Somma Maq			
			0	100	61.353,36
			0	190	523.633,66
1130	1300	Novo Somma Urbaniza			
			0	190	3.173.247,22
			3	100	50.862,24
1130	1415	Pontes e Obras de Arte Urbanas			
			3	100	14.760,65
1130	1490	Muros e Calçadas			
			0	100	212.195,50
1130	4041	Material Básico para Transformação			
			0	100	2.575.077,32
1140	1177	Calçadões			
			0	100	114.588,54

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 71 Vias Públicas e Integração Urbana					142.355.703,96
1140	1182	Sarjetões	0	100	57.737,02
1140	1236	Vias Urbanas e Acessos Rodoviários	0	100	1.126.114,22
1140	1620	Anel Viário	0	100	308.631,61
			0	124	73.803.211,02
			3	100	341.929,94
1140	1750	Convênio Ministério dos Transportes / DNIT	0	100	104.042,84
			0	124	29.521.284,32
			3	100	1.869.680,79
1140	2750	Convênio Ministério dos Transportes / DNIT	0	100	104.042,84
			0	124	3.326.064,72
			3	100	196.808,48
1140	7207	Viadutos	0	100	2.505.580,25
			0	124	2.095.576,28
			3	100	501.116,07

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 73	Defesa Civil e Obras Emergenciais			627.798,22
1140	1191	Reabilitação e Recuperação de Cenários de Desastres		
		0	100	41.049,36
		0	124	500.000,00
		3	100	10.249,36
1910	6270	Socorro e Assistência a Pessoas Atingidas por Desastres		
		0	100	47.580,50
1910	6271	Combate a Sinistros		
		0	100	28.919,00
Programa: 76	Iluminação Pública			17.296.644,86
1130	2463	Iluminação Pública		
		0	100	3.723.851,56
		0	117	10.399.255,24
1140	1052	Iluminação Pública - Extensão da Rede		
		0	117	3.173.538,06
Programa: 201	Gestão da Política de Saúde			12.877.748,18
1510	1212	Modernização Tecnológica		
		0	153	6.225.480,58
		3	102	683.032,24
1510	2002	Gestão e Aperfeiçoamento do SUS		
		0	102	5.422.639,86

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 201 Gestão da Política de Saúde						12.877.748,18
1510	2121	Modernização da Gestão				
			0	102		54.999,56
			0	153		220.000,00
1510	2373	Fortalecimento e Qualificação do Trabalho no SUS				
			0	102		216.489,46
			0	148		29.521,36
1510	4499	Gestão Participativa, Controle Social e Ouvidoria em Saúde				
			0	102		24.601,06
1510	4500	Sistema Municipal de Planejamento em Saúde				
			0	152		984,06
Programa: 214 Parques Urbanos e Unidades de Conservação						1.732.812,09
2030	1406	Mata do Ipê				
			0	100		73.408,50
2030	1407	Mata do Carrinho				
			0	100		95.057,45
2030	1410	Zoológico Municipal				
			0	100		311.207,82
2030	1485	Parque da Cidade				
			0	100	25	1.200.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 214 Parques Urbanos e Unidades de Conservação					1.732.812,09
2030	2925	APA - Área de Proteção Ambiental/TAC/ MP - Parques e Unidades de Conservação			
		0	100		47.234,06
		0	100	25	5.904,26
Programa: 215 Educação Ambiental					86.005,43
2030	1408	Extensão do Ensino de Educação Ambiental do Zoológico Municipal			
		0	100		9.840,59
2030	4180	Projetos de Educação Ambiental			
		0	100		44.281,93
		0	100	25	31.882,91
Programa: 237 Estradas Municipais					2.273.257,66
1130	1415	Pontes e Obras de Arte Urbanas			
		0	100		250.512,24
		0	124		280.786,07
1130	2590	Conservação e Manutenção de Estradas			
		0	100		110.862,18
		0	124		109.961,81
		3	100		5.681,32
1130	5065	Construção e Restauração de Estradas			
		0	100		353.501,28
		0	124		1.112.750,64

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 237 Estradas Municipais						2.273.257,66
1130	5065	Construção e Restauração de Estradas	3	100		49.202,12
Programa: 253 Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto						88.762.800,00
2510	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0	100	50	100.800,00
2540	1615	Sistema de Esgotamento Sanitário	0	124		6.110.000,00
			0	190		8.040.000,00
			2	100	50	1.005.000,00
			3	100	50	806.000,00
2540	1617	Implementações do Sistema de Abastecimento de Águas - SAA	0	190		19.950.000,00
			2	100	50	1.995.000,00
2540	1847	Adutora de Água e Estação de Recalque do Rio Claro	0	124		18.200.000,00
			2	100	50	4.550.000,00
2540	1879	Automação do Sistema Operacional de Abastecimento de Água	0	190		7.040.000,00
			2	100	50	704.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 253 Ampliação e Moderniz do Sistema de Água e Esgoto						88.762.800,00
2540	3279	Centro de Reservação e Tubulação de Água				
			0	124		12.000.000,00
			0	190		5.000.000,00
			2	100	50	1.054.000,00
			3	100	50	1.200.000,00
2540	3280	Redes e Emissários de Esgoto				
			0	100	50	612.000,00
2540	6181	Parque Hidrométrico				
			0	100	50	396.000,00
Programa: 254 Gestão das Políticas Públicas de Saneamento						58.902.571,47
2510	6001	Gestão das Políticas Públicas do Sistema de Saneamento Básico				
			0	100	50	79.800,00
2520	3281	Frota de Veículos e Parque de Equipamentos				
			0	100	50	1.968.085,63
2520	6002	Sistema Operacional de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário				
			0	100	50	52.502.255,84
2530	6003	Atendimento ao Cliente Usuário do Sistema de Saneamento Básico				
			0	100	50	103.680,00
2540	6004	Sistema Operacional de Saneamento Básico				
			0	100	50	120.750,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 254 Gestão das Políticas Públicas de Saneamento					58.902.571,47
2540	6004	Sistema Operacional de Saneamento Básico			
			0	124	4.128.000,00
Programa: 272 Provisão Habitacional de Interesse Social					94.195.823,62
310	2861	Apoio a Provisão Habitacional de Interesse Social			
			0	100	1.523.298,04
1130	6187	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS			
			0	100	246.010,71
			0	124	10.212.396,26
			3	100	596.513,86
1140	1900	Pró-Moradia			
			0	100	472.658,89
			0	124	73.803.211,02
			3	100	2.112.388,52
1140	8200	Convênios Governamentais			
			0	100	147.606,58
			0	124	4.173.325,64
			3	100	908.414,10
Programa: 290 Cidadania e Direitos Humanos					1.977.110,74
310	1012	Cidade Digital			
			0	100	60.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 290 Cidadania e Direitos Humanos					1.977.110,74
310	2012	Gênero e Diversidade	0	100	45.642,09
310	2376	Mutirão da Cidadania	0	100	9.118,89
310	4241	Cidade Limpa Todo Dia	0	100	1.128.664,13
310	8035	Políticas Públicas Afirmativas	0	100	110.650,70
510	2016	Planejamento Participativo	0	100	6.000,00
1340	2016	Planejamento Participativo	0	100	25.000,00
1410	2016	Planejamento Participativo	0	101	131.927,62
1440	2012	Gênero e Diversidade	0	101	77.142,34
			0	119	49.202,12
			0	122	98.404,24
			3	101	98.404,24
1810	8035	Políticas Públicas Afirmativas	0	100	88.954,37

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 290 Cidadania e Direitos Humanos					1.977.110,74
1810	8035	Políticas Públicas Afirmativas			
			0	129	500,00
			0	142	22.500,00
			0	156	20.750,00
			3	100	4.250,00
Programa: 292 Valorização da Mulher					176.926,27
210	2013	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres			
			0	100	40.000,00
310	2011	Rede de Atendimento da Mulher			
			0	100	45.642,09
310	2013	Prevenção e Combate à Violência contra as Mulheres			
			0	100	45.642,09
310	2014	Gênero e Ciência			
			0	100	45.642,09
Programa: 293 Suporte aos Órgãos da Adm Púb e Prest. de Serviço					2.466.064,64
110	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	7.933,86
210	2009	Contribuições			
			0	100	547.485,12

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 293 Suporte aos Órgãos da Adm Púb e Prest. de Serviço						2.466.064,64
210	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		98.403,36
310	2680	Proteção dos Interesses e Direitos do Consumidor				
			0	100		516.776,25
			0	100	28	39.120,13
310	2862	Apoio a Órgãos Públicos e Prestadoras de Serviços				
			0	100		6.250,00
310	2863	Repasse à FUMESU - Lei nº 8091/01				
			0	100		220.000,00
310	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		2.200,00
1130	1029	Convênio Embrapa				
			0	100		50.224,46
1130	2009	Contribuições				
			0	100		756.285,12
1130	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		199.827,22
1450	2009	Contribuições				
			0	101		21.559,12

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 300 Modernização da Administração Tributária					5.929.635,06
810	2452	Modernização da Administração Financeira	0	190	5.929.635,06
Programa: 307 Desenvolvimento Estratégico de Uberaba					5.194.990,53
210	4087	Representação e Intercâmbio Municipal	0	100	147.606,80
1310	2957	Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais	0	124	147.660,00
			3	100	29.532,00
1310	2965	PPP - Parcerias Público Privadas	0	124	333.500,00
			3	100	147.606,42
1310	2978	Estímulo e Fomento ao Cooperativismo Geral	0	100	29.808,00
1310	4087	Representação e Intercâmbio Municipal	0	100	149.600,00
1340	1141	Reestruturação das Ruas Comerciais Centrais e Periféricas	0	100	98.277,20
1340	1151	Distritos Industriais	0	100	154.315,80

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 307 Desenvolvimento Estratégico de Uberaba						5.194.990,53
1340	1609	Galpões Industriais				
			0	100		106.400,00
1340	2952	Apoio a Empreendedores e ao Jovem Empreendedor				
			0	100		554.010,70
1340	2958	Incentivo à Ampliação da Matriz Energética de Uberaba				
			0	100		175.770,00
1340	2960	Mini-distritos				
			0	100		159.500,00
1340	2971	Divulgação e Comercialização de Produtos Locais				
			0	100		193.600,00
1340	2981	Distritos Industriais				
			0	100		154.315,80
1340	5666	Zona de Processamento de Exportação - ZPE				
			0	100		203.350,00
1350	2963	Elaboração de Projetos				
			0	100		44.000,00
1380	2976	Fundo Municipal de Amparo ao Crédito Popular - Banco do Povo				
			0	100		20.000,00
			0	100	38	170.544,00
1380	6667	Convênio Ministério do Trabalho e Emprego - MTE				
			0	100		134.400,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 307 Desenvolvimento Estratégico de Uberaba				5.194.990,53
1380	6667	Convênio Ministério do Trabalho e Emprego - MTE		
		0	124	625.000,00
		3	100	125.000,00
2040	2957	Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais		
		0	100	33.772,35
		0	124	59.426,35
		3	100	30.395,11
2910	2957	Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais		
		0	100	10.000,00
		0	124	1.000.000,00
		3	100	57.600,00
2910	2965	PPP - Parcerias Público Privadas		
		0	100	100.000,00
Programa: 310 Desenvolvimento Estratégico do Turismo				4.881.538,70
2040	1213	Marcos, Monumentos e Memoriais		
		0	100	33.949,48
		0	124	2.066.489,91
		3	100	98.404,28
2040	2004	Convênio Ministério do Turismo - Sinalização Turística		
		0	124	145.884,35

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 310 Desenvolvimento Estratégico do Turismo					4.881.538,70
2040	2004	Convênio Ministério do Turismo - Sinalização Turística	3	100	33.703,47
2040	2493	Desenvolvimento da Política do Turismo - FUMDETUR	0	100	21.026,89
			0	124	984,04
			3	100	196,68
2040	2987	Conservação Turística	0	100	96.016,01
			0	124	1.631.170,03
			3	100	401.165,33
2040	2990	Plano de Desenvolvimento do Turismo de Uberaba	0	100	212.374,02
			0	124	59.482,70
			3	100	80.691,51
Programa: 311 Gerenciamento Global da Educação					16.175.704,38
1410	2134	Adm da Unidade - Educação e Cultura	0	101	13.943.561,06
1420	2923	Inclusão Digital	0	101	976.244,28
			0	119	38.563,14

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 311 Gerenciamento Global da Educação					16.175.704,38
1420	2923	Inclusão Digital			
			0	122	344.414,84
			3	101	34.441,66
1460	2134	Adm da Unidade - Educação e Cultura			
			0	100	838.479,40
Programa: 318 Educação, Cultura e Cidadania					1.711.985,41
1430	2155	Incentivo a Leitura			
			0	101	145.396,02
1430	2737	Educação Ambiental e Promoção da Cidadania			
			0	101	174.676,48
			0	119	19.680,76
			0	122	98.404,24
			3	101	1.204,50
1450	2155	Incentivo a Leitura			
			0	101	45.375,66
			0	119	163.774,38
			0	122	295.212,72
1460	2607	Biblioteca Atualizada			
			0	100	249.706,82

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 318 Educação, Cultura e Cidadania						1.711.985,41
2620	6085	Cine Teatro Municipal Vera Cruz				
			0	100		408.263,24
			0	100	51	110.290,59
Programa: 324 Vigilância e Promoção da Saúde						12.453.061,72
1510	1179	Estruturação da Rede de Vigilância e Promoção da Saúde				
			0	102		22.000,00
			0	150		33.000,00
			0	155		11.000,00
1510	2202	Gestão e Administração do Programa				
			0	102		1.355.660,02
			0	150		14.760,46
1510	2203	Trabalho de Campo para Prevenção e Controle de Doenças				
			0	102		275.531,96
			0	150		246.010,60
			3	102		344.415,06
1510	2529	Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças Imunopreviníveis				
			0	150		98.404,46
1510	2612	Vigilância em Saúde Ambiental				
			0	150		49.202,12

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 324 Vigilância e Promoção da Saúde				12.453.061,72
1510	2616	Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose e Eliminação da Hanseníase		
		0	150	9.840,38
1510	2704	Vigilância, Prevenção e Controle de Agravos Transmissíveis		
		0	150	24.601,06
1510	2708	Vigilância, Prevenção E Controle de Doenças e Agravos Não Transmissíveis		
		0	150	24.601,06
1510	2723	Vigilância, Prevenção e Controle da Dengue		
		0	102	3.444.149,94
		0	150	1.246.255,78
		0	155	196.808,48
		3	102	185.808,48
1510	2724	Sistema de Informação em Saude		
		0	150	14.760,46
1510	2949	Vigilância, Prevenção, Controle de Surtos, Epidemias, Calamidades Públicas e Emergencias em Saúde		
		0	102	196.808,48
1510	2950	Outros Projetos, Programas e Convênios com Vigilância em Saúde com outros entes Federados		
		0	102	78.723,48
		0	123	147.606,58
		0	150	49.202,12
		0	155	236.170,22

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 324 Vigilância e Promoção da Saúde					12.453.061,72
1510	2956	DST/HIV/AIDS e Outras Doenças Sexualmente Transmissíveis			
			0	102	787.234,36
			0	150	314.893,70
			3	102	123.005,30
1510	4265	Vigilância Alimentar e Nutricional			
			0	152	29.521,36
1510	6144	Vigilância e Prevenção de Riscos Sanitários			
			0	102	1.672.872,96
			0	150	177.127,72
1510	6226	CEREST - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador			
			0	102	688.830,12
			0	150	354.255,00
Programa: 340 Sistema de Regulação Assistencial					53.344.960,90
1510	1168	Estruturação da Regulação Assistencial			
			0	102	4.400,00
			0	152	11.000,00
1510	2336	Central de Regulação			
			0	152	185.808,48
1510	2731	Convênios de Serviços de Saúde			
			0	102	492.021,42

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 340 Sistema de Regulação Assistencial				53.344.960,90
1510	6180	Operacionalização de Trat Especiais e Trat Fora do Domicílio - TFD		
		0	102	688.830,12
1510	6220	Financiamento e Processamento da Produção Assistencial		
		0	102	9.840,38
		0	112	2.952.128,52
		0	149	42.313.841,02
		0	155	590.425,66
		3	102	4.132.979,84
1510	6221	Regulação e Auditoria dos Serviços e Ações de Saúde		
		0	102	1.963.685,46
Programa: 363 Promoção e Difusão Cultural				4.501.936,02
1340	6061	Promoções Cívicas e Culturais		
		0	100	150.000,00
1430	6061	Promoções Cívicas e Culturais		
		0	101	317.582,54
		0	119	157.446,96
		0	122	98.404,24
		3	101	4.107,84
1460	6061	Promoções Cívicas e Culturais		
		0	100	149.990,94

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 363 Promoção e Difusão Cultural					4.501.936,02
2040	6061	Promoções Cívicas e Culturais			
			0	100	66.665,76
			0	124	29.521,29
			3	100	64.825,97
2040	6101	Carnaval de Rua			
			0	100	249.744,00
2620	1608	Calendário Cultural			
			0	100	240.902,64
2620	2030	Pontos de Cultura			
			0	124	472.340,66
			3	100	201.446,96
2620	2032	Pontão de Cultura			
			0	124	215.259,22
			3	100	43.051,80
2620	2096	Convênio Conselho Afro de Integração da Comunidade Afro-brasileira			
			0	100	35.758,80
2620	2677	Publicações Culturais			
			0	100	4.966,50
2620	2726	Atenção ao Idoso - Viola nos Asilos			
			0	100	17.677,50

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 363 Promoção e Difusão Cultural					4.501.936,02
2620	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0	100	4.966,50
2620	6018	TimArteEducação	0	100	14.190,00
2620	6019	TIM/ O Estado de Minas/ Grandes Escritores	0	100	1.386,00
2620	6020	Praça Concha Acústica	0	100	36.750,00
2620	6058	Vamos ao Teatro	0	100	39.600,00
2620	6059	Recitais de Música	0	100	172.000,00
2620	6060	Orquestra Sinfônica	0	100	412.800,00
2620	6074	Cursos e Oficinas de Artes Plásticas	0	100	557.700,00
2620	6082	Circo do Povo	0	100	92.849,90
2620	6101	Carnaval de Rua	0	100	650.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 406 Controle Ambiental Integrado					77.191,98
2020	4160	Análise e Avaliação de Impactos Ambientais	0	100	37.393,63
2020	5998	Conservação dos Recursos Hídricos	0	100	39.798,35
Programa: 416 Combate a Enchentes e Inundações					2.812.444,00
1001	1178	Combate a Enchentes e Inundações	0	100	300.000,00
1140	1178	Combate a Enchentes e Inundações	0	100	1.403.600,00
			0	124	1.008.040,00
			3	100	100.804,00
Programa: 418 Planejamento e Desenvolvimento Urbano					7.788.175,48
510	1027	Estudos e Elaboração de Projetos de Intervenções Regionais	0	100	609.000,00
510	2018	Projetos e Captação de Recursos	0	100	563.320,45
510	2027	Projetos de Intervenções Regionais	0	100	101.920,00
810	2178	Sistema de Informações Georreferenciadas	0	100	5.101.958,61

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 418 Planejamento e Desenvolvimento Urbano					7.788.175,48
1130	1046	Urbanização em Áreas Públicas	0	100	1.008.040,00
1130	2046	Manutenção da Urbanização em Áreas Públicas	0	100	153.936,42
1310	2596	Fomento ao Desenvolvimento Regional	0	100	250.000,00
Programa: 420 Mobilidade e Revitalização Urbana					5.858.371,64
1140	1465	Acessibilidade	0	100	50.004,46
			0	124	1.230.053,44
			3	100	20.861,28
1930	1145	Modernização Semafórica	0	157	837.528,56
1930	1454	Passarelas e Obras Complementares	0	157	50.246,68
1930	1455	Obstáculos	0	157	32.582,00
1930	1463	Rotatórias de Pequeno e Médio Porte	0	157	42.207,66

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 420 Mobilidade e Revitalização Urbana					5.858.371,64
1930	1464	Canteiros Centrais	0	157	37.958,36
1930	1465	Acessibilidade	0	157	27.503,74
1930	2604	Sinalização e Obras de Arte	0	100	1.708.481,50
			0	157	947.195,26
1930	2606	Segurança, Fluidez e Acessibilidade	0	157	50.464,04
1930	2697	Gestão da Engenharia de Trânsito	0	157	151.389,26
1930	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0	157	21.156,52
1930	2930	Plano Diretor de Trânsito	0	157	1.826,66
1930	4202	Semana Nacional de Trânsito	0	157	59.239,18
1930	4210	Obras de Arte e Sinalização Vertical, Horizontal e Semafórica	0	157	57.200,00
1930	4218	Repasse ao Fundo Municipal de Trânsito - FUNSET	0	157	145.200,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 420 Mobilidade e Revitalização Urbana						5.858.371,64
1930	6333	Educação para o Trânsito e Estatística				
			0	157		105.600,00
1930	6810	Transportes Especializados				
			0	157		105.784,14
1930	7150	Sinalização e Regulamentação Viária - FMT				
			0	157		137.381,86
1930	7151	Semáforos Especiais				
			0	157		38.507,04
Programa: 421 Resíduos Sólidos						32.234.341,33
1130	1481	Estação de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
			0	100		278.000,21
1130	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos				
			0	100		3.072.272,94
			0	100	75	21.624.999,22
1130	4011	Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos				
			0	100		232.726,12
1140	4011	Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos				
			0	100	75	2.251.529,28
2030	1258	Novo Somma Eco				
			0	190		3.985.373,39

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 421 Resíduos Sólidos					32.234.341,33
2030	2095	Gerenciamento, Coleta, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos			
		0	100		4.920,21
		0	100	25	61.502,68
		0	124		216.547,17
		3	100		98.390,42
2030	2749	Coleta Seletiva de Lixo			
		0	100		41.034,43
		0	100	25	19.680,86
		0	124		273.563,90
		3	100		30.570,27
2030	6992	Resíduos da Construção Civil - RCC			
		0	100		43.230,23
Programa: 425 Posturas Municipais					49.886,56
1920	2700	Plano Diretor			
		0	100		34.891,56
1920	6800	Central de Fiscalização			
		0	100		14.995,00
Programa: 427 Guarda Municipal					3.389.215,28
1940	1200	Reaparelhamento da Guarda Municipal			
		0	100		151.212,16

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 427 Guarda Municipal					3.389.215,28
1940	1475	Postos de Observação e Vigilância	0	100	53.887,24
1940	1476	Central de Operações Municipais	0	100	137.519,80
1940	2335	Convênio - Plano Nacional de Segurança Pública	0	124	2.538.830,14
			3	100	507.765,94
Programa: 429 Processamento de Multas					5.013.812,10
1930	2369	Gestão da Política de Processamento de Multas	0	100	880.127,82
			0	157	4.094.053,48
1950	2363	Gestão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações	0	157	39.630,80
Programa: 431 Transportes Públicos					48.378.434,61
510	1030	Corredor Sudeste de Transporte Coletivo	0	124	16.458.733,00
			3	100	2.000.000,00
510	1031	Corredor Sudoeste de Transporte Coletivo	0	124	21.662.000,00
			3	100	1.440.483,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 431 Transportes Públicos						48.378.434,61
510	1220	Mobilidade Urbana Sustentável				
				0	100	408.000,00
				0	124	903.277,75
				3	100	225.819,43
510	1250	Faixas Preferencias de Transporte Coletivo Urbano				
				0	100	8.583,96
				0	100 37	2.115,74
510	1252	Controle Operacional de Transporte Coletivo				
				0	100	814.487,30
				0	100 37	169.255,46
510	1254	Abrigos de Ônibus Urbanos e Rurais				
				0	100	105.784,80
				0	100 37	253.557,26
510	1256	Sistema de Orientação de Transporte Coletivo				
				0	100	19.313,14
				0	100 37	6.347,22
510	2694	Gestão de Projetos de Melhoria nos Transportes Públicos				
				0	100	6.757,96
				0	100 37	25.672,46
				3	100	52.892,18

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 431 Transportes Públicos						48.378.434,61
510	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse				
			0	100		4.792,92
			0	100	37	4.792,92
510	2968	Plano Diretor				
			0	100		997.985,47
			0	100	37	23.690,92
510	4238	Transporte de Deficientes Físicos				
			0	100		16.094,32
			0	100	37	5.071,00
1140	1255	Terminais de Transporte Coletivo				
			0	100		155.212,94
			0	124		2.115.692,04
			3	100		492.021,42
Programa: 451 Desporto de Rendimento						523.700,00
1620	2029	Centro de Excelência e Aperfeiçoamento Esportivo de Alto Rendimento				
			0	100		128.000,00
			0	124		11.500,00
			3	100		1.600,00
1620	2031	Núcleo de Reabilitação do Atleta Amador				
			0	100		32.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 451 Desporto de Rendimento				523.700,00
1620	2031	Núcleo de Reabilitação do Atleta Amador		
		0	124	6.900,00
		3	100	2.300,00
1620	2047	Apoio ao Esporte de Rendimento		
		0	100	144.000,00
		0	124	27.600,00
		3	100	9.600,00
1620	2048	Esporte Universitário		
		0	100	24.000,00
1620	2049	Eventos Esportivos		
		0	100	64.000,00
		0	124	69.000,00
		3	100	3.200,00
Programa: 452 Desporto Comunitário				1.227.313,94
1620	2037	Centro Unificado das Artes e do Esporte - PEC		
		0	100	112.000,00
		0	124	2.300,00
		3	100	1.600,00
1620	2050	Paradesporto		
		0	100	80.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO		Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 452 Desporto Comunitário					1.227.313,94
1620	2050	Paradesporto			
			0	124	23.000,00
			3	100	3.200,00
1620	2051	Calendário de Competições Esportivas			
			0	100	269.100,00
			0	124	11.500,00
			3	100	3.450,00
1620	2052	Servidor em Atividade Físicae Esportiva			
			0	100	10.800,00
			0	124	2.300,00
			3	100	320,00
1620	2053	Clubes Amadores de Futebol			
			0	100	12.000,00
			0	124	10.000,00
			3	100	2.300,00
1620	2054	Campeonato Rural e Varzeano de Futebol de Campo			
			0	100	44.800,00
2620	2024	Centro Unificado das Artes e do Esporte - Praça do PEC			
			0	100	638.643,94

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 454 Defesa da Ordem Jurídica					12.238.517,61
610	2036	Execução de Ações Judiciais de Desapropriação de Imóveis			
			0	100	2.002.000,00
630	2017	Precatórios			
			0	100	2.278.608,69
630	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	100	288.056,16
1140	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	100	2.453.327,37
1340	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	100	337.200,00
1410	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	101	9.840,38
1410	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	101	227.034,15
1510	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	102	3.444.149,94
1510	2431	Desapropriação de Imóveis			
			0	102	1.968,12
1810	2034	Execução de Ações Judiciais			
			0	100	7.332,80

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 454 Defesa da Ordem Jurídica						12.238.517,61
1810	2431	Desapropriação de Imóveis	0	100		1.000,00
2510	2034	Execução de Ações Judiciais	0	100	50	1.188.000,00
Programa: 457 Festas Tradicionais e Folclore						33.000,00
2620	6078	Festas Folclóricas Tradicionais	0	100		33.000,00
Programa: 458 Memória e Cidadania						698.616,00
725	1601	Conservação de Documentos	0	100		50.000,00
725	2591	Historiando Uberaba	0	100		84.000,00
725	2593	Ações Públicas Educacionais	0	100		19.500,00
725	2594	Arquivo Vivo	0	100		84.000,00
725	2595	História Oral	0	100		23.750,00
2620	2727	Museu Nacional da Música Sertaneja	0	100		19.866,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 458 Memória e Cidadania						698.616,00
2620	6040	Patrimônio Histórico e Artístico	0	100	26	344.000,00
2660	6117	Restauração de Museus	0	100		73.500,00
Programa: 462 Segurança Pública						1.056.649,86
210	1666	Estabelecimentos Penais e Unidades de Internação	0	100		4.400,00
210	1910	Monitoramento Eletrônico	0	100		91.520,00
210	2361	Convênio Exército Brasileiro - Serviço Militar Obrigatório	0	100		175.898,58
210	2364	Convênio Corpo de Bombeiros	0	100		200.000,00
210	2367	Gestão Integrada Municipal	0	100		8.800,00
210	2699	Plano Diretor de Segurança Pública Municipal	0	100		880,00
210	2910	ME - Monitoramento Eletrônico	0	100		88.000,00
210	4015	UFSP - Unidades Funcionais de Segurança Pública	0	100		52.800,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 462 Segurança Pública					1.056.649,86
210	4225	Prevenção da Violência	0	100	8.800,00
210	4226	Convênio 4º Batalhão de Polícia Militar	0	100	177.127,28
210	4227	Convênio 15 DRPS Polícia Civil	0	100	156.024,00
210	4228	Conferência Municipal de Segurança Pública	0	100	4.400,00
210	4231	Campanhas Institucionais de Segurança Pública e Cidadania	0	100	19.360,00
210	5015	Unidades Funcionais de Segurança Pública	0	100	49.280,00
210	6150	Áreas Integradas de Segurança Pública	0	100	19.360,00
Programa: 463 Prédios e Equipamentos Escolares					14.307.139,88
1470	7164	CEMEAs - Centros Municipais de Educação Avançada	0	101	2.386.908,04
			0	119	31.207,44
			0	122	6.888.299,66
			3	101	238.730,80

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 463 Prédios e Equipamentos Escolares					14.307.139,88
1470	7165	CEMEIs - Centros Municipais de Educação Infantil			
			0	101	610.771,70
			0	119	602.384,86
			0	122	3.476.271,04
			3	101	72.566,34
Programa: 464 Desenvolvimento Profissional em Educação					1.315.647,52
1440	2151	Formação Continuada em Serviço			
			0	101	264.602,14
			0	119	1.237,94
			0	122	122.600,72
			3	101	24.355,32
1440	2355	Formação Sistêmica			
			0	101	282.063,10
1440	2518	Cursos de Graduação e Pós-Graduação			
			0	101	295.212,94
1440	6999	Valorização Profissional			
			0	101	204.298,82
			0	119	121.276,54

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos					98.339.928,72
1410	7166	Educação em Tempo Integral			
			0	101	2.962.485,46
			0	119	2.138,84
			3	101	908.234,14
1410	7168	Produção em Excelência de Alimentos			
			0	101	50.996,00
1430	2165	Incentivo a Arte e à Cultura			
			0	101	800.703,86
			0	119	393.616,96
			0	122	196.808,48
1450	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	23.284.267,60
			0	118	42.758.119,58
			0	119	2.169.348,94
			0	147	1.682.381,58
1450	2522	Alfabetização de Jovens e Adultos			
			0	101	495.652,08
			0	118	43.369,26
			0	119	18.592,86
			0	122	61.956,62

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos					98.339.928,72
1450	4282	Saúde do Escolar			
			0	101	98.404,24
			0	122	98.404,24
1450	6997	Ação Sistêmica de Intervenção Pedagógica			
			0	101	693.632,94
1450	6998	Sistema de Avaliação institucional			
			0	147	332.589,84
1470	2173	Merenda Escolar			
			0	100	11.163.739,18
			0	144	2.489.628,24
1470	2510	DDE - Dinheiro Municipal Direto na Escola			
			0	119	2.574.080,52
1480	2404	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
			0	101	501.906,02
			0	118	3.625.189,04
			0	119	91.646,94
1480	2970	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade			
			0	101	50.655,66
			0	119	53.127,58
			0	122	44.693,44

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 465 Educação de Qualidade para Todos					98.339.928,72
1480	2970	Educação Inclusiva - Direito a Diversidade	3	101	483,12
1490	2701	Gestao Educacional Integrada - Casa do Professor	0	101	354.255,44
1495	2609	Convênio com Instituições Educacionais	0	119	330.000,00
1495	6998	Sistema de Avaliação institucional	0	119	8.820,02
Programa: 466 Transporte Escolar					13.525.786,56
1470	2175	Transporte Escolar Urbano	0	101	1.113.478,08
			0	119	70.077,48
			0	147	3.283.284,40
1470	2177	Transporte Escolar Rural	0	101	185.811,56
			0	119	8.233.117,20
			0	122	312.129,18
			0	145	327.888,66

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 467 Desenvolvimento Regional					160.400,00
1380	2919	Uberaba - Pólo Educacional, Comercial, Saúde e Serviços	0	100	20.000,00
1380	2920	Promoção e Integração	0	100	23.000,00
1380	2966	Desenvolvimento dos Arranjos Produtivos Locais - APL	0	100	92.400,00
1380	2999	Polarização Regional e Formação de Clusters	0	100	25.000,00
Programa: 468 Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação					3.825.375,00
1350	2119	Semana de Ciência e Tecnologia	0	100	66.220,00
1350	2120	Convênio Ministério de Ciência e Tecnologia - MCT	0	124	100.000,00
			3	100	20.000,00
1350	2358	Formação Técnica e Tecnológica	0	100	91.800,00
1350	2483	Rede de Incubadora de Empresas	0	100	105.800,00
1350	2926	Parque Tecnológico do Município de Uberaba	0	100	246.400,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 468 Uberaba - Ciência, Tecnologia e Inovação					3.825.375,00
1350	2926	Parque Tecnológico do Município de Uberaba			
			0	124	1.642.650,00
			3	100	118.580,00
1350	2933	Convênio Núcleo de Inovação Tecnológica - NIT			
			0	124	20.000,00
			3	100	80.000,00
1350	2936	Apoio a Empresas Tecnológicas e Inovadoras			
			0	100	26.400,00
1350	4455	Convênio CVT - Centro Vocacional Tecnológico de Uberaba			
			0	100	13.200,00
			0	124	950.000,00
			3	100	40.000,00
1350	5335	Condomínios Empresariais			
			0	100	184.000,00
1350	6203	Convênio Epamig Embrapa			
			0	124	67.500,00
			3	100	12.825,00
1350	6204	Termo de Ajustamento de Conduta - PMU / EMBRAPA / EPAMIG			
			0	100	40.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 469 Comercialização e Abastecimento					1.575.486,53
1720	2490	Mercado Municipal			
			0	100	29.521,29
			0	124	1.250.000,00
			3	100	60.000,00
1720	2587	CEASA			
			0	100	102.931,36
1720	2588	Feiras Livres			
			0	100	49.672,17
1720	6123	Promoção e Desenvolvimento do Agronegócio			
			0	100	68.601,07
1720	6124	Fiscalização da Lei do Perímetro			
			0	100	14.760,64
Programa: 470 Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural					8.863.302,82
1710	1011	Convênio PRODESA - Projetos de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário			
			0	124	200.000,00
			3	100	20.000,00
1710	1826	CIPAR - Centro Integrado de Pesca Artesanal			
			0	124	5.540.004,39
			3	100	200.200,35

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 470 Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural					8.863.302,82
1710	2826	Centro Integrado de Pesca Artesanal	0	100	26.837,53
1710	2837	Tecnologia da Informação para o Produtor Rural	0	124	323.711,20
			3	100	28.148,80
1710	2838	Promoção da Horticultura e Agricultura	0	124	1.250.000,00
			3	100	51.438,60
1710	2839	Promoção da Pecuária Integral	0	124	500.000,00
			3	100	40.000,00
1710	2840	Promoção da Avicultura	0	124	250.000,00
			3	100	20.000,00
1710	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse	0	100	292.189,15
1710	8135	Modernização da Patrulha Mecanizada	0	100	49.202,14
1710	8136	Desenvolvimento do Turismo Ecológico e Rural	0	100	10.560,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 470 Desenvolvimento Agropecuário e Empreend. Rural					8.863.302,82
1730	6121	Gestão da Patrulha Mecanizada	0	100	29.521,29
1730	6122	Eventos Agropecuários	0	100	19.680,86
1750	2006	Inspeção Municipal	0	100	11.808,51
Programa: 473 Equipamentos Urbanos Esportivos					1.088.000,00
1630	1215	Infraestrutura Esportiva	0	100	826.000,00
			0	124	230.000,00
			3	100	32.000,00
Programa: 477 Suporte Logístico					2.681.623,57
710	8129	Almoxarifado Central - Estoque Regulador	0	100	1.154.013,84
730	1602	Suprimentos	0	100	240.419,55
730	1605	Central de Apoio Logístico	0	100	52.115,40
730	1606	Frota Municipal	0	100	48.503,46

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 477 Suporte Logístico						2.681.623,57
1110	1606	Frota Municipal				
			0	100		180.731,32
			0	124		1.005.840,00
Programa: 485 Saneamento e Responsabilidade Ambiental - Água Viva						20.172.350,00
1001	1187	Interceptores de Esgoto				
			2	100	50	912.000,00
1001	1189	Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
			0	100		101.200,00
			0	100	50	301.400,00
			2	100		96.800,00
1001	1192	Plano de Saneamento Básico				
			0	190		900.000,00
			2	100		100.000,00
1001	1616	Drenagem Urbana				
			0	124		3.477.000,00
			0	190		7.105.000,00
			2	100		5.635.000,00
			3	100		173.850,00
2510	1189	Manejo e Preservação da APA Rio Uberaba e Rio Claro				
			0	100	50	315.100,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte			Valor
Programa: 485 Saneamento e Responsabilidade Ambiental - Água Viva						20.172.350,00
2510	2703	Saneamento e Preservação Ambiental - Lei Estadual nº 12.503/1997	0	100	50	260.000,00
2540	1187	Interceptores de Esgoto	2	100	50	795.000,00
Programa: 487 Planejamento e Governança - Água Viva						506.000,00
1001	2745	Gerenciamento do Projeto Água Viva	0	100		506.000,00
Programa: 492 Áreas Verdes e Arborização Urbana						206.597,56
1130	4176	Arborização Urbana	0	100		100.193,00
2030	2598	Preservação Florestal, Parques Urbanos e Unidades de Conservação	0	100		20.122,76
			0	100	25	30.259,32
2030	4177	Planejamento e Preservação da Arborização do Município	0	100		19.680,86
			0	100	25	21.648,94
2030	6993	Plano Diretor do Sistema de Áreas Verdes	0	100		2.411,82
			0	100	25	12.280,86

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 493 Proteção Social Básica					8.197.185,48
1810	2125	Centro de Convivência do Idoso/UAI			
			0	100	295.212,84
			0	129	160.000,00
1810	2128	Centro de Referência de Assistência Social - Dr. Décio Moreira			
			0	100	98.404,28
			0	129	5.000,00
1810	2253	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			
			0	100	590.425,69
			0	129	432.000,00
			0	142	400.000,00
			0	156	60.000,00
			3	100	40.000,00
1810	2254	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Volante			
			0	100	21.156,92
			0	129	162.000,00
1810	2292	Proteção Social de Alta Complexidade do Idoso			
			0	100	26.239,21
			0	129	98.404,28
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência			
			0	100	33.731,47

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 493 Proteção Social Básica					8.197.185,48
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência			
			0	129	100.372,37
1810	3283	Centro de Convivência da Pessoa Idosa com Deficiência			
			0	100	155.493,88
1810	4048	Pró-jovem Adolescente - Serviço Sócio Educativo			
			0	100	237.228,10
			0	129	180.000,00
1810	4185	Centro de Atendimento ao Trabalhador Rural - CATRU			
			0	100	211.569,21
1810	4211	Vita Sopa			
			0	100	98.999,78
			0	142	50.000,00
			3	100	5.000,00
1810	4406	IGD/SUAS			
			0	100	5.000,00
			0	129	96.000,00
1810	4408	IGD/Bolsa Família			
			0	100	14.760,64
			0	129	180.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 493 Proteção Social Básica					8.197.185,48
1810	4409	Banco de Alimentos e Centros de Processamento			
			0	100	178.294,77
			0	142	200.000,00
			3	100	40.000,00
1810	6157	Iniciação Produtiva			
			0	100	88.591,77
1810	7094	Núcleo de Prevenção a Criminalidade			
			0	100	80.629,40
1810	7201	Restaurante Popular			
			0	100	205.754,41
			0	142	2.000.000,00
			3	100	400.000,00
1810	8005	Apoio a Entidades Filantrópicas - Proteção Básica			
			0	100	1.124.916,46
			0	129	5.000,00
1895	8006	Apoio a Entidades Filantrópicas - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente			
			0	100	5.000,00
			0	142	50.000,00
2910	6157	Iniciação Produtiva			
			0	100	62.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 494 Proteção Social de Média Complexidade				4.277.694,21
1810	2293	Proteção Social de Média Complexidade a Pessoa com Deficiência		
		0	100	85.824,80
		0	129	2.000,00
1810	4203	Liberdade Assistida		
		0	100	98.404,28
		0	129	54.000,00
		0	142	100.000,00
		3	100	10.000,00
1810	4411	Atendimento ao Dependente Químico		
		0	100	147.606,42
1810	6087	Núcleo da Socialização Infante Juvenil		
		0	100	208.386,45
		0	129	54.000,00
1810	6158	Centro Dia - Idoso		
		0	100	129.762,18
1810	6159	CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social		
		0	100	281.808,07
		0	129	252.000,00
1810	6174	Feliz Idade para Todos		
		0	100	1.254.498,06

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 494 Proteção Social de Média Complexidade					4.277.694,21
1810	8007	Apoio a Entidades Filantrópicas - Média Complexidade			
			0	100	1.286.185,85
			0	129	139.140,00
1810	8008	Socialização Infante Juvenil Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI			
			0	100	56.078,10
			0	129	18.000,00
1810	8009	Atendimento ao Dependente Químico - Drogadição			
			0	100	100.000,00
Programa: 495 Proteção Social de Alta Complexidade					5.777.701,80
1810	2126	Centro de Referência Especializado de Assist. Social para a população em situação de rua - CREAS-POP/CENTROPOP			
			0	100	31.735,38
			0	129	162.000,00
1810	2192	Atendimento aos Encarcerados			
			0	100	295.212,84
1810	2289	Casa do Adolescente			
			0	100	149.305,66
1810	2292	Proteção Social de Alta Complexidade do Idoso			
			0	100	22.214,77
			0	129	48.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 495 Proteção Social de Alta Complexidade					5.777.701,80
1810	2655	Atendimento no Albergue Municipal			
			0	100	160.412,60
			0	156	98.000,00
1810	2669	Adolescente em Conflito com a Lei			
			0	100	9.840,43
1810	4044	Casa de Proteção Infante Juvenil			
			0	100	294.362,86
			0	129	84.000,00
			0	156	160.000,00
1810	4132	Convênio Secretaria de Estado de Defesa Social			
			0	100	29.521,29
			0	142	2.000.000,00
			3	100	193.000,00
1810	4412	Casa Lar dos Idosos			
			0	100	306.605,14
1810	4413	Centro de Convivência da Pessoa Portadora de Deficiência			
			0	100	57.740,59
1810	4558	Casa de Passagem			
			0	100	175.164,29
			0	129	120.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 495 Proteção Social de Alta Complexidade					5.777.701,80
1810	6161	República Social	0	100	58.400,10
1810	8010	Apoio a Entidades Filantrópicas - Alta Complexidade	0	100	1.286.185,85
			0	129	36.000,00
Programa: 497 Atenção Básica em Saúde					60.185.064,28
1510	2023	Central de Transportes Sociais e Ambulâncias	0	102	787.234,36
			0	148	1.279.255,78
1510	2951	Outros Projetos, Programas e Convênios de Atenção Prim com Outros Entes Federados	0	123	357.207,62
			0	154	310.264,46
			0	155	216.489,46
1510	4441	Ações Básicas em Saúde	0	102	19.680.856,36
			0	148	15.241.256,36
1510	4451	Atenção à Saúde de Grupos Pop Estratégicos em Situação Especial de Agravos	0	148	98.404,46
1510	6136	Saúde em Casa	0	155	748.326,26

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 497 Atenção Básica em Saúde				60.185.064,28
1510	6228	Atenção Básica em Saúde Bucal		
		0	148	1.279.255,78
1510	6335	Políticas de Promoção da Saúde		
		0	148	35.425,72
		0	153	19.680,98
		3	102	35.425,72
1510	7143	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde		
		0	123	5.379.831,16
		0	148	44.000,00
		0	153	1.367.819,64
		0	155	88.000,00
		3	102	13.216.330,16
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp				80.140.643,44
1510	1687	Rede de Estruturação da Assistência Média Alta Complexidade		
		0	102	88.000,00
		0	149	110.000,00
1510	2019	Enfrentamento do Crack e Outras Drogas		
		0	102	984.042,84
		0	149	196.808,48
		0	152	196.808,48

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp					80.140.643,44
1510	2019	Enfrentamento do Crack e Outras Drogas	0	155	196.808,48
1510	2022	Serviços de Atenção às Urgências no SUS - UPA Porte III	0	102	3.247.341,46
			0	149	5.904.256,82
1510	2176	Serviços de Atenção a Rede Hospitalar	0	149	16.236.706,42
			0	155	7.380.321,30
			3	102	5.904.256,82
1510	2259	Serviço de Atenção às Urgências no SUS - UPA Ampliada e Reformada - Porte III	0	102	5.482.617,58
			0	149	3.542.554,18
1510	2943	Atenção Especializada em Saúde	0	102	13.754.599,32
1510	5339	Hospital Regional de Urgência e Emergência	0	123	1.476.064,26
			3	102	295.212,94
1510	6140	Projetos, Programas e Convênios Assist Média e Alta Complexidade com Outros Entes Federados	0	123	393.617,18
			0	154	98.404,46

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação	IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 498 Assistência de Média Alta Complexidade Amb e Hosp				80.140.643,44
1510	6140	Projetos, Programas e Convênios Assist Média e Alta Complexidade com Outros Entes Federados		
		0	155	3.444.149,94
1510	6141	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192		
		0	102	1.650.872,96
		0	149	1.552.819,40
		0	155	767.553,60
		3	102	704.000,00
1510	6223	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas		
		0	149	508.356,64
		0	155	103.915,02
1510	6225	Atenção Especializada em Saúde Mental		
		0	102	528.000,00
		0	149	1.574.468,50
		0	152	1.574.468,50
1510	7144	Estruturação da Rede de Serviços da Atenção de Média e Alta Complexidade		
		0	123	1.279.255,78
		0	153	590.425,66
		3	102	373.936,42

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 499 Assistência Farmacêutica					11.099.439,12
1510	6137	Farmácia Popular do Brasil			
			0	100	147.606,58
			0	151	137.766,20
1510	6154	Promoção da Assist Farmacêutica e Insumos para Programas de Saúde			
			0	102	4.024.170,92
			0	148	1.771.276,98
			0	149	2.558.511,34
			0	151	1.574.468,50
			3	102	885.638,60
Programa: 501 Desporto Educacional					801.200,00
1620	2055	Jogos Escolares			
			0	100	104.000,00
1620	2056	Segundo Tempo			
			0	100	7.200,00
			0	124	368.000,00
			3	100	322.000,00
Programa: 502 Gestão Previdenciária					40.098.486,74
3520	2025	Benefícios Previdenciários			
			0	100	1.072.071,00
			0	103	29.006.415,74

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 502 Gestão Previdenciária					40.098.486,74
3520	2026	Gestão de Eventos Previdenciários	0	103	20.000,00
3520	9997	Reserva de Regime Próprio de Previdência do Servidor RPPS	0	103	10.000.000,00
Programa: 503 Lazer, Desporto e Saúde					491.405,00
1630	1202	Boa Praça, Boa Forma	0	100	313.600,00
			0	124	23.000,00
			3	100	3.200,00
1630	2058	Ginástica Laboral	0	100	5.175,00
1630	2059	Lazer na Cidade	0	100	72.000,00
			0	124	23.000,00
			3	100	3.200,00
1630	2060	Mexa-se no Parque	0	100	19.200,00
			0	124	3.450,00
			3	100	480,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ação		IU/Fonte/Detalhamento fonte		Valor
Programa: 503 Lazer, Desporto e Saúde					491.405,00
1630	2061	Uberaba em Ação			
			0	100	11.200,00
			0	124	11.500,00
			3	100	2.400,00
Programa: 504 Incentivo ao Esporte					442.400,00
1610	2020	Associações e Clubes Sociais			
			0	100	104.000,00
1610	2033	Fomento, incentivo e financiamento do esporte comunitário e de rendimento			
			0	100	11.900,00
			0	124	11.500,00
			3	100	1.600,00
1610	2062	Capacitação			
			0	100	4.500,00
1610	2063	Apoio a Ações Esportivas e Paradesportivas			
			0	100	91.200,00
			0	124	80.500,00
			3	100	11.200,00
1610	2911	Gestão de Convênios e Contratos de Repasse			
			0	100	126.000,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

UO	Ação / Sub_ção	IU/Fonte/Detalhamento fonte	Valor
Programa: 9999 Reserva de Contingência			2.164.894,19
810	9999 Reserva de Contingência		
		0 100	2.164.894,19

TOTAIS POR FONTE

0	100		262.662.463,19
0	100	25	1.383.159,83
0	100	26	344.000,00
0	100	28	209.120,13
0	100	37	496.850,20
0	100	38	170.544,00
0	100	50	67.405.061,32
0	100	51	4.857.095,48
0	100	75	23.876.528,50
0	101		50.962.296,31
0	102		71.073.172,50
0	103		53.417.534,55
0	112		2.952.128,52
0	117		13.572.793,30
0	118		46.426.677,88
0	119		15.326.149,96

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

TOTAIS POR FONTE

0	122		12.136.003,66
0	123		9.033.582,58
0	124		330.334.310,78
0	129		2.548.416,65
0	142		7.837.500,00
0	144		2.489.628,24
0	145		327.888,66
0	147		5.298.255,82
0	148		19.778.396,44
0	149		74.498.322,80
0	150		2.656.914,92
0	151		1.712.234,70
0	152		1.998.590,88
0	153		8.423.406,86
0	154		408.668,92
0	155		13.979.968,42
0	156		338.750,00
0	157		7.578.468,04
0	190		63.508.698,51
2	100		5.831.800,00

Anexo IV
Lei nº 11.599/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Metas da Administração Municipal - 2014

TOTAIS POR FONTE

2	100	50	11.015.000,00
3	100		16.674.502,37
3	100	50	2.006.000,00
3	101		1.382.527,96
3	102		26.884.041,58

Total Geral: 1.243.817.454,46